

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 10 de Janeiro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3522

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário da Câmara Única em Exercício

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**HABEAS CORPUS N° 010.07.007012-2 - BOA VISTA**  
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E  
BOMBEIROS MILITARES DE RORAIMA  
PACIENTE: PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA  
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ AUDITOR MILITAR  
DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

#### DECISÃO

Trata-se de *Habeas Corpus Preventivo* com pedido de liminar impetrado em favor do paciente Paulo Luís de Moura Holanda, Policial Militar, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, em virtude de transgressão militar por falta de serviço, tendo como autoridade apontada coatora o MM. Juiz Auditor Militar do Estado de Roraima.

Alega o impetrante que o paciente estaria na iminência de sofrer constrangimento ilegal pelos motivos adiante expostos em síntese:

- O paciente estava expressamente autorizado a freqüentar suas aulas e estágio obrigatório da Universidade Federal de Roraima, durante o serviço e ainda assim, o paciente não foi cientificado da escalação extraordinária, e este foi o motivo da falta.
- O procedimento sumário disciplinar foi instaurado com base no Decreto lei nº 158/1981 (regulamento Disciplinar Policial Militar do Ex-Território Federal de Roraima) e pela Lei Federal nº 6.652/79 (estatuto da Polícia Militar do Ex-Território Federal de Roraima), enquanto o paciente é regido pela Lei Complementar nº 51/01.

É o relato.

Decido.

Inicialmente é mister salientar o cabimento do *Habeas Corpus*, no caso em testilha, conforme entendimento jurisprudencial recente do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

**CRIMINAL. RHC. PUNIÇÃO DISCIPLINAR MILITAR.**  
**LIBERDADE DE IR E VIR. INDÍCIOS DE CRIME MILITAR.**  
**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA. OFENSA AO DEVIDO**  
**PROCESSO LEGAL. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. VIA**  
**ADEQUADA. RECURSO PROVIDO.** A Jurisprudência desta Corte orienta-se no sentido de que, em se tratando de punição disciplinar por transgressão militar, só se pode admitir a análise da legalidade do ato, via *habeas corpus*, quando se encontrar em jogo a liberdade e ir e vir do cidadão, que é hipótese dos autos. Verificada a presença de indícios de infração penal, a instauração de sindicância configura ofensa ao devido processo legal e, em consequência, está evitada de vício, pois a via adequada para tal apuração é o inquérito policial militar. Sobressai ilegalidade flagrante no procedimento atacado, no tocante à deficiência da defesa do paciente por ofensa ao devido processo legal. Deve ser cassado o acórdão recorrido para restabelecer a decisão do Julgador de 1º grau concessiva de *habeas corpus* ao recorrente. Recurso provido, nos termos do voto do Relator. (RHC 17.422/RN, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 26.09.2006 p. 325)

Voltando-se para a análise da liminar, nesta sede, impede perscrutar os requisitos clássicos para a concessão de tutelas de urgência, a saber o *fumus boni júris* e o *periculum in mora*, a fim de se decidir pela concessão ou não da ordem requestada.

Desde logo, consigne-se que a perscrutação dos requisitos deverá recair exclusivamente sobre o *fumus*, uma vez que o perigo da demora, de regra, faz-se presente nas questões afeitas ao status *libertatis* do paciente.

O cerne da questão cinge-se a aferir se há ou não constrangimento ilegal na aplicação da punição ao paciente, com base na legislação federal, aplicável aos Policiais Militares do Ex-Território.

O próprio Comandante da Corporação Militar, autoridade coatora no juízo *a quo*, ao prestar as informações admitiu a lucuna legislativa, ex vi:

“ .... neste caso em particular, tem que ser observado que ainda não existe legislação disciplinar para os policiais militares do Quadro Estadual, porém, em situação como esta, por questão de interesse público, para resguardar o princípio da segurança jurídica, aplica-se subsidiariamente o mesmo dispositivo dos Servidores Militares do Ex-Território Federal .....”

Assim, na análise pois, na relevância da fundamentação, vislumbro direito ao paciente que justifique a concessão liminar da ordem. Neste ponto é onde reside o constrangimento ilegal, pois não havendo legislação específica, não pode ser utilizada analogicamente outra legislação, ferindo desta forma o princípio da legalidade.

O princípio da Legalidade é aquele segundo o qual, não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal, logo, se não há legislação disciplinar para os Policiais Militares do estado de Roraima regidos pela Lei Complementar nº 51/01, estes não podem ser punidos por outra legislação.

A Corporação Militar em nome do interesse público, deve enviar esforços para que seja encaminhado projeto de lei à Assembleia Legislativa do estado com a finalidade de regulamentar tal lacuna, pois caso contrário, as punições aplicadas “cairão no vazio”.

Ademais, o Pleno do Tribunal de Justiça de Roraima, já se manifestou no mesmo sentido, em sede de Mandado de Segurança, senão vejamos:

“ .....  
4 – Não se aplicam aos servidores públicos militares estaduais, mas apenas aos policiais militares do ex-território federal de Roraima cedidos ao Estado, as Leis Federais nº 6652/79, 6752/79 e o Decreto nº 229/87.” (MS 0010.06.005979-6 – 31.10.06)

Manifesto, portanto, é o constrangimento ilegal que esta na iminência de sofrer o paciente em sua liberdade, em virtude de violação ao princípio da legalidade.

Isto posto, presente o requisito do *fumus boni iuris*, defiro a liminar requerida pelo Impetrante, a fim de que seja concedido ao paciente Salvo Conduto como forma de evitar o constrangimento.

Expeça-se SALVO CONDUTO.

Dê-se ciência dessa decisão à autoridade apontada como coatora.

Custas pelo Estado.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Após o recesso, redistribua-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

##### RECURSO ESPECIAL NA APPELAÇÃO CÍVEL N°

**010.05.004968-2 - BOA VISTA**

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES  
RECORRIDO: MOISÉS LOPES LIMA  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPOLLO

#### DECISÃO

“Ao Presidente ou ice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art. 541) compete proferir fundamento juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial.”

*Athos Gusmão Carneiro*

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo estado de Roraima em face de Moisés Lopes de Lima, com fulcro no art. 105, III, “a” da CF, contra o v. acórdão de fls. 88/89.

Alega o recorrente (fls. 107/113) que a decisão vergastada contrariou o art. 1º da Lei nº 4.414/64, bem como aplicou indevidamente o art. 406 do Código Civil de 2002. Requer, assim, a reforma do julgado.

O recorrido, às fls. 118/121, pugna pelo inadmissibilidade do recurso por ausência de prequestionamento e, no mérito, que lhe seja negado provimento.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do recurso Especial:

“À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais.” (CARNEIRO, Athos Gusmão – recurso Especial, agravo e agravo interno – Ed. Forense, 4ª ed. p. 88)

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *verbis*:

“(...) a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas.” (Ag. Reg. No AI nº 2906, Rel. Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalta-se que o objetivo do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer e, tratando-se de recurso Especial, o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura do acórdão recorrido, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada no que concerne ao art. 406 do CC/02.

Destarte, presentes todos esses pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, dou seguimento ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

##### AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.06.006895-3 - BOA VISTA

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO  
AGRAVADO: GCM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

#### DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, que deferiu o pedido liminar do Mandado de Segurança nº 01006149830-8, determinando que autoridade coatora liberasse a mercadoria apreendida, abstendo-se da cobrança do ICMS (imposto de Circulação de Mercadorias) sobre a mesma.

O Estado de Roraima alega:

1. **Preliminarmente**, que: a) não se trata de questão a ser discutida em Mandado de Segurança, em razão da matéria ser controversa, inexistir direito líquido e certo, bem como não ser meio apropriado para combater lei em tese.

2. **No mérito**, que: a) a autoridade fiscal agiu em observância ao princípio da legalidade, pois respeitou o disposto no art. 75 e 76, §§ 2º e 5º, do Regimento do ICMS. b) “ao realizar a circulação de bens e serviços a Agravada fica obrigada ao recolhimento do valor relativo ao diferencial de alíquota” (fl. 10/11); c) o caso sob análise não faz parte do rol de isenção do referido tributo; d) o pagamento do ICMS está ligado à prática do fato gerador, independente da sociedade estar ou não inscrita no Cadastro Geral da fazenda do Estado como contribuinte do tributo; e) a aquisição de bens por pessoa não contribuinte do ICMS há que ser tributada em sua alíquota máxima (art. 155, § 2º, VII, “b”, da CF).

Requer a concessão do efeito suspensivo e, ao final, a reforma da decisão.

Coube-me a relatoria. Decido.

Estabelece o art. 557 do CPC:

“Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Superior Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

Seguindo esse regramento, passo à análise do caso.

As alegações preliminares não persistem. Em primeiro, porque não há qualquer impedimento em discutir matérias controversas em mandado de segurança. Trata-se de entendimento já sumulado pelo STJ:

“**625.** Controvérsia sobre matéria de direito não impede concessão de mandado de segurança”.

Ademais, o fato foi devidamente provado, conforme documentação de folhas 64/65, portanto faz-se presente o direito líquido e certo.

Não há, por fim, combate de lei em tese, porque o caso concreto foi devidamente indicado e comprovado.

Passo ao **mérito**.

A questão trazida à baila no presente instrumento é, em síntese, se as empresas de contratação civil são contribuintes ou não do

Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, o ICMS.

Já é entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça que as sociedades empresárias, que exercem atividade de construção civil, não estão sujeitas ao ICMS ao adquirir mercadorias em operações interestaduais. Confira-se aresto a esse respeito:

**TRIBUTÁRIO. ICMS. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. NÃO-INCIDÊNCIA.**  
 1. A aquisição interestadual de materiais por construtora para serem aplicados em obra que executa não está sujeita à incidência de ICMS. Precedentes.  
 2. Recurso especial não-provado.  
 (STJ – Resp 422168/AM, Min. João Otávio de Noronha – T2, DJ 02.08.2006, p.233).

No mesmo sentido, cito entendimento deste Tribunal:

**TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA. RETENÇÃO INDEVIDA. FALTA DE PROVA DE QUE O ENCARGO NÃO FOI REPASSADO AO CONSUMIDOR FINAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. As empresas de construção civil não são obrigadas a recolher a diferença de alíquota do ICMS sobre operações relativas a aquisições, em outros Estados, de bens destinados à execução de seus próprios contratos.  
 2. Como o ICMS é um tributo indireto, em que o real contribuinte é o consumidor final, a ele cabe a repetição do indébito, salvo se a empresa provar que não repassou aos consumidores a diferença recolhida.  
 (TJ/RR; AC nº 0010.05.003930-3; Rel. Juiz Convocado Mozarildo Cavalcanti; T.Cív., unânime, j. 28.03.06 – DPJ nº 3345 de 12.04.06, pg. 18).

Reforçando ainda mais essa idéia, Roque Antonio Carraza dispõe:  
 “Entendemos – **contra a opinião fazendária** – que o único tributo devido, nestes casos (e em inúmeros outros similares), é o ISS. Porquê? Porque aí ocorrem típicas prestações de serviços. Nunca operações mercantis.  
 (...)

Logo, no contrato de empreitada, o empresário assume uma obrigação de fazer e, não, uma obrigação de dar. Dito de outro modo, obriga-se a criar uma utilidade material, fruível individualmente (pelo empreiteiro). Os materiais empregados (madeira, areia, ferro etc) não são mercadorias, mas elementos acessórios do contrato de empreitada. Integram e possibilitam o cumprimento de obrigação de fazer.

E sobre obrigações de fazer, conforme já demonstrado, só pode incidir o ISS, tributo de competência municipal.”

Destarte, entende-se à unanimidade que as sociedades empresárias de atividade de construção civil não são contribuintes do ICMS, salvo nas situações que produzem bens e com eles pratiquem atos de mercancia diferentes da sua real atividade.

É necessário ressaltar ainda que a apreensão das mercadorias, depois de lavrado o Auto de Infração, configura meio coercitivo inadmissível para o pagamento de tributos, devendo o interessado recorrer ao judiciário para cobrar a dívida de forma legal. Quanto à impossibilidade da referida apreensão, há entendimento expresso na Súmula 323 do STF:

**“323. É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos.”**

Não vejo razão, portanto, em modificar a decisão liminar proferida pelo Juiz de 1º grau. Sob uma análise perfunctória deste caso, a retenção da mercadoria trazida de São Paulo (termo de fl. 64), pertencente à sociedade GMC Construções e Serviços Ltda, por motivos de recusa do pagamento do ICMS, não foi um ato legal, pois a cobrança de tal tributo não é devida em situações dessa natureza e, mesmo que fosse, não seria admissível a retenção da mercadoria a fim de forçar o seu pagamento, conforme já explicitado.

Dante do exposto, nego seguimento ao recurso, em razão de sua manifesta improcedência, na forma do art. 557 do CPC.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista – RR, 19 de dezembro de 1006.

Des. ALMIRO PADILHA  
 Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

#### AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 010.06.006847-4 - BOA VISTA

AGRAVANTE: RAQUEL BENIGNA DE ARAÚJO RIBEIRO  
 ADVOGADA: DR.ª DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

#### DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por RAQUEL BENIGNA DE ARAÚJO RIBEIRO, irresignada com a respeitável decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível desta capital, que lhe negara os benefícios da gratuidade jurídica, nos autos da ação ordinária de cobrança (proc. N.º 010.06.148219-5\_ movida contra o ESTADO DE RORAIMA.

Alega que seus rendimentos não comportam qualquer outra despesa além da necessária para a sua própria manutenção, ponderando que a simples afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo, de acordo com os termos da Lei nº 1060/50, é suficiente para a concessão do favor legal.

Apresenta os documentos de fls. 07/16.

É o sucinto relatório.

Este Tribunal tem entendido, sem dissenso, que a simples afirmação da parte de que não se encontra em condições de custear as despesas processuais, sem prejuízo de si própria e de sua família, é suficiente para a concessão do benefício.

Nesse sentido, dentre tantos outros, colaciono os seguintes precedentes:

“<sup>14</sup> A mera afirmação do autor de que não possui condições de arcar com as custas processuais e os honorários advocatícios é suficiente para a concessão da gratuidade da justiça. Cabe ao réu, se desejar, impugná-la. Inteligência do art. 4.º da Lei n.º 1.060/50;

2. A tese do agravado de que as pessoas pobres devem utilizar-se somente dos Juizados especiais para a solução de seus litígios não encontra nenhum respaldo legal” (AG nº 033/02 – Boa Vista/RR, Relator: Des. Almiro Padilha, T.Cív., unânime, j. 18/06/02 – DPJ nº 2421 de 19.06.02, p. 05).

“1. Concede-se o benefício da assistência judiciária gratuita mediante a simples afirmação da parte, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

2. O valor da causa e a representação por advogado constituído, por si só, não servem de parâmetro para a avaliação da necessidade do benefício.

3. Presunção *júris tantum* do estado de pobreza;

4. Inteligência dos arts. 4.º e 5.º da Lei n.º 1.060/50.

5. Recurso provido” (AG de Instrumento nº 020/02 – Boa Vista/RR, Relator: Des. Ricardo Oliveira, T.Cív., unânime, j. 06.08.02 – DPJ nº 2455 de 08.08.02, p. 05).

No egrégio Superior Tribunal de Justiça a orientação é a mesma, como se depreende do aresto assim ementado:

“ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Necessidade. Prova. Em princípio, tem-se por suficiente a declaração da pessoa física de que não tem meios para sustentar o processo sem comprometer a subsistência própria ou da família. Precedentes. Recurso conhecido e provido” (STJ, Resp. nº 472.413, 4ª Turma, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU 19.05.2003).

Do precedente supra colacionado, extraio, por oportuno, o seguinte excerto do voto de lavra do eminente Relator, Ministro Ruy Rosado de Aguiar, quando preconizou que “Para o deferimento do benefício da gratuidade, assim como pleiteado pelo recorrente, não exige a lei a comprovação do estado de miserabilidade, contentando-se com a afirmativa da parte necessitada. Neste sentido é a nossa

*jurisprudência, pois o objetivo do legislador foi facilitar o acesso à justiça”.*

No mesmo sentido:

“PROCESSO CIVIL. SIMPLES AFIRMAÇÃO DA NECESSIDADE DA JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO BÉNÉFICO. ART. 4º, DA LEI Nº 1.060/50.

1 – A simples afirmação da necessidade da justiça gratuita é suficiente para o deferimento do benefício, visto que o art. 4º, da Lei nº 1.060/50 foi recepcionado pela atual Constituição Federal. Precedentes da Corte.

2. Ainda que assim não fosse, é dever do estado prestar assistência judiciária integral e gratuita, razão pela qual, nos termos da jurisprudência do STJ, permita-se a sua concessão ex officio, o que só vem a reforçar a tese dos recorrentes.

3. Recurso especial conhecido por ambas as alíneas e provido, para deferir o benefício da justiça gratuita” (STJ, 6ª Turma, Resp. nº 108.400-SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJU de 09.12.1997).

No caso dos autos, acrescento, não se pode afirmar, com segurança, que os rendimentos da autora sejam suficientes para sua manutenção.

É de ser presumida a sinceridade da afirmação, nos exatos termos do artigo 4º da Lei nº 1060/50, que, destaco, poderá ser derruído mediante prova em contrário.

ISTO POSTO, com fundamento no art. 557, § 1.º-A, do CPC, dou provimento ao recurso, em decisão monocrática, para o efeito de conceder à agravante o benefício da gratuidade judiciária.

Oficie-se ao Juízo de origem, para que conheça e cumpra a decisão.

Intime-se e Publique-se.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

##### REEXAME NECESSÁRIO Nº 010.06.006825-0 - BOA VISTA

AUTOR: ILOIR INÁCIO DE SOUZA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

RÉU: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCOS ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

#### DECISÃO

Trata-se de reexame necessário da respeitável sentença de fls. 208/211, de lavra do MM. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível que, nos autos da Ação Ordinária nº 0010.05.108763-2, julgou parcialmente procedente o pedido, condenando a Fazenda Municipal a contratar o autor, segundo sua ordem de classificação no concurso.

Assinalou-se, no *decisum*, que a avaliação psicológica a que se submeteu o autor não tinha respaldo legal.

A sentença transitou em julgado, subindo os autos para reexame necessário.

É o relatório.

Decido.

A orientação adotada pela sentença está sintonizada com o entendimento deste Tribunal.

Nesse sentido:

“REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - EXAME PSICOTÉCNICO - CRITÉRIOS SUBJETIVOS DO AVALIADOR - FORMA SIGLOSA E IRRECORRÍVEL - ATO ARBITRÁRIO E PROCEDIMENTO SELETIVO DISCRIMINATÓRIO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL ACERCA DO CARÁTER ELIMINATÓRIO DO EXAME QUESTIONADO - EXAME MERAMENTE CONCLUSIVO, DESPROVIDO DE QUALQUER

#### FUNDAMENTAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA MONOCRÁTICA.

É ilegal e arbitrária a realização de exame psicotécnico, de forma sigilosa e irrecorribel, que somente considera critérios subjetivos do avaliador, não havendo, ainda, previsão legal acerca do seu caráter eliminatório para o concurso público” (TJRR, RN n.º 034/01, Relator: Des. Robério Nunes, T.Cív., unânime, j. 14.05.02 - DPJ nº 2400 de 17.05.02, pg. 06).

“MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - EXAME PSICOTÉCNICO COM CARÁTER ELIMINATÓRIO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - INEXISTÊNCIA NO EDITAL DOS CRITÉRIOS DO EXAME - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE JURÍDICA E DO ACESSO AOS CARGOS PÚBLICOS - ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA.

1. O exame psicotécnico de caráter eliminatório em concurso público, com finalidade de avaliação psíquica-intelectual e de aptidão profissional do candidato com o cargo que pleiteia, deve ter previsão legal e total publicidade dos critérios objetivos dos testes, para se evitar qualquer preterição de ordem subjetiva do examinador, que possa se caracterizar em eventual ato discriminatório ou segregatório;

2. O edital do concurso público é a manifestação do poder regulamentar da Administração Pública e como ato administrativo não poderá criar requisitos para o certame que não estejam previstos na lei regulamentada;

3. Precedente desta Corte (MS nº 019/00, Rel. Des. José Pedro, Ac. Unan.)” (MS c/c Pedido de Liminar nº 035/01, Relator: Des. Mauro Campello, Pleno., unânime, j. 04.12.02 - DPJ nº 2539 de 06.12.02, pg. 02).

ISTO POSTO, em reexame, confirmo a sentença.

Publique-se e intime-se. Oportunamente, baixem os autos à origem.

Boa Vista, 06 de dezembro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

##### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.06.006876-3 - BOA VISTA

IMPETRANTE: HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO

ADVOGADOS: DR. OSMAR FERREIRA DE SOUZA E SILVA E OUTRO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

#### DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO contra ato do Excelentíssimo JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA, que determinou a penhora on-line na conta corrente do impetrante, para a quitação de débito de alimentos resultantes de ação de investigação de paternidade.

Alega o impetrante, em síntese, que foi bloqueada a integralidade de seu subsídio, comprometendo sua subsistência.

Juntou documentos (fls. 15/55).

É o relatório. Decido.

O Supremo Tribunal Federal coíbe o uso indistinto do *writ* contra ato judicial suscetível de recurso próprio, através da Súmula 267, que assim dispõe: “Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição”.

No caso em apreço, a decisão proferida pelo juízo impetrado, determinando a penhora on-line, é verdadeira decisão interlocutória e, por isso, impugnável mediante a interposição de agravo de instrumento perante este Tribunal.

Incabível, portanto, o presente mandado de segurança.

Nesse sentido:

“O despacho proferido em sede de ação de execução de título extrajudicial que defere pedido de expedição de ofícios a instituições financeiras, com o objetivo de verificar a existência de numerários existentes em contas e aplicações de titularidade do devedor passíveis de penhora, tem natureza de decisão interlocutória e, por isso, desafia recurso de agravo de instrumento.

Havendo recurso cabível previsto em lei para amparar a situação lamentada pela parte, revelava-se incabível o ‘mandamus’, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, aliado ao teor da Súmula 267 do Supremo Tribunal Federal” (TJPR, Agravo Regimental n.º 307634-0/01, Rel. Juiz Maria Aparecida Blanco de Lima, j. 19.10.2005, unânime).

ISTO POSTO, ante a impossibilidade jurídica do pedido, com fulcro no art. 175, XIV, do RITJRR, julgo extinta a presente ação, sem resolução de seu mérito.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 04 de dezembro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

#### RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 010.06.005889-7 - BOA VISTA

RECORRENTE: NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA  
ADVOGADO: DR. DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS  
RECORRIDO: JUREMAR LUIZ DUTRA DE SOUZA  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

#### DECISÃO

“Ao Presidente ou ice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art. 541) compete proferir fundamento juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial.”

*Athos Gusmão Carneiro*

Trata-se de Recurso Especial, interposto por Nitral Urbana Laboratórios Ltda em face de Juremar Luiz Dutra de Souza, com fulcro no art. 105, III, “a” da Constituição Federal, contra o v. acórdão de fls. 311/312 e 331.

Alega o recorrente, em síntese, que a decisão vergastada negou a vigência aos arts. 138; 535, II, 420 a 439; e 849, todos do Código de Processo Civil, às fls. 341/360. Requer, assim, a reforma do julgado.

Em contra-razões de fls. 365/371, pugna o recorrido que seja negado provimento ao presente recurso, por ausência de fundamentação fático-jurídica.

É o relatório, DECIDO.

Merce ser positivo o juízo de admissibilidade do recurso em tela.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do recurso Especial:

“À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais.” (CARNEIRO, Athos Gusmão – recurso Especial, agravo e agravo interno – Ed. Forense, 4ª ed. p. 88)

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *verbis*:

“Quero deixar claro que a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas.” (Ag. Reg. No AI nº 2906, Rel. Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalta-se que o objetivo do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimidade para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer.

Estado presentes todos estes pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso. Cumpre salientar ainda, que se tratando de Recurso Especial, acrescenta-se aos pressupostos o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura dos acórdãos recorridos, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada, tendo o recorrente explicitado os dispositivos de Lei Federal que teriam sido violados.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, DOU SEGUIMENTO ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 010.03.000495-5 - BOA VISTA

RECORRENTE: THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: DR. JORGE DA SILVA FRAXE  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. SEVERINO DO RAMO BENÍCIO  
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

#### DESPACHO

Com as baixas necessárias, remeta-se o feito ao juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### RECURSO ESPECIAL NO REEXAME NECESSÁRIO N° 010.06.005688-3 - BOA VISTA

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPEZ  
RECORRIDO: SUÉBIA CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ  
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

#### DESPACHO

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.06.006812-8 - BOA VISTA**

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
 AGRAVADO: VALTER MARIANO DE MOURA  
 ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA  
 RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

**DESPACHO**

Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Subam os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO  
 Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.06.006098-4 - BOA VISTA**

AGRAVANTE: EDONIS PEREIRA RIBEIRO  
 ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETO  
 AGRAVADO: ALINE FERREIRA DE ASSIS AGUIAR  
 DEFENSORA PÚBLICA: DR.ª EMIRA LATIFE LAGO  
 SALOMÃO  
 RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

**DESPACHO**

Com as baixas necessárias, remeta-se o feito ao juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO  
 Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****APELAÇÃO CRIMINAL N° 010.06.006180-0 - BOA VISTA**

APELANTE: OSCAR GARCIA MENDES  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MARCOS JÓFFILY  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**DESPACHO**

Recebi hoje.

Aguarde-se, em cartório, o transcurso do recesso forense.

Após, encaminhem-se os autos ao Dr. Cristóvão Suter, em face da convocação deliberada no PA n.º 3.657/06 (DPJ 12.12.06, p. 01).

Publique-se.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****RECURSO ESPECIAL NA CAUTELAR INOMINADA N° 010.06.005504-2 - BOA VISTA**

RECORRENTE: IATA – INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION  
 ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETO  
 RECORRIDO: ABAV/RR – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM DE RORAIMA  
 ADVOGADO: DR. ÍTALO DIDEROT PESSOA REBOUÇAS  
 RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

**DESPACHO**

Considerando o juízo de admissibilidade positivo do recurso especial de fls. 511/512 e esgotada a competência do Presidente do Tribunal *a quo*, a teor das Súmulas nº 634 e nº 635, do Supremo Tribunal Federal, declino da competência para apreciar a petição de fls. 514/517, em favor do e. Superior Tribunal de Justiça, para onde os autos devem ser remetidos, à semelhança do disposto no art. 543, caput, do CPC.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO  
 Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****APELAÇÃO CÍVEL N° 010.06.006699-9 - BOA VISTA**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPEZ  
 APELADO: ISAÍAS MONTANARI JÚNIOR  
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA  
 RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

**DESPACHO**

O Apelante apresenta a inconstitucionalidade do art. 64 da Lei Complementar Estadual n.º 003/94 como principal tese de sua defesa.

**Por essa razão**, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação (CPC, art. 480). Após, faça-se nova conclusão.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****APELAÇÃO CÍVEL N° 010.06.006883-9 - BOA VISTA**

APELANTE: JOSÉ JACÓ DA SILVA  
 ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL  
 APELADO: MARIA HILDA DE LACERDA  
 ADVOGADO: DR. JOSÉ MILTON FREITAS  
 RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

**DESPACHO**

Baixem os autos à vara de origem para a intimação do Representante do Ministério Público, que atua na 1.ª Instância, a respeito da sentença. Após, faça-se nova conclusão.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.05.005267-8 - BOA VISTA**

AGRAVANTE: CARLOS KIMAK CIA LTDA  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

**DESPACHO**

Declaro-me impedido para julgar este feito, nos termos do inc. II do art. 134 do CPC, porque atuei nele como Advogado de alguns dos credores (fls. 929, 717 e 754).

Encaminhem-se os autos para nova distribuição, sem prejuízo da devida compensação.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 010.06.006794-8 - BOA VISTA**  
**APELANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. DIOGO NOVAES FORTES - FISCAL  
**APELADO:** EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO:** DR. FERNANDO BORGES DE MORAES  
**RELATOR:** EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

**DESPACHO**

Encmainhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação. Após, faça-se nova conclusão.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA  
 Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 09 DE JANEIRO DE 2007.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
 Secretário da Câmara Única em exercício

**PRESIDÊNCIA****ATO N.º 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2007**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **KAREN DE SOUZA VELASCO** para exercer o cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, da 7.ª Vara Cível, a contar de 01.12.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO  
 Presidente

**PORTARIAS DE 09 DE JANEIRO DE 2007**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 008** – Designar o Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES** para o desempenho normal de suas funções de Corregedor Geral de Justiça durante o recesso forense, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007.

**N.º 009** – Interromper, por motivo de superior interesse público, a contar de 20.12.2006, as férias do Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**, concedidas pela Portaria n.º 884, de 27.11.2006, publicada no DPJ n.º 3494, de 28.11.2006, devendo os 07(sete) dias restantes ser usufruídos no período de 08 a 14.01.2007.

**N.º 010** – Conceder ao Des. **LUPERCINO NOGUEIRA** 09 (nove) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2006, no período de 15 a 23.01.2007.

**N.º 011** – Conceder ao Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES** 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2006, no período de 12.03 a 10.04.2007.

**N.º 012** – Conceder ao Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES** 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes ao exercício de 2006, no período de 11 a 28.04.2007.

**N.º 013** – Conceder à Dr.ª **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, Juíza de Direito, Titular da 2.ª Vara Cível, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13 a 19.12.2006.

**N.º 014** – Designar o Juiz de Direito, Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 2.ª Vara Cível, no período de 13 a 19.12.2006.

**N.º 015** – Conceder ao Dr. **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, Juiz de Direito, Titular da 1.ª Vara Cível, licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 14.12.2006.

**N.º 016** – Conceder ao Dr. **MARCELO MAZUR**, Juiz Substituto, férias referentes a 2006, no período de 22.02 a 23.03.2007.

**N.º 017** – Designar o servidor **FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, para responder pela Divisão de Serviços Gerais, no período de 08 a 17.01.2007, em virtude de férias do Titular.

**N.º 018** – Designar o servidor **ROBSON SOUZA DO NASCIMENTO**, Digitador de Gabinete, para responder pela Chefia do Gabinete do Des. Carlos Henriques, no período de 08.01 a 06.02.2007, em virtude de férias da Titular.

**N.º 019** – Autorizar o afastamento, sem ônus, da servidora **ILDA MARIA DE QUEIROZ**, Psicóloga, para participar do evento sobre Psicologia “Mediação e Conciliação”, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 08.12.2006.

**N.º 020** – Alterar a licença-prêmio por assiduidade da servidora **ISMÉNIA VIEIRA LIMA**, Biblioteconomista, anteriormente marcada para o período de 01.07 a 01.08.2006, para ser usufruída nos períodos de 05 a 15.03.2007, 10 a 19.07.2007 e de 29.08 a 06.09.2007.

**N.º 021** – Tornar sem efeito a Portaria n.º 1040, de 27.12.2006, publicada no DPJ n.º 3514, de 28.12.2006.

**N.º 022** – Reenquadra a servidora **TARCILA DA SILVA CARVALHO**, Contadora, Código TJ/NS-1, passando do nível IV para o nível VII, a contar de 03.11.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO  
 Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 3510/2006**

Origem: Departamento de Administração  
 Assunto: Encaminha listagem de material permanente para fins de registro de preço.

**Decisão**

1. Homologo o certame.
2. Publique-se.

Boa Vista, 29 de dezembro de 2006.

Des. Mauro Campello  
 Presidente

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 09 DE JANEIRO DE 2007.**

**CLARETE APARECIDA CASTRALLI**  
 Chefe de Gabinete

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 3976/2006**

Origem: Arnon José Coelho Júnior– Juiz de Direito  
 Assunto: Solicita o pagamento antecipado do salário e de parte do décimo terceiro salário do ano de 2007.

**Decisão**

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 07/10, indefiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2007.

Des. Mauro Campello  
 Presidente

**Procedimento Administrativo n.º 3977/2006**

Origem: Arnon José Coelho Júnior

Assunto: Solicita concessão de férias

**Decisão**

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 08/10, indefiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2007.

**Des. Mauro Campello**  
Presidente

**Procedimento Administrativo n.º 3964/2006**

Origem: Jeruza Paiva dos Santos

Assunto: Solicita averbação de tempo de serviço com pagamento de anuênios.

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 09/11 e 14, defiro o pedido.

Ao Departamento de Recursos Humanos para que sejam recalculados os valores devidos à servidora a título de anuênios, conforme exposto no parecer jurídico de fls. 09/11.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2007.

**Des. Mauro Campello**  
Presidente

**Procedimento Administrativo n.º 4021/2006**

Origem: Francisco Barroso Pinto – Comarca de Pacaraima

Assunto: Solicita Licença-Prêmio

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl.12, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2007.

**Des. Mauro Campello**  
Presidente

**Procedimento Administrativo n.º 4023/2006**

Origem: Farley Hudson Marques Cunha

Assunto: Solicita Licença-Prêmio

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl.12, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2007.

**Des. Mauro Campello**  
Presidente

**Procedimento Administrativo n.º 4121/2006**

Origem: Juizado da Infância e Juventude.

Assunto: Solicita alteração de Licença-Prêmio

Decisão

Considerando que houve anuênciam do chefe imediato do requerente para alteração do período, presumindo-se que não existirá qualquer prejuízo para Administração, defiro o pedido.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2007.

**Des. Mauro Campello**  
Presidente

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 09 DE JANEIRO DE 2007.**  
**CLARETE APARECIDA CASTRALLI**  
Chefe de Gabinete

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	0080/2006
<b>CONTRATADA:</b>	Lirauto - Lira Automóveis Ltda.
<b>REPRESENTANTE:</b>	José Queiroz da Silva
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de veículo.
<b>PRAZO:</b>	60 (sessenta dias)
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 26 de dezembro de 2006

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA CGJ N° 001/2007.**

Dispõe sobre a realização de inventário e partilha, separação consensual e divórcio consensual por escritura pública.

O Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a alteração do Código de Processo Civil pela Lei N° 11.441, de 04 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2007,

**CONSIDERANDO** que a possibilidade de realização de inventário e partilha, separação consensual e divórcio consensual, não extinguiu os respectivos processos judiciais, ficando a critério das partes a escolha da via mais adequada.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Recomendar às Varas de Família e Sucessão, à Vara da Justiça Itinerante e às Comarcas do interior do Estado que, havendo processos de inventário e partilha, separação consensual e divórcio consensual que atendam aos requisitos dos arts. 982, 1.124-A e 1.031, do Código de Processo Civil, e demais prescrições legais, sejam as partes intimadas a se manifestarem se pretendem prosseguir com o feito na esfera judicial ou se preferem a via administrativa, por intermédio de escritura pública, extinguindo, assim o processo judicial.

**Art. 2.º** - Sugerir à Vara da Justiça Itinerante que, nos seus atendimentos, encaminhe as partes interessadas em separação consensual ou divórcio consensual, que atendam às exigências legais, à Defensoria Pública do Estado, esclarecendo quanto à possibilidade de realização de tais procedimentos por intermédio de escritura pública.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de janeiro de 2007.

**Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES**  
Corregedor Geral de Justiça

**PORTARIA CGJ N° 002/2007**

**ALTERA A ESCALA DE PLANTÃO DE JUÍZES PARA OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2007**

O Desembargador **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da escala de plantão de Juízes, em virtude de férias concedidas ao magistrado Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Portaria n.º 003, de 04.01.2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a escala de Plantão do Poder Judiciário para os meses de janeiro e fevereiro de 2007, de acordo com o quadro abaixo:

**JANEIRO**

<b>Juiz</b>	<b>Período</b>
Parima Dias Veras	08 a 14
Luiz Alberto de Moraes Júnior	15 a 21
Marcelo Mazur	22 a 28
Ângelo Augusto Graça Mendes	29/01 a 04/02

**FEVEREIRO**

<b>Juiz</b>	<b>Período</b>
Elaine Cristina Bianchi	05 a 11
Mozarildo Monteiro Cavalcanti	12 a 18
Euclides Calil Filho	19 a 25
César Henrique Alves	26/02 a 04/03

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de janeiro de 2007.

**Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES**  
Corregedor- Geral de Justiça

#### PORTRARIA CGJ N° 003/2007.

#### INSTAURO SINDICÂNCIA CONTRA SERVIDOR

O Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão exarada na Ficha de Participação n°098/2006, da Ouvidoria Geral, que acolheu manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Instaurar sindicância, na forma do art. 234 do COJERR c/c art. 137, da LCE n.º 053/01, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor T.A.L.N. J., Oficial de Justiça, matrícula 3010673, lotado na Central de mandados do FASP, por transgressão, em tese, ao disposto no artigo 109, III da LCE n.º 053/01, exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função.

**Art. 2.º** - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos e Olane Inácio de Matos (membros), para a realização da sindicância no prazo máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei.

**Art. 3.º** - Designar o servidor Márcio Agra Belota, Digitador de Gabinete, lotado na Corregedoria Geral de Justiça para secretariar os trabalhos da CPS, na forma do § 1.º do art. 143, da LCE n.º 053/2001.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se como Sindicância e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de janeiro de 2007.

**Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES**  
Corregedor Geral de Justiça

#### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Despacho Administrativo

Origem: Juiz Ângelo Augusto Graça Mendes

Assunto: Pedido de dispensa ao trabalho por motivo de plantões

R. hoje.

Defiro o pedido, na forma do art. 9º da Resolução nº 039/04.

Publique-se.

Após, arquive-se.

Boa Vista 09.01.07.

**Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES**  
Corregedor Geral de Justiça

#### DIRETORIA GERAL

#### Expediente do dia 09/01/07

#### Procedimento Administrativo n° 2.740/06

Origem: Márley da Silva Ferreira

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário à servidora: Márley da Silva Ferreira. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007” – Cláudia Raquel Francez – Diretora Geral /TJRR, em exercício

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo nº 3589/06

Origem: DPF

Assunto: **Solicita alteração do período de férias do servidor Vivaldo Barbosa de Araújo Neto.**

#### DECISÃO

1. Acolho o parecer da Analista Judiciária;
2. Defiro parcialmente o pedido, concedendo ao servidor as alterações do gozo de férias relativas ao período de 2006 e 2007, devendo o servidor usufruir a 2ª etapa das férias relativas ao exercício de 2005 no período marcado, sob pena de perecimento de tal direito, tendo em vista que o referido servidor possui 3 (três) períodos de férias cumuladas.
3. Notifique-se o servidor;
4. Publique-se.

Boa Vista (RR), 06 de dezembro de 2006.

**Wellington Hoppe**  
Diretor do Departamento  
Recursos Humanos

**Procedimento administrativo n.º 4072/06**

Origem: Valdenildo dos Santos

Assunto: Requer Auxílio natalidade.

#### DECISÃO

Acolho o parecer do Analista Judiciário;  
Defiro o perdido;  
Publique-se, à DAP.

Boa Vista (RR), 08 de janeiro de 2007.

**Lincoln de Oliveira de Silva**  
Diretor do Departamento de  
Recursos Humanos em exercício

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 08/01/2007

#### TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Carlos Henriques

#### HABEAS CORPUS

00001 - 01007007014-8

Impetrante: Lizandro Icassatti Mendes, Paciente: José Roberto de Lima Luna => Distribuição por Sorteio, Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

#### HABEAS CORPUS

00002 - 01007007015-5

Impetrante: Lizandro Icassatti Mendes, Paciente: José Marcelino de Oliveira Pontes => Distribuição por Sorteio, Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

#### COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 08/01/2007

001711AC =>00549  
000336AM-A =>00162, 00239, 00722, 00933  
000341AM =>00945

001028AM =>00232 001200AM =>00144 001312AM =>00288, 00424, 00426, 00427, 00428, 00429, 00953 001431AM =>00683 001874AM =>00142 002237AM =>00682 002265AM =>00335 002300AM =>00807 002498AM =>00799 002505AM =>00799 002604AM =>00690 002674AM =>00948, 00997 002770AM =>00311 002790AM =>00142 002847AM =>00215 002974AM =>00690 003032AM =>00967 003063AM =>00353 003351AM =>00233, 00490, 00922 003380AM =>00750 003420AM =>00918 003440AM =>00335 003541AM =>00142 003664AM =>00167, 00294, 00849 003696AM =>00232 003709AM =>00568 003710AM =>00683 003779AM =>00742 003836AM =>00998 003879AM =>00746 003918AM =>00709 003996AM =>00150 003998AM =>00335 004013AM =>00807 004294AM =>00278 004766AM =>00269, 00275, 00932, 00935 004881AM =>00826 004901AM =>00742 004968AM =>00516 005065AM =>00399, 00493 028837AM =>00142 013827BA =>00147, 00337, 00346, 00347, 00397, 00425, 00442, 00450, 00524, 00665, 00712, 00757, 00824, 00951, 00993, 01018, 01030 010422CE =>00417 010423CE =>00417 011317CE =>00147, 00745 011780CE-B =>00823 004300DF =>01001 008971DF =>00349 015195DF =>00386 017869DF =>00759 020590DF =>00734 022231DF =>00889 000349ES =>00472 004606GO =>01016 014910GO =>00885, 01031 005078MA =>00720 006429MA =>00720 032262MG =>00835 069383MG =>00142 071832MG =>00147 010340MS =>00846 002680MT =>00297, 00631 003549MT =>00163, 00656 003884MT =>00231 004265MT =>00231 005478MT =>00278, 00407, 00506, 00870 006753MT =>00656 006984MT =>00330 003076PA =>01001 003771PA =>00464 005717PA =>00382 006861PA =>00377, 00382, 00762, 00817, 01017 007004PA-B =>00161 007895PA =>00377, 00762, 01017 009125PA =>00316, 00885 009346PA =>00716 009354PA =>00742 009937PA =>00009, 00010, 00011 010755PA =>00248 010988PA =>00377, 00762, 01017 011336PA =>00885	011832PA =>00885 009429PB =>00706 011729PB =>00220 012398PB =>00212, 00791 006056PE =>00424 029720PR =>00542, 00816 020283RJ =>00777 034672RJ =>00777 058199RJ =>00142 090820RJ =>00142 001023RO =>00348 001302RO =>00718 001605RO =>00549 002422RO =>00912 000003RR =>00745, 00885, 00958, 01031 000005RR-A =>00219 000005RR-B =>00290, 00512, 01002 000008RR =>00148, 00845, 00987 000009RR =>00147 000010RR-A =>00147, 00331, 00398, 00410, 00433, 00434, 00440, 00958, 01028 000021RR =>00292, 00357, 00411, 00425, 00693, 00744, 00992 000025RR-A =>00352, 00358, 00375, 00376, 00421, 00422, 00505, 00544, 00569, 01013 000030RR =>00393 000031RR =>00351, 00408 000034RR-B =>00146 000034RR =>00515 000035RR-B =>00687 000037RR =>00444 000041RR-E =>00151, 00952 000042RR-B =>00148, 00446, 00515, 00764, 00779, 00780, 00845, 00894, 00937, 00987 000042RR =>00681, 00882, 00917 000047RR-B =>00352, 00383, 00945 000048RR-B =>00423, 00661, 01007 000054RR-A =>00435 000056RR-A =>00162, 00398, 00406, 00781, 00831 000058RR-B =>00142, 00217, 01021 000058RR =>00157, 00158, 00285, 00341, 00535, 00536, 00537, 00557, 00558, 00559, 00560, 00561, 00562, 00563, 00564, 00565, 00566, 00567, 00571, 00572, 00573, 00574, 00575, 00576, 00577, 00578, 00579, 00580, 00581, 00582, 00585, 00586, 00587, 00588, 00589, 00590, 00591, 00592, 00593, 00594, 00595, 00596, 00597, 00599, 00600, 00601, 00602, 00603, 00604, 00608, 00609, 00610, 00611, 00612, 00613, 00614, 00615, 00616, 00617, 00618, 00619, 00620, 00621, 00622, 00623, 00624, 00625, 00626, 00627, 00628, 00629, 00635, 00636, 00637, 00638, 00639, 00640, 00641, 00642, 00643, 00645, 00647, 00648, 00649, 00650, 00651, 00972, 00973, 00974, 00975, 00976, 00977, 00978, 00979, 00980, 00981, 00982 000060RR =>00157, 00158, 00285, 00535, 00536, 00537, 00550, 00551, 00553, 00554, 00555, 00556, 00557, 00558, 00559, 00560, 00561, 00562, 00563, 00564, 00565, 00566, 00567, 00571, 00572, 00573, 00574, 00575, 00576, 00577, 00578, 00579, 00580, 00581, 00582, 00585, 00586, 00587, 00588, 00589, 00590, 00591, 00592, 00593, 00594, 00595, 00596, 00597, 00599, 00600, 00601, 00602, 00603, 00604, 00608, 00609, 00610, 00611, 00612, 00613, 00614, 00615, 00616, 00617, 00618, 00619, 00621, 00622, 00623, 00624, 00625, 00626, 00627, 00628, 00629, 00635, 00636, 00637, 00638, 00639, 00640, 00641, 00642, 00643, 00645, 00647, 00648, 00649, 00650, 00651, 00972, 00973, 00974, 00975, 00976, 00977, 00978, 00979, 00980, 00981, 00982 000061RR-A =>00147, 00747 000065RR-A =>00416, 00437 000065RR =>00394 000066RR-A =>00871 000066RR-B =>00698 000068RR-E =>01001 000072RR-B =>00149, 00351, 00425, 00671, 00704, 00744, 00745, 00755, 00837 000073RR-B =>00386, 00699 000074RR-B =>00133, 00141, 00447, 00448, 00530, 00679, 00684, 00691, 00700, 00708, 00715, 00724, 00733, 00748, 00751, 00752, 00781, 00822, 00913, 00967, 00990, 01002 000075RR-E =>00724 000077RR-A =>00364, 00453, 00710, 00714, 00947, 00971, 01046, 01078 000077RR-E =>00142, 00166, 00168, 00169, 00171, 00172, 00173, 00174, 00175, 00280, 00369, 00378, 00411, 00437, 00508, 00669, 00714, 00725, 00731, 00734, 00742, 00755, 00756, 00867, 00873, 00903, 00923, 00952, 00955, 00996 000077RR =>00132
---	---

000078RR-A =>00328, 00344, 00349, 00359, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00371, 00372, 00380, 00387, 00404, 00418, 00419, 00423, 00436, 00439, 00441, 00443, 00498, 00523, 00605, 00633, 00696, 00701, 00708, 00793, 00811, 00814, 00926, 00946, 00954, 00956, 00964, 00969  
000078RR =>00074, 00288, 00424, 00737, 00808, 00866  
000079RR-A =>00156, 00170, 00343, 00355, 00420, 00451, 00473, 00655, 00950, 00954  
000080RR-E =>00525, 00526  
000082RR =>00132  
000083RR-E =>00057, 00135, 00339  
000084RR-A =>00388, 00871  
000085RR-E =>00704  
000087RR-B =>00134, 00136, 00176, 00232, 00284, 00298, 00495, 00512, 00513, 00522, 00644, 00722, 00809, 00819, 00820, 00827, 00830  
000087RR-E =>00129, 00148, 00164, 00169, 00171, 00172, 00173, 00175, 00177, 00179, 00180, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00194, 00196, 00201, 00222, 00245, 00293, 00294, 00310, 00319, 00369, 00378, 00411, 00517, 00533, 00546, 00570, 00691, 00705, 00713, 00714, 00717, 00721, 00729, 00730, 00731, 00734, 00736, 00758, 00760, 00778, 00839, 00840, 00842, 00843, 00844, 00858, 00873, 00903, 00905, 00923, 00992  
000088RR-E =>00222, 00279, 00282, 00395, 00804  
000090RR-E =>00314  
000090RR =>00301  
000091RR-B =>00698  
000092RR-B =>00061, 00066, 00068, 00076, 00078, 00079, 00089, 00099, 00104, 00116, 00125, 00351, 00392, 00697  
000094RR-B =>00330, 00331, 00413, 00666, 00838, 01020  
000094RR-E =>00149, 00226, 00227, 00472, 00662, 00687, 00759, 00784  
000095RR-E =>00692, 01008, 01030  
000097RR =>00879  
000098RR-A =>00309  
000099RR-B =>00345  
000100RR-B =>00496, 00497, 00962  
000100RR =>00221, 00396  
000101RR-A =>00353, 00685  
000101RR-B =>00182, 00230, 00234, 00238, 00242, 00246, 00249, 00251, 00254, 00257, 00259, 00263, 00264, 00302, 00307, 00312, 00314, 00315, 00330, 00338, 00351, 00360, 00361, 00383, 00388, 00391, 00392, 00393, 00399, 00400, 00408, 00409, 00410, 00422, 00445, 00492, 00493, 00513, 00540, 00646, 00688, 00694, 00697, 00721, 00735, 00881, 00930, 00945, 00953, 00957, 00960, 00984, 01019  
000105RR-B =>00165, 00228, 00241, 00284, 00333, 00334, 00340, 00345, 00381, 00396, 00407, 00445, 00454, 00455, 00456, 00457, 00458, 00459, 00460, 00461, 00462, 00463, 00464, 00465, 00466, 00467, 00468, 00469, 00470, 00471, 00475, 00476, 00477, 00478, 00479, 00480, 00481, 00482, 00483, 00484, 00485, 00486, 00487, 00488, 00491, 00532, 00725, 00747, 00787, 00828, 00845, 00849, 00869, 00999, 01005, 01006, 01008  
000105RR =>00481  
000107RR-A =>00229, 00243, 00250, 00280, 00301, 00306, 00430, 00570, 00634, 00667, 00677, 00718, 00941  
000108RR =>00151  
000109RR-B =>00745  
000110RR-B =>00473, 00696, 00992  
000110RR =>00754  
000111RR-B =>00166, 00684, 00700, 00708, 00748, 00752, 01002  
000112RR-B =>00686, 00698, 00762, 00946, 01045, 01069  
000112RR =>00131, 00405, 00407, 00515  
000113RR-B =>00451  
000114RR-A =>00142, 00164, 00166, 00168, 00169, 00171, 00172, 00173, 00177, 00178, 00179, 00180, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00203, 00222, 00283, 00293, 00294, 00309, 00319, 00351, 00394, 00406, 00411, 00412, 00416, 00437, 00438, 00448, 00500, 00501, 00516, 00517, 00533, 00546, 00570, 00659, 00678, 00690, 00705, 00713, 00714, 00717, 00721, 00729, 00731, 00734, 00736, 00751, 00756, 00758, 00778, 00792, 00803, 00836, 00840, 00841, 00842, 00843, 00844, 00845, 00904, 00905, 00906, 00907, 00908, 00909, 00939, 00959, 00966, 00968, 00991, 00992, 00995, 00999, 01020  
000114RR-B =>00385, 00992  
000117RR-B =>00745, 00894, 00920  
000118RR-A =>00053, 00165, 00325, 00655, 00807, 00868, 00899, 01072  
000118RR =>00338, 00406, 01074  
000119RR-A =>00534, 00700, 00706, 00749, 00802, 00831, 00859  
000120RR-B =>00765, 00940, 00957, 00959  
000123RR-B =>00401, 00420, 00531, 00806, 00994, 01016, 01034  
000124RR-B =>00292, 00693, 00734, 00744

000125RR =>00147, 00217, 00219, 00317, 00337, 00347, 00397, 00417, 00425, 00442, 00447, 00450, 00675, 00706, 00712, 00719, 00757, 00766, 00767, 00768, 00769, 00770, 00771, 00772, 00773, 00774, 00775, 00776, 01030  
000126RR-B =>00152, 00298, 00521, 00522, 00539, 00606, 00722  
000127RR =>00153  
000128RR-B =>00805  
000130RR =>00356  
000131RR-B =>00326, 01056  
000131RR =>00147, 00153, 00341, 00707, 00745, 00976  
000133RR =>00147  
000136RR =>00055, 00351, 00744, 00745  
000137RR-B =>00703, 00866  
000138RR-A =>00351  
000138RR =>00329, 00583, 00808, 01085  
000140RR =>00950  
000141RR =>00658  
000142RR-B =>00667, 00668, 00700, 00718, 00749  
000144RR-A =>00292, 00411, 00447, 00734, 00744, 00997  
000144RR-B =>00453, 00514  
000144RR =>00155, 00811  
000145RR =>00069  
000146RR-A =>00702  
000146RR-B =>00100, 00101, 00102  
000149RR-A =>00137, 00138, 00139, 00140, 00323, 00474, 00753, 00961  
000149RR =>00167, 00181, 00664, 00677, 00718, 00793, 00803, 01009  
000151RR-B =>00657, 01001  
000153RR =>00380, 00444  
000155RR-B =>00662, 00753, 00763, 01047, 01083, 01084  
000155RR =>00150, 00805  
000156RR =>00147, 00217, 00529, 00567, 00692  
000157RR-B =>00281, 00703  
000158RR-A =>00379  
000158RR-B =>00721  
000160RR-B =>00122  
000160RR =>00064, 00143, 00149, 00214, 00281, 00525, 00527, 00670, 00704, 00706, 00744, 00761, 00766, 00768, 00769, 00771, 00772, 00775, 00776, 00815, 00837, 00937, 00965  
000162RR-A =>00290, 00660, 00665, 00682, 00723, 00804, 00871, 00879  
000162RR-B =>00123, 00216  
000163RR-A =>00406  
000163RR-B =>00884, 01007  
000164RR =>00123, 00897  
000165RR-A =>00127, 00128, 00332, 00390, 00685, 00691, 00705, 00860, 01064  
000169RR-B =>00809, 01069  
000169RR =>00337, 00414, 00753  
000171RR-B =>00086, 00087, 00127, 00278, 00280, 00504, 00539, 00703, 00725, 00727, 00746, 00788, 00837, 00918, 01003  
000172RR-B =>00183, 00195, 00669, 00698, 00723, 00812, 00989  
000172RR =>00702  
000173RR-A =>00686, 00698, 00703  
000173RR-B =>01057  
000175RR-B =>00164, 00166, 00168, 00169, 00177, 00178, 00179, 00180, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00203, 00283, 00287, 00292, 00293, 00370, 00584, 00713, 00714, 00717, 00721, 00732, 00736, 00751, 00758, 00790, 00803, 00840, 00842, 00843, 00844, 00904, 00905, 00906, 00907, 00908, 00909, 00939, 00995, 00999  
000176RR =>00667, 00957  
000177RR =>00363, 00728  
000178RR-B =>00063, 00090, 00091, 00107, 00110, 00112, 00113, 00118, 00119  
000178RR =>00149, 00199, 00206, 00222, 00279, 00282, 00317, 00348, 00362, 00389, 00395, 00504, 00525, 00526, 00527, 00528, 00545, 00632, 00674, 00689, 00723, 00804, 00832, 00880  
000179RR =>00538, 00805  
000180RR-A =>01075  
000181RR-A =>00131, 00162, 00207, 00360, 00403, 00405, 00520, 00531, 00541, 00709, 00726, 00745, 00810, 00838, 00998, 01014  
000182RR-B =>00328, 00336, 00454, 00846  
000182RR =>00370  
000184RR-A =>00347, 00404, 00743, 00812, 00847  
000185RR-A =>00295, 00464, 00758, 00874, 01070  
000185RR =>00149, 00681  
000186RR-A =>01014  
000187RR-B =>00277, 00938  
000187RR =>00783, 00834

000189RR =>00054, 00156, 00183, 00193, 00197, 00232, 00266, 00272, 00353, 00451, 00652, 00676, 00709, 00719, 00834, 00884, 00885, 00888, 00911, 01022, 01032, 01065, 01071, 01077  
 000190RR =>00380, 00444  
 000192RR-A =>00509  
 000194RR-B =>00129, 00501  
 000194RR =>00727, 01079  
 000199RR-B =>01024  
 000200RR-A =>00113, 00379  
 000201RR-A =>00219, 00692, 00728, 00745, 00770, 00796, 01018  
 000202RR-B =>00250, 00306, 00504, 00725, 00727, 00837, 00941  
 000203RR =>00145, 00149, 00151, 00183, 00222, 00279, 00282, 00317, 00329, 00348, 00354, 00362, 00389, 00395, 00399, 00415, 00504, 00525, 00526, 00527, 00528, 00545, 00632, 00663, 00672, 00674, 00689, 00695, 00701, 00702, 00723, 00804, 00811, 00825, 00832, 00847, 00880, 00902, 00948, 00966, 00982  
 000205RR-B =>00432, 00659, 00696, 00782  
 000206RR =>00147, 00153, 00495, 00518, 00521, 00522, 00531, 00606, 00693, 00994, 01016  
 000208RR-A =>00292, 00318, 00674, 00792, 00993, 00997, 01004  
 000208RR-B =>00306, 00680, 00867  
 000209RR-A =>00661, 00812  
 000209RR =>00150, 00217, 00232, 00378, 00406, 00432, 00451, 00659, 00674, 00684, 00690, 00709, 00744, 00798, 00806, 00994  
 000210RR =>00108  
 000212RR =>00656, 00660, 00722, 00874  
 000213RR-B =>00129, 00132, 00134, 00386, 00405, 00431, 00452, 00496, 00497, 00502, 00503, 00510  
 000214RR-B =>00131, 00137, 00139, 00390, 00426, 00427, 00428, 00429, 00431, 00435, 00452, 00502, 00510, 00961, 00963  
 000215RR-B =>00510  
 000215RR =>00151, 00348, 00354, 00362, 00389, 00399, 00415, 00689, 00701  
 000216RR-B =>00057, 00135, 00212, 00777, 00877, 01013  
 000218RR-B =>00050  
 000222RR-A =>00474  
 000222RR =>00152  
 000223RR-A =>00293, 00302, 00473, 00498, 00691, 00696, 00705, 00745, 00885, 00894, 00920, 00986, 00992  
 000223RR =>00176, 00326, 00343, 00350, 00355, 00707, 00750, 00797, 00808  
 000224RR-B =>00133, 00135, 00136, 00497  
 000225RR =>00144, 00289, 00761, 00887  
 000226RR-B =>00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017  
 000226RR =>00064, 00150, 00151, 00214, 00232, 00432, 00451, 00472, 00499, 00525, 00526, 00527, 00528, 00654, 00659, 00690, 00696, 00704, 00709, 00724, 00759, 00761, 00766, 00768, 00769, 00771, 00772, 00775, 00776, 00784, 00801, 00865, 01003, 01030  
 000228RR =>00425  
 000229RR-A =>00607, 00976, 01039  
 000229RR-B =>00220, 01012  
 000230RR-A =>00891  
 000231RR =>00153, 00384, 00745, 00894, 00994  
 000233RR-B =>00180, 00186, 00194, 00196, 00201, 00294, 00319, 00322, 00818, 00858, 00903, 00905, 00943, 00944  
 000235RR-B =>00383, 00728, 00748  
 000235RR =>00167, 00294, 00763, 00849  
 000236RR-A =>00746  
 000236RR =>00692, 00745, 01001  
 000237RR-B =>00330, 00335, 00547, 00789, 00838  
 000237RR =>00152, 00722  
 000238RR =>01075  
 000239RR-A =>00223, 00235, 00237, 00239, 00240, 00244, 00252, 00253, 00255, 00261, 00262, 00265, 00303, 00304, 00311, 00313, 00754, 00878, 00921, 00925, 00927, 00928, 00931, 01029  
 000239RR =>00356  
 000240RR-B =>00127, 00128, 00657  
 000240RR =>00006, 00285, 00788, 01000, 01003  
 000241RR-A =>00277  
 000242RR-B =>00142  
 000243RR-B =>00725  
 000245RR-A =>00278, 00333, 00504, 00657, 00725, 00727, 00837, 01003  
 000247RR-B =>00279, 00800, 00802, 00883  
 000248RR-B =>00225, 00566  
 000251RR =>00789  
 000254RR-A =>00476, 00790, 01086  
 000258RR =>00883  
 000260RR-A =>00530, 00679, 00715, 00724, 00733, 00799, 00913, 00945, 00967, 01006  
 000260RR =>00323, 00474, 00753  
 000262RR =>00287, 00289, 00294, 00339, 00406, 00412, 00508, 00669, 00742, 00777, 00800, 00807, 00959, 01001

000263RR =>00064, 00214, 00224, 00226, 00227, 00286, 00327, 00472, 00499, 00525, 00527, 00630, 00662, 00704, 00724, 00740, 00759, 00761, 00766, 00768, 00769, 00771, 00772, 00775, 00776, 00778, 00801, 00833, 00942, 00988, 01003  
 000264RR-A =>00222, 00279, 00525, 00526, 00527, 00528, 00545  
 000264RR =>00130, 00142, 00151, 00161, 00164, 00166, 00168, 00169, 00171, 00172, 00173, 00174, 00175, 00177, 00178, 00179, 00180, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00194, 00196, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00208, 00209, 00213, 00236, 00245, 00283, 00293, 00294, 00309, 00310, 00319, 00332, 00351, 00353, 00369, 00378, 00406, 00411, 00412, 00416, 00432, 00437, 00438, 00448, 00494, 00500, 00501, 00516, 00517, 00533, 00546, 00570, 00659, 00678, 00690, 00691, 00696, 00705, 00713, 00714, 00717, 00721, 00729, 00730, 00731, 00734, 00736, 00741, 00749, 00751, 00752, 00756, 00760, 00764, 00778, 00792, 00803, 00836, 00839, 00840, 00841, 00842, 00843, 00844, 00845, 00848, 00851, 00852, 00853, 00854, 00855, 00856, 00857, 00858, 00862, 00864, 00867, 00873, 00903, 00904, 00905, 00906, 00907, 00908, 00909, 00910, 00915, 00916, 00923, 00938, 00939, 00945, 00952, 00955, 00959, 00966, 00968, 00991, 00992, 00995, 00996, 00999, 01020, 01023, 01025, 01026, 01027, 01031  
 000266RR =>00745  
 000267RR-A =>00890  
 000268RR =>00687  
 000269RR-A =>00247, 00248, 00256, 00258, 00260, 00266, 00267, 00268, 00270, 00271, 00272, 00273, 00276, 00929, 00934  
 000269RR =>00142, 00151, 00164, 00166, 00168, 00169, 00172, 00287, 00293, 00297, 00309, 00310, 00351, 00353, 00395, 00411, 00412, 00416, 00431, 00432, 00437, 00438, 00448, 00516, 00631, 00659, 00680, 00690, 00696, 00713, 00714, 00717, 00721, 00751, 00755, 00756, 00758, 00796, 00829, 00836, 00867, 00884, 00955, 00959, 00995, 00996, 00998, 01010, 01020, 01031  
 000271RR-A =>00890  
 000276RR-A =>00346, 00824, 00951  
 000277RR-A =>00965  
 000278RR =>00707, 00745  
 000279RR =>00056, 00065, 00070, 00082, 00115, 00120, 00124, 00126  
 000281RR =>00153, 00384, 00994  
 000282RR-A =>00194, 00848, 00909, 00910, 00992  
 000282RR =>00170, 00336, 00356, 00385, 00402, 00489, 00673, 00683, 00695, 00707, 00716, 00737, 00818, 00861, 00985, 01015  
 000283RR-A =>00291, 00774  
 000284RR =>00512, 00663, 00702  
 000285RR =>00685, 00689, 00692, 01008, 01030  
 000287RR =>01045  
 000288RR-A =>01051, 01063  
 000289RR-A =>00106  
 000289RR =>01001  
 000291RR-A =>00106, 00831  
 000292RR =>00155, 00719, 00757, 00883  
 000295RR-A =>00890  
 000297RR-A =>00031  
 000298RR =>00868  
 000299RR =>00203, 00290, 00786, 00790, 00846  
 000300RR =>00058, 00295, 00464, 00758, 00874, 01060  
 000309RR =>00716  
 000311RR =>00067, 00075, 00085, 00103, 00111, 00296, 00333, 00340, 00342, 00872, 00936  
 000316RR =>00148, 00149, 00151, 00224, 00327, 00472, 00499, 00525, 00526, 00528, 00662, 00670, 00704, 00759, 00761, 00766, 00768, 00769, 00771, 00772, 00775, 00776, 00801, 00902, 01003  
 000319RR =>00333  
 000321RR =>00500, 00501  
 000323RR =>00514, 00882  
 000327RR =>00159, 00320, 00321, 01000  
 000330RR =>00746  
 000335RR =>00166, 00711, 00757  
 000336RR =>00240, 00821  
 000337RR =>00059, 00060, 00071, 00072, 00073, 00080, 00084, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00105, 00121, 00237, 00304, 00311, 00384  
 000343RR =>00472, 00719  
 000344RR =>00664, 00677, 00718  
 000345RR =>00534, 00720, 00813, 00859  
 000350RR =>00212, 00885, 00987  
 000352RR =>00163, 00181, 00656, 00660, 00722, 00755, 00794  
 000356RR =>00203, 00666, 01003  
 000358RR =>00766, 00767, 00768, 00769, 00770, 00771, 00772, 00773, 00775, 00776  
 000360RR =>00526

000368RR =>00057, 00135, 00212, 00339, 00760, 00765, 00777, 00791, 00877, 01012  
 000371RR =>00290  
 000372RR =>00902  
 000374RR =>00057, 00760, 00765, 01003  
 000375RR =>00753  
 000377RR =>00212  
 000379RR =>00128, 00130, 00131, 00132, 00133, 00138, 00140, 00141, 00357, 00373, 00374, 00386, 00390, 00453, 00496, 00497, 00502, 00503, 00510, 00511, 00961, 00963, 00970  
 000380RR =>00509, 01033  
 000381RR =>00278, 00294, 00655, 00710, 00943, 00944, 00992  
 000382RR =>00785  
 000384RR =>00319, 00323, 00327, 00519, 00653  
 000385RR =>00054, 00098, 00109, 00156, 00183, 00193, 00197, 00198, 00210, 00211, 00266, 00272, 00507, 00552, 00652, 00676, 00719, 00834, 00888, 00911, 00914, 01022, 01032, 01065, 01077  
 000387RR =>00319, 00323, 00324, 00519, 00653  
 000391RR =>00290  
 000392RR =>00965  
 000393RR =>00965  
 000394RR =>00064, 00136, 00214, 00224, 00432, 00525, 00527, 00687, 00690, 00696, 00724, 00739, 00761, 00766, 00768, 00769, 00771, 00772, 00775, 00776, 00778, 00784, 00801, 00823, 00865, 00994  
 000406RR =>00753  
 000409RR-B =>00146  
 000410RR =>00882  
 000412RR =>01076  
 000413RR =>00448, 00850, 00947, 01001, 01005  
 000416RR =>00399, 00493  
 000417RR =>00885, 00887  
 000419RR =>01004  
 000420RR =>00525, 00527, 00528, 00544, 00738, 00801, 01018  
 000425RR =>00147, 00346, 00524, 00772, 00773, 00776, 00824, 01018  
 000428RR =>00245, 00546, 00903, 00992  
 000429RR =>00062, 00081, 00083, 00088, 00114, 00117  
 000431RR =>00787  
 000432RR =>00226, 00499, 00845  
 000433RR =>00154  
 000441RR =>01066  
 000444RR =>00285  
 000446RR =>00725  
 000448RR =>01081  
 008301RS =>00890  
 022735RS =>00838  
 030689RS-B =>00893  
 042757RS =>00216  
 053638RS =>00890  
 016196SC =>00282  
 013481SP =>00142  
 020047SP =>00523  
 024821SP =>00231  
 025730SP =>00548  
 046428SP =>00516  
 058020SP =>00142  
 079546SP =>00142  
 084206SP =>00305, 00316, 00885, 00924, 00934; 115762SP =>00176; 130524SP =>00405, 00431, 00503; 130678SP =>00274; 131896SP =>00523; 146428SP =>00449; 150707SP =>00308, 00919; 167475SP =>00739, 00823; 169024SP =>00449; 183143SP =>00300; 189569SP =>00866; 197527SP =>00233, 00344, 00411, 00437, 00438, 00490, 00494, 00922; 202300SP =>01036; 212021SP =>00598; 214045SP =>00009, 00010, 00011; 225410SP =>00449; 226375SP =>00598; 231747SP =>00308, 00919

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 08/01/2007

**1A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00051 - 001007152886-2

Requerente: J.I.M. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**EXECUÇÃO FISCAL**

00012 - 001007152829-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Galdino José da Gama =&gt; Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.067,20. Adv - Vanessa Alves Freitas.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**EXECUÇÃO FISCAL**

00013 - 001007152831-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: David Roberto Froes Dutra =&gt; Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.247,84. Adv - Vanessa Alves Freitas.

**4A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00005 - 001007152860-7

Agravante: Janaina Ribeiro de Castro; Agravado: Banco do Brasil S/A =&gt; Distribuição por Dependência em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007152862-3

Agravante: Marcos Antonio de Oliveira; Agravado: Banco Itaú S/A =&gt; Distribuição por Dependência em 08/01/2007. Adv - Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00007 - 001007152859-9

Agravante: Boa Vista Energia S/A; Agravado: Geraldo Simão da Silva =&gt; Distribuição por Dependência em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007152861-5

Agravante: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Agravado: Luciano Gauber Fernandes Brito =&gt; Distribuição por Dependência em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00009 - 001007152805-2

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Dyego Menezes da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 7.436,22. Adv - Patrick Hans Pessoa de Mello Müller, Luís Fernando da Silva Paludo.

**6A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00010 - 001007152804-5

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Sara de Lima =&gt; Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 6.555,70. Adv - Patrick Hans Pessoa de Mello Müller, Luís Fernando da Silva Paludo.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00011 - 001007152803-7

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Carlos Crecy Evangelista =&gt; Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 7.919,42. Adv - Patrick Hans Pessoa de Mello Müller, Luís Fernando da Silva Paludo.

**7A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00052 - 001007152888-8  
 Requerente: S.M.L.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00053 - 001007152802-9  
 Requerente: I.P.P. e outros => Distribuição por Dependência em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Geraldo João da Silva.

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00054 - 001007152801-1  
 Requerente: E.S.P.; Requerido: J.A.P. => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### 8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### EXECUÇÃO FISCAL

00014 - 001007152825-0  
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Paulo Nascimento Coelho => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.571,30. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00015 - 001007152827-6  
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ilmar de Araujo Silva => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.288,50. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00016 - 001007152833-4  
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antonio Silvio Pereira de Lima => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 876,94. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00017 - 001007152835-9  
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lima e Trevisan Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.735,68. Adv - Vanessa Alves Freitas.

#### 1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00048 - 001007152883-9  
 Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

#### CRIME C/ COSTUMES

00042 - 001007152885-4  
 Indiciado: H.S.G.A. => Distribuição por Dependência em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00043 - 001007152812-8  
 Réu: Erik Fidelis da Silva => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00044 - 001007152806-0  
 Autuado: Kelly Nirlia do Carmo Ramos => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007152819-3  
 Autuado: Jorge Vital Nascimento => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00046 - 001007152817-7

Réu: Roberto Carlos de Souza => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007152870-6

Autor: Eduardo Daniel Lazarte Moron => Distribuição por Dependência em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

#### EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00049 - 001007152868-0

Apenado: Oziel Ferreira dos Santos Silva => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00050 - 001007152823-5

Réu: John Erlan Sanches Gaskin => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

#### 4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00018 - 001007152864-9

Indiciado: N.M.S. => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007152878-9

Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007152880-5

Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007152881-3

Indiciado: M.W.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007152882-1

Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007152884-7

Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00024 - 001007152874-8

Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007152875-5

Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007152876-3

Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007152877-1

Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00028 - 001007152808-6

Autuado: Dyonnathan Silva Sousa => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007152813-6

Autuado: Raimundo Freire Silva => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007152818-5

Autuado: Glaycon de Oliveira Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00031 - 001007152912-6

Requerente: Marcio Leandro Oliveira Magalhães => Distribuição por Dependência em 08/01/2007. Adv - Alysson Batalha Franco.

Juiz(íza): Marcelo Mazur

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00032 - 001007152866-4

Indicado: M.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001007152879-7

Indicado: S.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00034 - 001007152871-4

Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007152872-2

Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007152873-0

Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00037 - 001007152815-1

Autuado: Jailson da Conceição Lima => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007152820-1

Autuado: Rodson Bilson da Silva Menezes => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007152821-9

Autuado: Jose Kitzinger de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007152822-7

Autuado: Adalberto Gonçalves Silva => Distribuição por Dependência em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PRISÃO PREVENTIVA

00041 - 001007152810-2

Requerido: José Vitor da Silva Júnior => Distribuição por Dependência em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

## HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

00001 - 001007153561-0

Criança Adol: M.S.D. => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

## ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00002 - 001007153559-4

Requerente: A.A.M.; Criança Adol: A.B.A.M. => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007153560-2

Requerente: M.F.O.; Criança Adol: J.M.O.A.S. => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CONSELHO TUTELAR

00004 - 001007153562-8

Criança Adol: C.A.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 2A VARA CÍVEL

#### Expediente de 08/01/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

##### Jesús Rodrigues do Nascimento

##### PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

##### ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

## EMBARGOS DEVEDOR

00127 - 001005116417-5

Embargante: Fundação de Educação Superior de Roraima; Embargado: Bengala Branca Importação e Comércio Ltda => Final de decisão. (...) Com estas considerações, pois, hei por bem em julgar improcedente os embargos opostos por Fundação Superior de Roraima, julgando-os extintos com análise do mérito. Quanto aos embargos opostos pelo Estado (010 05 117455-4), hei por bem em acolher a preliminar de ilegitimidade desde, eis que a Fundação de Educação Superior reconheceu como sendo sua a dívida e, mais entendo que o fato de o nome do Estado constar na "documentação" da Fesur não lhe atribui responsabilidade pelos atos desta, inaplicável, em meu sentir, na hipótese a teoria da aparência, como levantada pela embargada, julgando acolhendo, pois os embargos e julgando-os extintos com análise do mérito. Assim condeno a embargada, nos autos 010 05 117455-4, no pagamento das custas e em honorários advocatícios ao Estado, na importância de fixo em R\$ 500,00 (quinquinhos reais). Nos autos 010 05 116417-5, condeno a embargante - Fundação de Educação Superior no pagamento de honorários à embargada no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado da execução. Sentença não sujeita a reexame, destrave-se o processo executivo. Sem custas, tendo em vista a natureza jurídica das embargantes. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00128 - 001005117455-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Bengala Branca Importação e Comércio Ltda => Final de decisão. (...) Com estas considerações, pois, hei por bem em julgar improcedente os embargos opostos por Fundação Superior de Roraima, julgando-os extintos com análise do mérito. Quanto aos embargos opostos pelo Estado (010 05 117455-4), hei por bem em acolher a preliminar de ilegitimidade desde, eis que a Fundação de Educação Superior reconheceu como sendo sua a dívida e, mais entendo que o fato de o nome do Estado constar na "documentação" da Fesur não lhe atribui responsabilidade pelos atos desta, inaplicável, em meu sentir, na hipótese a teoria da aparência, como levantada pela embargada, julgando acolhendo, pois os embargos e julgando-os extintos com análise do mérito. Assim condeno a embargada, nos autos 010 05 117455-4, no pagamento das custas e em honorários advocatícios ao Estado, na importância de fixo em R\$ 500,00 (quinquinhos reais). Nos autos 010 05 116417-5, condeno a embargante - Fundação de Educação Superior no pagamento de honorários à embargada no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado da execução. Sentença não sujeita a reexame, destrave-se o processo executivo. Sem custas, tendo em vista a natureza jurídica das embargantes. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Afonso de S. Andrade.

## EXECUÇÃO

00129 - 001004078204-6

Exequente: J R Pereira da Silva - Me; Executado: O Estado de Roraima => SENTENÇA: Dessa forma, não vislumbrando qualquer ilegalidade/irregularidade, hei por bem, em dissonância com o Parecer Ministerial, em homologar o acordo a que chegaram as partes, julgando, em consequência, extinguindo o processo, com análise do mérito, determinando

o arquivamento dos autos, Deixo de remeter os autos para reexame necessário, ante o precedente (autos de ação ordinária n.º 37.228-9; em que era requerente Construtora Raia e Requerido Município de Boa Vista) de que a homologação em casos como o presente não se submete a reexame necessários. Com as formalidades, arquivem-se os autos.Boa Vista, 08 de janeiro de 2006. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Fabrícia dos Santos Teixeira, Diógenes Baleiro Neto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00130 - 001006138343-5

Exequente: Paulo Borges Carneiro; Executado: O Estado de Roraima => Suspendo a execução face os embargos. BV. 05/01/2007. (a) César Henrique alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00131 - 001001019589-8

Exequente: Dilton José dos Santos; Executado: O Estado de Roraima => O valor já foi requisitado fls. 268 à 270. Arquive-se. Boa Vista, 05/01/07. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

#### INDENIZAÇÃO

00132 - 001001019712-6

Autor: Francisler Rodrigues Bezerra e outros; Réu: O Estado de Roraima => (...) Todavia, se nos autos, apesar de sentenciados, e com trânsito em julgado, não costa a ordem de apresentação de precatórios e se o que fora expedido seria o próximo a ser pago; assim, antes da homologação, ou não do acordo, necessário trazer aos autos esta informação. Solicite-se pois, informação ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, quanto a ordem do Precatório apresentado nesta autos. Após, conclusos. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Valentina Wanderley de Mello, Diógenes Baleiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00133 - 001003074170-5

Autor: Raimunda Nonata Feitosa; Réu: O Estado de Roraima => Intime-se conforme fls. 247. BV. 05/01/2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos, Mário José Rodrigues de Moura.

#### ORDINÁRIA

00134 - 001004097500-4

Requerente: Izabel Moreira Cruz; Requerido: O Estado de Roraima => Diante de todo o exposto, hei por bem em JULGAR PROCEDELENTE EM PARTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA, condenando o Estado de Roraima a efetuar o pagamento do adicional de insalubridade nos termos do pedido inicial, todavia sobre o percentual de 20% (vinte por cento) e adicional noturno, no percentual de 20% (vinte por cento)valor estes que deverá ser calculado em liquidação de sentença, extinguindo-se o presente feito com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC. Sendo o Estado isento de custas, desde já julgo a presente demanda sem a condenação em custas. Honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor definitivo da ação, a ser calculado, que deverão ser pagos pela parte sucumbente. Sem recurso voluntário das partes, remetam-se ao TJ/RR, para reexame necessário. P.R.I.C. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Diógenes Baleiro Neto.

00135 - 001005115477-0

Requerente: Rosiane Maria Oliveira Gomes; Requerido: O Estado de Roraima => SENTENÇA: (...) Diante das considerações tecidas, e por todo aqui exposto, hei por bem em JULGAR PROCEDELENTE em parte a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c AÇÃO DE COBRANÇA, condenando o Estado de Roraima ao pagamento referente ao índice de reajuste anual previsto no art. 1º da Lei n.º 331/02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração da parte autora, a partir de abril de 2002 data da vigência da lei até a presente data com reflexos sobre férias, 13º salário e GID, valores estes, a serem calculados em liquidação de sentença. Condeno o requerido ainda no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas. Assim, extinguo o presente feito com julgamento do mérito face ao disposto no art. 269, I do CPC. Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, encaminhem-se ao TJ/RR para reexame necessários. P.R.I.C. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da

Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Mário José Rodrigues de Moura.

00136 - 001005116037-1

Requerente: Maria Alves Camelo; Requerido: O Estado de Roraima => Diante de todo o exposto, hei por bem em JULGAR PROCEDELENTE EM PARTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA, condenando o Estado de Roraima a efetuar o pagamento do adicional de insalubridade nos termos do pedido inicial, todavia sobre o percentual de 20% (vinte por cento) e adicional noturno, no percentual de 20% (vinte por cento)valor estes que deverá ser calculado em liquidação de sentença, extinguindo-se o presente feito com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC. Sendo o Estado isento de custas, desde já julgo a presente demanda sem a condenação em custas. Honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor definitivo da ação, a ser calculado, que deverão ser pagos pela parte sucumbente. Sem recurso voluntário das partes, remetam-se ao TJ/RR, para reexame necessário. P.R.I.C. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Mário José Rodrigues de Moura, Luciana Rosa da Silva.

00137 - 001006132648-3

Requerente: Maria Bela Cruz Ribeiro e outros; Requerido: O Estado de Roraima => SENTENÇA: (...) Diante das considerações tecidas, e por todo aqui exposto, hei por bem em JULGAR PROCEDELENTE em parte a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c AÇÃO DE COBRANÇA, condenando o Estado de Roraima ao pagamento referente ao índice de reajuste anual previsto no art. 1º da Lei n.º 331/02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração da parte autora, a partir de abril de 2002 data da vigência da lei até a presente data com reflexos sobre férias, 13º salário e GID, valores estes, a serem calculados em liquidação de sentença. Condeno o requerido ainda no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas. Assim, extinguo o presente feito com julgamento do mérito face ao disposto no art. 269, I do CPC. Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, encaminhem-se ao TJ/RR para reexame necessários. P.R.I.C. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Antônio Pereira da Costa.

00138 - 001006133076-6

Requerente: Juraci Castro Albuquerque e outros; Requerido: O Estado de Roraima => SENTENÇA: (...) Diante das considerações tecidas, e por todo aqui exposto, hei por bem em JULGAR PROCEDELENTE em parte a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c AÇÃO DE COBRANÇA, condenando o Estado de Roraima ao pagamento referente ao índice de reajuste anual previsto no art. 1º da Lei n.º 331/02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração da parte autora, a partir de abril de 2002 data da vigência da lei até a presente data com reflexos sobre férias, 13º salário e GID, valores estes, a serem calculados em liquidação de sentença. Condeno o requerido ainda no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas. Assim, extinguo o presente feito com julgamento do mérito face ao disposto no art. 269, I do CPC. Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, encaminhem-se ao TJ/RR para reexame necessários. P.R.I.C. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00139 - 001006133537-7

Requerente: Claudete de Araujo Silva e outros; Requerido: O Estado de Roraima => SENTENÇA: (...) Diante das considerações tecidas, e por todo aqui exposto, hei por bem em JULGAR PROCEDELENTE em parte a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c AÇÃO DE COBRANÇA, condenando o Estado de Roraima ao pagamento referente ao índice de reajuste anual previsto no art. 1º da Lei n.º 331/02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração da parte autora, a partir de abril de 2002 data da vigência da lei até a presente data com reflexos sobre férias, 13º salário e GID, valores estes, a serem calculados em liquidação de sentença. Condeno o requerido ainda no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas. Assim, extinguo o presente feito com julgamento do mérito face ao disposto no art. 269, I do CPC. Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, encaminhem-se ao TJ/RR para reexame necessários. P.R.I.C. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Antônio Pereira da Costa.

00140 - 001006134520-2

Requerente: Jucineide Gomes Firmino e outros; Requerido: O Estado de Roraima => SENTENÇA: (...) Diante das considerações tecidas, e por todo aqui exposto, hei por bem em JULGAR PROCEDENTE em parte a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c AÇÃO DE COBRANÇA, condenando o Estado de Roraima ao pagamento referente ao índice de reajuste anual previsto no art. 1º da Lei n.º 331/02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração da parte autora, a partir de abril de 2002 data da vigência da lei até a presente data com reflexos sobre férias, 13º salário e GID, valores estes, a serem calculados em liquidação de sentença. Condeno o requerido ainda no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas. Assim, extinguo o presente feito com julgamento do mérito face ao disposto no art. 269, I do CPC. Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, encaminhem-se ao TJ/RR para reexame necessários. P.R.I.C. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00141 - 001006135558-1

Requerente: Rui Figueiredo da Costa; Requerido: O Estado de Roraima => Especifique, as partes as provas que pretendem produzir, justificadndo-as. Boa Vista, 05/01/2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

### 3A VARA CÍVEL

#### Expediente de 08/01/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Jefferson Fernandes da Silva**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Andréia Souza Marques**  
**Josefa Cavalcante de Abreu**

### EXECUÇÃO

00142 - 001002033508-8

Exeqüente: Cícero Cândido Alves e outros; Executado: Paranapanema S/A Mineração Indústria e Construção => DESPACHO:Ação de execução movida por Cícero Cândido Alves contra Paranapanema S/A, com participação dos “peticionantes” de fls. 554/559 (ALMIRO MELO PADILHA e JOSE JOÃO PEREIRA), advogados que atuaram no processo de conhecimento, por força do acórdão proferido nos autos de Agravo de instrumento nº 4900-5, juntado por cópia às fls. 600/608 que determinou ‘o prosseguimento da ação de execução’. Verifique o cartório, imediatamente, se já sanada a deficiência noticiada na promoção de fls. 637, à vista do nosso ofício de fls. 651, e, em caso positivo, realize-se a consulta, pela internet, quanto ao estado da Carta expedida às fls. 547. À vista da devolução da Carta de intimação da executada Paranapanema S/A (fls. 639/646), expedida para os fins requeridos pelos “peticonantes”, às fls.(639/648), e compulsando os autos verifiquem que o cartório errou quanto à digitação do endereço da intimanda executada, conforme Carta anteriormente expedida e cumprida (fls. 217/222), pelo que determino ao Cartório a expedição de nova Carta Precatória, com o correto endereço da executada, para os fins constantes do item 2, da decisão de fls. 609, atentando para que tal erro não mais ocorra. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02/01/2007. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Cássia Fernanda Paladino de Mello, Vasco Pereira do Amaral, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Augusto Carneiro de Oliveira Filho, Antonio Chami, Marcio Aparecido Fernandes Benedecte, Maria de Fatima Soares Garcia, Mônica Maria Junqueira de Souza, Aldenice Magalhães Aufiero, Jorge Alexandre Mota, Emerson de Almeida Negreiros, Ordalino do Nascimento Soares.

00143 - 001006136535-8

Exeqüente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Terlindo de Castro do Carmo => DESPACHO:Sobre a certidão de fls. 40v, diga o exequente. Boa Vista/RR, 21/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00144 - 001001004554-9

Exequente: João Alfredo de Azevedo Ferreira; Executado: Maria Estela Chagas Ferreira => DESPACHO:Aguarde-se a manifestação da parte autora, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se, via DPJ. ATO ORDINATÓRIO:Intimação da parte autora para manifestação, no

prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista/RR, 16/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva, Emilza Cardoso.

00145 - 001005106953-1

Exequente: Francisco Alves Noronha; Executado: Jeferson Linhares e outros => DESPACHO:Diga o exequente. Boa Vista/RR, 29/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00146 - 001002028048-2

Exeqüente: Marileu Leite Pinto; Executado: Elcidon de Souza Pinto Filho => DESPACHO:Indique o exequente, bens penhoráveis do devedor, à vista da certidão de fls. 359/361. Boa Vista/RR, 11/12/2006, Dr. Jeferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Joelina Santiago e Silva.

00147 - 001002038410-2

Exeqüente: Ronaldo Mauro Costa Paiva; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => ATO ORDINATÓRIO:Intimação do exequente para tomar conhecimento da proposta de honorários do perito e para o seu recolhimento, nos termos do despacho de fl. 823. Boa Vista/RR, 08/01/2007, Dra. Josefa Cavalcante de Abreu, Escrivã Judicial. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Sheila Alves Ferreira, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sileno Kleber da Silva Guedes, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Luiz Rosalvo Indruziak Fin, Alceu da Silva, Gemairie Fernandes Evangelista.

00148 - 001003075456-7

Exeqüente: Almiro de Melo Padilha; Executado: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => DESPACHO:Arquivem-se, realizando as devidas anotações. Boa Vista/RR, 21/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dianete de S Matias, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Conceição Rodrigues Batista.

00149 - 001004091390-6

Exeqüente: Teilo de Lima Rodrigues; Executado: Terlindo de Castro do Carmo => DESPACHO:Sobre a certidão de fls. 283v, diga o exequente. Boa Vista/RR, 21/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Josimar Santos Batista, Conceição Rodrigues Batista, Alcides da Conceição Lima Filho, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jonh Pablo Souto Silva.

### INDENIZAÇÃO

00150 - 001002033212-7

Autor: Fanir Almeida Sarnento; Réu: Sindicato dos Trab em Empresa de Vigilância Trans de Val Rr => FINAL DE DECISÃO:Destarte, e considerando tratar-se de questão de direito e de fato sem necessidade de produção de provas em audiência, com fundamento nos arts. 453, § 2º, e 330, I, dispenso a produção das provas requeridas pelas partes e anuncio o julgamento antecipado da lide. Intime-se. Boa Vista/RR, 21/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Antônio Oneildo Ferreira, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Alexander Ladislau Menezes .

00151 - 001004087446-2

Autor: Maria Ynalda Rocha de Oliveira e outros; Réu: Jeferson Linhares e outros => DESPACHO:Vistos, em inspeção, anote o cartório os nomes dos novos patronos dos réus, atuantes no feito, e intime a parte da baixa dos autos e para o pagamento das custas, nada obstante já expedida a respectiva CDA. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Alexander Ladislau Menezes , Silvino Lopes da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho, Conceição Rodrigues Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00152 - 001004092186-7

Autor: RI Poerschke; Réu: Elieber Rodrigues Alves e outros => DECISÃO:Defiro (fls. 122). Boa Vista/RR, 21/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Oleno Inácio de Matos.

### SUMÁRIO

00153 - 001001004552-3

Autor: José Ivan Rios Vasconcelos; Réu: Iloneide P. da Silva => DESPACHO: Oficie-se solicitando informações sobre o estado da carta. Boa vista/RR, 29/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Vincenzo Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

#### 4A VARA CÍVEL

##### Expediente de 08/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cristovão José Suter Correia da Silva  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Délio Dias Feu  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior

#### AÇÃO RESCISÓRIA

00154 - 001006150730-6

Autor: N C C Ribeiro Me; Réu: Ivo de Souza Pereira => DESPACHO: Designe-se data para audiência de justificação prévia, citando-se o requerido na forma da lei. B.V., 03/01/07. Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para compareceram à audiência de Justificação Prévia designada para o dia 30/01/07, às 09:00h. Adv - Marcela Medeiros Queiroz Franco.

#### BUSCA E APREENSÃO

00155 - 001006148092-6

Requerente: Francinato Pimentel Machado; Requerido: Ivone Alves Feitosa => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Posto isto, em respeito às regras legais nomeadamente as relativas à competência, determino a remessa destes autos ao cartório distribuidor a fim de que sejam encaminhados a uma das varas de família. B.V., 03/01/07. Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto. Adv - Andréia Margarida André, Edmilson Macedo Souza.

#### EXECUÇÃO

00156 - 001003059951-7

Exequente: Vera Lúcia dos Santos Almeida; Executado: Edson Dick => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Messias Gonçalves Garcia, Almir Rocha de Castro Júnior.

00157 - 001005116634-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: José Evaldo da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00158 - 001006138777-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Jorge Luiz Souza da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

#### NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00159 - 001006148389-6

Requerente: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda; Requerido: Romildo Santana => DESPACHO: Observe o autor o despacho de fls. 17, sob pena de indeferimento da inicial. B.V., 29/12/06. Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### USUCAPIÃO

00160 - 001006150747-0

Autor: Miriam Machado Carneiro; Réu: Bgpl - Comércio de Tabacos Ltda => DESPACHO: I- Defiro os benefícios da justiça gratuita; II- Cite-se a demandada por edital, conforme requerido; III- Citem-se os confinantes pessoalmente, e por edital aqueles não identificados na inicial; IV- Intimem-se os representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual, e Municipal, bem como o Ministério Público. B.V., 29/12/06. Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 5A VARA CÍVEL

##### Expediente de 08/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Tyanne Messias de Aquino  
**Wander do Nascimento Menezes**

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00161 - 001002038343-5

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => Manifeste-se a parte ré sobre a petição de fls. 1.266.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Luia Claudio Souza e Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00162 - 001004091410-2

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Banco Bmc S/A e outros => Defiro o pedido de fl. 433. Após o decurso do prazo legal, retornem os autos ao arquivo. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto \*\*AVERBADO\*\* Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Clodoci Ferreira do Amaral, Elaine Bonfim de Oliveira.

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00163 - 001001006416-9

Autor: Irnaza Chagas de Lima; Réu: Eletroeste Construções Elétricas Ltda e outros => Desentranhe-se a petição de fls. 134, um vez que não faz parte desta relação jurídica processual. Reme-tam-se os autos à Contadoria para que cumpra o despacho de fls. 133.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Antonio Augusto Calderaro Dias, Stélio Baré de Souza Cruz.

00164 - 001002048545-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Verônica de Almeida => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 138. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves , Juiz de Direito em Substituição Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00165 - 001003057881-8

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Vilson Pedro Leonardi => DESPACHO , Ao arquivo. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Geraldo João da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00166 - 001003064271-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => DESPACHO , Intime-se a parte executada na forma dos arts.475-J e seguintes de CPC.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Rozane Pereira Ignácio, Luciana Olbertz Alves, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00167 - 001004091463-1

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Marcos Antonio Carvalho de Souza => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fls.148. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira.

00168 - 001004093849-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jeane Regia de Oliveira => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00169 - 001004094346-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Salatiel Ubirajara Aquino => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00170 - 001004097867-7

Autor: Comaer - Combustíveis e Peças Ltda; Réu: Empresa Nita - Nimbus Aéreo Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Valter Mariano de Moura, Messias Gonçalves Garcia.

00171 - 001005100350-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Osmar Ferreira dos Santos => Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00172 - 001005100355-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Afonso Aparecido Godinho => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fls. 108. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00173 - 001005100698-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Pedro Dideus de Souza => DECISÃO ; Trata-se de relação de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, tendo-se em conta a citação por edital e a dificuldade de produção de prova técnica de que a parte não consumiu energia como descrito na petição inicial. Por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art.6º, VIII do CDC e, por consequência, reabro o prazo da autora para a especificação de provas, de acordo com o art.324 do CPC.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00174 - 001005101656-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Marilyn Oliveira da Cruz => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 66/70. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00175 - 001005102573-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Deoclecio Barbosa Filho => Oficie- s como requerido na petição de fl.88. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00176 - 001005106422-7

Autor: Amanda Coelho Nascimento; Réu: Bradesco Previdencia e Seguros S/A => Despacho: Reitere-se o ofício de fls.161. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Maria Emilia Brito Silva Leite, Renato Tadeu Rondina Mandaliti.

00177 - 001005114856-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisca N Araújo => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se conforme requerido na petição de fl. 66. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves , Juiz de Direito em Substituição Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00178 - 001005114882-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Carla Demetrio Martins Matos => Manifeste-se a parte autora sobre o pedido de fl. 68. Boa Vista, 08/01/ 2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00179 - 001005115042-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose da Costa => DESPACHO ; Objetivando evitar nulidades processuais absolutas, determino que seja intimado o Sr. Oficial de Justiça para que informe se cumpriu as determinações estabelecidas nos art.227 e seguintes do CPC.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00180 - 001005115044-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Brandan e Brandan Ltda => Trata- se de relação de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, tendo-se em conta a citação por edital e a impossibilidade de produção de prova técnica de que não consumiu

energia como descrito na petição inicial. Por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CPC e, por consequência, reabro o prazo da autora para especificação de provas, de acordo com o art. 324 do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima.

00181 - 001005115090-1

Autor: Janete Lima dos Santos; Réu: Fabio Silvestre dos Santos => Despacho: Redesigne-se nova data para a realização da audiência de conciliação. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Stélio Baré de Souza Cruz.

00182 - 001005115184-2

Autor: Flávio Porto da Rosa; Réu: Maria Erandir Rabelo Adail e outros => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se ao Juízo Deprecaço solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito em Substituição Adv - Sivirino Pauli.

00183 - 001005115199-0

Autor: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Réu: Fort-tur Viagens Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre petição de fl. 134/135. BV, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00184 - 001005115572-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Zilza Ribeiro Esbell => DECISÃO: Revelia Decretada. 1- Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2- Decreto, portanto, sua revelia e nomeio Curadora Especial a Dra. Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 08/ 01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00185 - 001005115584-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Raimundo Soares Costa => Despacho: Defiro os pedidos de fls. 77. Dê se vista à DPE. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00186 - 001005115641-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Marcelo Vieira de Carvalho => Decisão: Assiste razão a parte autora. Reconsidero a decisão de fls. 78. A parte ré foi devidamente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto, a sua revelia e nomeio Curador Especial a DrA. Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima.

00187 - 001005115646-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria C Vasconcelos => DESPACHO: Trata-se de relação de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, tendo-se em conta a citação por edital e a dificuldade de produção de prova técnica de que a parte não consumiu energia como descrito na petição inicial. Por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CDC. Especifique a parte autora as provas que pretende produzir, de acordo com art. 324 de CPC.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00188 - 001005116384-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Mozar Monteiro da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 67/ 71. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00189 - 001005116386-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria de Belém Correa Santos => Defiro o pedido de fl 70. Oficie-se como requerido. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00190 - 001005116387-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Raimundo Rodrigues Lopes => DECISÃO: Revelia Decretada. 1- Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2- Decreto, portanto, sua revelia e nomeio Curadora Especial a Dra. Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00191 - 001005116396-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria das Graças Lemos Farias => DESPACHO: Oficie-se como requerido na petição de fl. 69. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00192 - 001005119602-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Raimundo B Rodrigues => Final de Decisão: Especifique a parte autora as provas que deseja produzir, de acordo com o art. 324 do CPC. Após, vista à DPE. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00193 - 001006127728-0

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Empresa Silva Ramos Rent A Car Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fls. 28. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00194 - 001006128282-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jonatan Gonçalves Vieira => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fls. 57. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00195 - 001006129190-1

Autor: V Bezerra; Réu: Raimundo Sousa Rodrigues e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00196 - 001006132384-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Alcimir Maia de Souza => Manifeste-se aparte autora em 48h, sob pena de extinção. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00197 - 001006132641-8

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Gm Pinheiro => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. Por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00198 - 001006132642-6

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Jn Morais => Final de Despacho: 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00199 - 001006133386-9

Autor: Lojas Perin Ltda; Réu: Marco Aurélio Porto Fonseca => 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. Pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00200 - 001006135156-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Moises Rodrigues de Oliveira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 45. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00201 - 001006135164-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Luciana Araujo de Souza => Oficie-se como requerido na petição de fl. 46. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00202 - 001006135166-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Amelia Sampaio da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fls. 48. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00203 - 001006135167-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Geraldina Netta de Laia Oliveira => Final de Decisão: Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alberto Jorge da Silva, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista.

00204 - 001006135188-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Antonio Bezerra => DECISÃO: Revelia Decretada. A parte ré foi regularmente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00205 - 001006135192-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisco Lopes da Silva => Despacho: Intime-se a parte sucumbente por edital, com prazo de 20 dias, para efetuar o pagamento das custas processuais. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00206 - 001006138584-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Ricardo Nattrodt de Magalhães => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00207 - 001006140407-4

Autor: Eldon Pedro Caye; Réu: I Barbosa Construções Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00208 - 001006141793-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Donald Remberto Pereyra Mendez => Despacho: 1-Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2-Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00209 - 001006142134-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Albecileia Ribeiro de Souza => Aguarda expedição de ofício. Defiro o pedido de fl. 48. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00210 - 001006144155-5

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: T R S Barros - Me => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 25. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00211 - 001006144156-3

Autor: Radio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Magalhães e Azevedo Ltda => DECISÃO: Revelia Decretada. A parte ré foi regularmente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00212 - 001006146493-8

Autor: Luiz Maurício de Sousa; Réu: Maria de Nazaré Barroso dos Reis => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. 1- Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código do Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2- Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3- Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 e 2º do Código do Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Gianne Gomes Ferreira, Karina Ligia de Menezes Batista, Luiz Travassos Duarte Neto.

00213 - 001006146800-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Gercina Bezerra de Freitas => Defiro os pedidos de fls. 38. Dê-se vista à DPE. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00214 - 001006147105-7

Autor: Romilda Scarmanhani da Silva Pimentel e outros; Réu: Luiz Pereira da Costa => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 22v, no prazo de 05(cinco) dias. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva.

#### AÇÃO RESCISÓRIA

00215 - 001002052978-9

Autor: Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil; Réu: Claudio Roberto Vieira Marques e outros => Despacho: Defiro o pedido de fls. 110. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Angélica Ortiz Ribeiro.

00216 - 001006137349-3

Autor: Julia Bonfim Pinheiro; Réu: J R Campos Empreendimentos Imobiliários e outros => Final de Despacho: Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Maria Luiza da Silva Coelho.

#### ADJUDICAÇÃO

00217 - 001006135372-7

Requerente: Vera Lucia Garcia; Requerido: Companhia de Desenvolvimento de Roraima => Manifeste-se a parte autora sobre o feito.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Azilmar Paraguassu Chaves, Aurdeth Salustiano do Nascimento, Pedro de A. D. Cavalcante.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00218 - 001006143838-7

Requerente: Hananda Almeida Pereira => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a cota MINistérial e a petição de fls. 24. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ANULATÓRIA

00219 - 001003075706-5

Autor: João Miguel Kimak; Réu: Ricardo Arnout Rohnelt e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 120/130. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - José Iguaitemi de Souza Rosa, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00220 - 001006135295-0

Autor: Antonio Airton Oliveira Dias; Réu: Geraldo Magela Fernandes da Rocha e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fl. 64.Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Fernandes de Carvalho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo.

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00221 - 001006135385-9

Autor: Orlando Marinho da Silva e outros; Réu: Grande Loja Maçônica do Estado de Roraima e outros => Despacho: A parte ré foi devidamente citada, determino que a mesma se manifeste quanto ao pedido de desistência do autor. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

#### ARRESTO/SEQUESTRO

00222 - 001006135369-3

Autor: Almiro Jose Mello Padilha; Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 263/334, no prazo de 05(cinco) dias. Adv - Francisco das Chagas Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### BUSCA E APREENSÃO

00223 - 001001006063-9

Requerente: Banco Dibens S/A; Requerido: Edi da Paz Henrique => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 73. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00224 - 001005116474-6

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Dilva Fernandes Borer => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Intime-se a parte ré para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, conforme o disposto no art. 475-J do CPC. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição \*\*AVERBADO\*\* Adv - Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

00225 - 001005123176-8

Requerente: Carmen Sophia Cabral Kanzler; Requerido: Nilberson Sampaio Memoria => Certifique-se quanto ao pagamento das custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se o caso, e em seguida arquive-se. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00226 - 001006131433-1

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Gelieudes Ribeiro Trindade => Despacho: Expeça-se mandado no endereço indicado na fls. 45. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Rárison Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00227 - 001006131442-2

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Thiago Amorim dos Santos => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 201. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00228 - 001006134634-1

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Macedo e Cia Ltda - Me => Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço indicado na fl. 63. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00229 - 001006142472-6

Requerente: Banco Sudameris Brasil S/A; Requerido: Paulo Rogerio Reszka => DECISÃO: Revelia Decretada. A parte ré foi regularmente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00230 - 001002028559-8

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Diones Moreira e Santos => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00231 - 001002052441-8

Autor: Trescincos Administradora e Consorcio S/c Ltda; Réu: Luiz Lima de Oliveira => DESPACHO: Tendo em vista a sentença de fls. 49, ao arquivo. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Ludovico Antonio Merighi, Agnaldo Kawasaki, Luiz Gonçalo da Silva.

00232 - 001003058654-8

Autor: Banco Volkswagen S/A; Réu: Angela Maria Freitas da Silva => Despacho: Defiro o pedido de desarquivamento. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Thatiane Tupinambá de Carvalho, José Maria Santos de Carvalho, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00233 - 001003064492-5

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Jeronimo Soto Mast => Despacho: Defiro os pedidos de fls. 58 e 64. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00234 - 001003070962-9

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Ivan Braga Cantanhede => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 73. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00235 - 001003075596-0

Autor: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda; Réu: Luiz Henrique da Silva Lopes => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00236 - 001004078179-0

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Nazilene de Carvalho Freitas => Manifeste-se a parte autora no prazo de 5 dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00237 - 001004091086-0

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Diogo Elisio Pires Batista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. 1. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00238 - 001004093447-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Jaqueline Gouveia de Moraes => Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão como requerido na petição fl.67. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00239 - 001004094511-4

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Telmarcio de Souza Santos => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Elaine Bonfim de Oliveira.

00240 - 001005103847-8

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Antonio Romário de Moraes Carvalho => DESPACHO - Manifeste-se parte autora sobre a petição de fls. 107/108.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Marize de Freitas Araújo Morais.

00241 - 001005105341-0

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Michel Franco de Matos Bezerra => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00242 - 001005106167-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Aurea Jasmelindo dos Santos Conceição => Despacho: Defiro o pedido de desarquivamento e de vistas dos autos. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Sivirino Pauli.

00243 - 001005106395-5

Autor: Banco Sudameris Brasil S.a; Réu: Herbson Jairo Ribeiro Bantim => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 44. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00244 - 001005115600-7

Autor: Banco Dibens S.a; Réu: Ghyslaine Oliveira Peixoto => 1 - Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2 - Int. por carta com aviso de recebimento.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves & Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00245 - 001005119045-1

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Sheila Maria da Costa Ferreira => Defiro o pedido de fls. 61. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00246 - 001005119109-5

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Maria do Socorro Leal Lima => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00247 - 001005120240-5

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Clemilsom Mayssonnavé da Silva => 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa

Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00248 - 001005124475-3

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Roseli Carvalho da Silva => Despacho: Intime-se a parte sucumbente por edital, com prazo de 20 dias, para efetuar o pagamento das custas processuais. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Cristiano José dos Santos Paiva.

00249 - 001005125757-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Pedro Pinto Alves => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de citação no endereço indicado às fls. 52. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Sivirino Pauli.

00250 - 001006129644-7

Autor: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A; Réu: Denylson Amaral Nantes de Oliveira => Defiro o pedido de fl. 50. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt.

00251 - 001006130343-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Elizomelia da Silva Ramos Araujo => DESPACHO & Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço de fl. 42.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00252 - 001006130710-3

Autor: Banco Dibens S.a; Réu: Francisco Rogério Ponte Portela => DESPACHO & Suspendo o processo como requerido na petição de fl.51.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00253 - 001006130823-4

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Francisco das Chagas de Araujo Costa => Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 39. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00254 - 001006130940-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Alimir Jose Casarin => Defiro o pedido de fl.42. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Sivirino Pauli.

00255 - 001006131501-5

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Edivan Brito Correa => Despacho: Expeça-se mandado no endereço correto. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de DireitoBoa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00256 - 001006132219-3

Autor: Banco Daimlerchrysler S.a; Réu: W A Pinto => 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00257 - 001006132277-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Paulo Giovani Aguirre Samoel => Aguarda expedição de ofício. Defiro o pedido de fls. 39. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Sivirino Pauli.

00258 - 001006133574-0

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Izomir Souto de Moraes => Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Lucília Gomes.

00259 - 001006134794-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rynnan Leão do Nascimento => Despacho: Intime-se a parte sucumbente por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00260 - 001006135123-4

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Pr da Silva e Cia Ltda => A parte ré foi regularmente citada, tendo permanecido inerte. Decreto portanto, a sua revelia. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Maria Lucília Gomes.

00261 - 001006135287-7

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Dayanne Amaral Trajano => Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00262 - 001006135290-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Francisco Joriondes de Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00263 - 001006136619-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Stephen de Souza => DECISÃO: Revelia Decretada. A parte ré foi regularmente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Sivirino Pauli.

00264 - 001006136642-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Adalmo Marcos Gomes => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Faculta a parte autora emendar a petição inicial de conversão quanto ao pedido imediato (art. 904 do CPC). Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Sivirino Pauli.

00265 - 001006137158-8

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Alexandre Silva Lima => Aguarda expedição de edital. Intime-se a parte sucumbente por edital para efetuar o pagamento das custas finais. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00266 - 001006140015-5

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Manoel Rodrigues Martins => Defiro o pedido de fl. 42. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00267 - 001006141349-7

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Jose Marcolino dos Santos => Suspensão deferido(a). uspendo o processo como requerido na petição de fls. 22. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves e Juiz de Direito em Substituição Adv - Maria Lucília Gomes.

00268 - 001006141350-5

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Elizangela Cunha da Silva => Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço indicado de fls. 30. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00269 - 001006141628-4

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Domicio Macena => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. O processo já foi extinto (fls. 18). Cumpram-se os termos da sentença. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves e Juiz de Direito em Substituição Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00270 - 001006142029-4

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Erico Magalhães de Oliveira => DESPACHO i Suspendo processo como requerido na petição de fl.20.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Maria Lucília Gomes.

00271 - 001006142125-0

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Dirlene Maria Zanlorenzi Camargo => Oficie=se ao Detran determinando a realização do bloqueio do veículo descrito na petição inicial.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00272 - 001006142608-5

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Valdeci Martins dos Santos => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. Por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00273 - 001006145032-5

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Raimundo Antonio de Souza => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00274 - 001006146067-0

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda; Réu: Gilliar Franck Esbell Teixeira => Determino que o cartório certifique as alegações constantes no recurso de apelação. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ricardo Bocchino Ferrari.

00275 - 001006146630-5

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Rosana Maria Luz Fernandes => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 23/60. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00276 - 001006146957-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Edilanei Amorim Oliveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Promova a parte autora a citação da parte ré. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito em Substituição Adv - Maria Lucília Gomes.

## CANCELAMENTO DE PROTESTO

00277 - 001001006477-1

Autor: Maria Selma de Paiva; Réu: Sanaj Industrial Ltda e outros => DESPACHO - Tendo em vista a manifestação expressa da parte ré quanto a impossibilidade de acordo, defiro o pedido de fl. 131. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Vanir César Martins Nogueira, Gutemberg Dantas Licarião.

## CAUTELAR INOMINADA

00278 - 001005108712-9

Requerente: Getulio Alberto de Souza Cruz; Requerido: Banco do Brasil S/A => Certifique-se quanto à tempestividade do recurso de apelação. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Fradimir Vicente de Oliveira, Paulo Cezar Pereira Camilo, Érico Carlos Teixeira.

00279 - 001005118961-0

Requerente: Nely Maria Costa e Silva; Requerido: Comissão Eleitoral do Sinter e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00280 - 001005124334-2

Requerente: Sulany Ferreira de Vasconcelos; Requerido: Banco Sudameris S/A => Aguarda expedição de mandado. Intime-se a parte sucumbente para efetuar o pagamento das custas finais. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves e Juiz de Direito em Substituição \*\*AVERBADO\*\* Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Antonieta Magalhães Aguiar, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00281 - 001006133369-5

Requerente: Cassiano Martins Pereira; Requerido: Unimed Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico => Determino que o cartório certifique a alegação de fl. 132. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00282 - 001006135595-3

Requerente: Francisco Anselmo de Araujo Padilha e outros; Requerido: Diretoria Executiva da Colônia de Pescadores Z-1 de Roraima => Despacho: Defiro o pedido de fls. 252. Boa Vista, 10/11/2006. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Claudine Girardi Mafra, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00283 - 001006135685-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Tv Boa Vista S/A => DECISÃO i A parte ré foi devidamente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto a sua revelia. A parte autora na petição de fl.313 requereu o julgamento antecipado lide, fato que indica que não deseja produzir provas. Assim, determino a conclusão dos autos para sentença.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00284 - 001006143976-5

Requerente: Couros Boa Vista Ltda; Requerido: Banco do Brasil S/A => Final de decisão: Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Certifique-se quando a interposição da ação principal. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Johnson Araújo Pereira.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00285 - 001006140014-8

Requerente: Denise Abreu Cavalcanti; Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. 1- Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código do Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2- Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3- Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 § 2º do Código do Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Adriana Paola Mendivil Vega, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00286 - 001006144943-4

Requerente: Mayara Jana Araújo Corrêa; Requerido: Braga Veículos e outros => Cite-se no endereço indicado na fl. 35. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00287 - 001006146300-5

Requerente: Raimunda Lima da Silva; Requerido: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre as contestações apresentadas de fls. 51/96 e 112/166. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00288 - 001001006668-5

Consignante: Codirel Com Distribuidora Repres Esperança Ltda; Consignado: Antonio de Souza e outros => Despacho: Manifeste-se a parte consignante sobre o ofício de fls. 299. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Juzelter Ferro de Souza.

00289 - 001003066867-6

Consignante: Luiz Evandro dos Santos Sena; Consignado: Banco Finasa S/A => DESPACHO § Ao arquivo.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Samuel Moraes da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

00290 - 001004097971-7

Consignante: Manaus Autocenter Ltda; Consignado: Rotauto Roraima Automóveis Ltda e outros => Despacho: MANIFESTE-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes, Hindenburgo Alves de O. Filho, Luciléia Cunha.

00291 - 001006148432-4

Consignante: Jô Pneus; Consignado: Paulo Roberto de Matos Campos => Despacho: Faculto à parte autora regularizar a sua representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

#### DECLARATÓRIA

00292 - 001003059386-6

Autor: Cláudia Maria Chaves Pacheco; Réu: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Tendo em vista a devolução da carta precatória (fls. 158/169), indefiro o pedido de fl. 176. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito em Substituição Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício.

00293 - 001004079263-1

Autor: Eg Brelaz; Réu: Boa Vista Energia S/A => DECISÃO - Assiste razão a parte autora, pois os autos foram retirados indevidamente do cartório, conforme fl. 253, fato que impediu o exercício do direito de recorrer. Assim, restituo o prazo da parte autora para a apresentação do recurso cabível. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Márcio Wagner Maurício,

Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00294 - 001004079436-3

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Imobiliária Potiguar Ltda => Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 152/153. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira, Helaine Maise de Moraes França, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00295 - 001004081712-3

Autor: Maria das Graças Sancho Torres; Réu: Edna Rodrigues Moura => DESPACHO § Suspendo o processo como requerido na petição de fl.93v. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00296 - 001004083001-9

Autor: Valdefrancy da Silva Almeida; Réu: Espólio de Charles Américo Mota => Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 46v. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00297 - 001006130160-1

Autor: João Teixeira do Nascimento; Réu: Alisson Pereira Lucena e outros => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço de fls. 27. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00298 - 001006137143-0

Autor: Assis e Borges Ltda; Réu: Distribuidora Bacana de Alimentos Ltda => DESPACHO § Manifeste-se a parte autora sobre o feito.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Denise Silva Gomes, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00299 - 001006141657-3

Autor: Lauriano Camelo da Silva; Réu: Antonio Soares de Freitas => Despacho: Defiro os pedidos de fls. 17. Dê-se vista à DPE. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DEPÓSITO

00300 - 001002033207-7

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Ednaldo Rodrigues da Silva => Aguarda expedição de carta precatória. Expeça-se carta precatória. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves , Juiz de Direito em Substituição Adv - Lucimar Maria da Silva.

00301 - 001004085065-2

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Certifique-se o cartório sobre as alegações constantes na petição de fl. 127. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Teresina Maria Costa Gonçalves.

00302 - 001004091789-9

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Cecilia Pacheco => Despacho: Defiro os pedidos de fls. 61 e 73. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Sivirino Pauli, Mamede Abrão Netto.

00303 - 001004096571-6

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Milair de Jesus Nunes => Defiro o pedido de fls. 45. Oficie-se ao Detran. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00304 - 001004096572-4

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Altamir de Souza => Aguarda expedição de mandado. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00305 - 001005107702-1

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda; Réu: Samara Cleice dos Santos Matos => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob

pena de extinção. Int. Por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00306 - 001005115071-1

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Elton Buttenbender => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a petição de fls. 60/62. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00307 - 001006130347-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Dalva Santos de Oliveira => DECISÃO: Revelia Decretada. A parte ré foi devidamente citada, tendo permanecida inerte. Decreto, portanto, a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Sivirino Pauli.

#### DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00308 - 001001020572-1

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Dean Carlos de Souza Cruz => Expeça-se ofício como requerido na petição de fl. 170. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00309 - 001002042006-2

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Vanidja Guimarães Fagundes => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.195.Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Carlos Alberto Meira.

00310 - 001003070783-9

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Silvio Barbosa dos Santos => Manifeste-se a parte ré sobre a petição de fls.121. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00311 - 001003073451-0

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Cleide Rita Zibetti de Lima => Despacho: Expeça-se mandado nos termos da sentença de fls. 83/85. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00312 - 001003073806-5

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rosineide Tavares de Souza => Aguarda expedição de ofício. O autor na petição de fls. 68 informou o pagamento dos valores cobrados. Assim, oficie-se ao Detran determinando que efetue o desbloqueio do veículo. Intime-se a parte sucumbente para efetuar o pagamento das custas processuais. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Sivirino Pauli.

00313 - 001004091088-6

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Paulo Roberto Trindade => Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço indicado na fls. 55. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00314 - 001005114718-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Neide da Silva Sena => Despacho: Ao arquivo. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00315 - 001005114720-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Francisco Jailson Santos Carvalho => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 73. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00316 - 001005118741-6

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda; Réu: Juliano Silvano => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de intimação da parte ré para cumprir a obrigação estabelecida na sentença. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Maria Lucilia Gomes, Paulo Igor Barra Nascimento.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00317 - 001003072473-5

Requerente: Helvécio de Melo Valle; Requerido: Antonio Mariano de Souza => DECISÃO: Expeça-se mandado de intimação, devendo o réu desocupar o imóvel no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuada a desocupação neste prazo, determino que seja efetuada a medida com o auxílio policial.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco Alves Noronha.

00318 - 001004096502-1

Requerente: José Domingos da Silva; Requerido: Benedito de Brito => Intime-se a parte sucumbente por edital com prazo de 20 dias. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00319 - 001005106408-6

Requerente: Jose Geraldo de Castro; Requerido: Yan Jorge do Rego Macedo => Defiro o pedido de fls. 131.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00320 - 001006138302-1

Requerente: Francisco de Assis Quezado; Requerido: Andreian. da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 29, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder a citação por hora certa sommiente se verificar a presença dos requisitos elencados nos arts. 227 e seguintes do CPC. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00321 - 001006140576-6

Requerente: Antonio Vieira Lobo; Requerido: Mayra Alexandra Moraes Campos => FINAL DE DESPACHO: Assim, cite-se a parte ré para, em 15 dias, oferecer resposta.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00322 - 001003072208-5

Requerente: Jose Cicero Batista; Requerido: Ivanilde da Silva Nascimento => Defiro o pedido de fl. 93. Oficie-se como requerido.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Leandro Leitão Lima.

00323 - 001004093748-3

Requerente: Francisco Edmar de Souza; Requerido: Cleido Pereira da Costa => Manifeste-se as partes sobre o retorno dos autos do TJRR.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Maria Eliane Marques de Oliveira, Cleia Furquim Godinho, Aline Dionisio Castelo Branco.

00324 - 001006127319-8

Requerente: Jose Geraldo de Castro; Requerido: Labnorte Laboratório de Análises Clínicas Ltda => Despacho: Intime-se a parte executada por edital nos termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cleia Furquim Godinho.

00325 - 001006132409-0

Requerente: Maria Irclece Pereira de Matos; Requerido: Denilse Lessa de Almeida Lima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Certifique-se a realização do pagamento mencionado no requerimento de fl. 42v. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Geraldo João da Silva.

#### DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00326 - 001002038829-3

Autor: R.M.L.; Réu: L.C.I. => 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Roma Angélica de França, Jaeder Natal Ribeiro.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00327 - 001004094546-0

Embargante: Marcelo Barauna Bento; Embargado: Tinrol Tintas Roraima Ltda => Certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Jaqueline Magri dos Santos, Conceição Rodrigues Batista.

00328 - 001005101966-8

Embargante: Wilton de Lima Rocha; Embargado: Sandra dos Santos David => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Efetuar a retirada de photocópias da sentença e da decisão de fls. 64, juntando no processo de execução. Certifique quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira.

00329 - 001006134608-5

Embargante: Francisca Ferreira da Silva; Embargado: Alair Bonfim de Barros => Final de Despacho: 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, James Pinheiro Machado.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00330 - 001001006194-2

Embargante: Izabel Cristina Ferreira Itikawa e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Tendo em vista as partes não terem realizado acordo, determino que os autos sejam remetidos para sentença. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Sivirino Pauli, Eduardo Silva Medeiros.

00331 - 001002042082-3

Embargante: Fazenda Castelão S/A; Embargado: Banco Sudameris Brasil S/A => Despacho: Remetem-se os autos à Contadoria para atualização da dívida. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Luiz Fernando Menegais, Sileno Kleber da Silva Guedes.

00332 - 001002049869-6

Embargante: J Santiago & Cia Ltda; Embargado: Hc Pneus S/A => DESPACHO ; Determino que o cartório certifique a tempestividade dos embargos do devedor. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00333 - 001003064960-1

Embargante: Heitor Penha Saldanha; Embargado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Reitere-se o ofício de fls. 77. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Emira Latife Lago Salomão, Tangriane Borges de Castro Ribeiro, Silvana Borghi Gandur Pigari, Johnson Araújo Pereira.

00334 - 001005107284-0

Embargante: Antonia do Socorro Melo de Almeida; Embargado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Dê-se vista à DPE. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00335 - 001005107836-7

Embargante: Francisca Raimunda das Chagas Resende Veras Lacerda; Embargado: Distribuidora Bringel Ltda => Decisão: Converto o julgamento em diligência em face da irregularidade na representação da parte embargante. Como se trata de vício sanável, determino que a parte embargante regularize a sua representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Waldir de Souza Tavares, Waldir Lincoln Pereira Tavares, Rosely da Costa Tribuzy, Eduardo Silva Medeiros.

00336 - 001005114633-9

Embargante: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepíos Beneficiente; Embargado: Ricardo de Oliveira Vieira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados na fl. 43. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Valter Mariano de Moura.

00337 - 001005120315-5

Embargante: Empresa Gráfica Uailan; Embargado: João Batista Campelo => 1 - Manifeste-se as partes sobre o retorno dos autos. 2 - Certifique-se quanto as custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. BV, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, José Aparecido Correia.

00338 - 001006130334-2

Embargante: José Fábio Martins da Silva; Embargado: Permatex Ltda => Despacho: Manifestem-se as partes sobre o efetivação do acordo mencionado na audiência preliminar. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Sivirino Pauli.

00339 - 001006134601-0

Embargante: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A; Embargado: Homero Soares Carneiro => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

00340 - 001006136719-8

Embargante: Importadora Celve Ltda; Embargado: Banco do Brasil S/ A => Final de Despacho: 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Johnson Araújo Pereira.

00341 - 001006144845-1

Embargante: Nair Farias Morais Ferreira; Embargado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => 1 - Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (CPC, art. 331 -§3º). 2 - Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3 - Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Evan Felipe de Souza.

00342 - 001006147176-8

Embargante: Luiz Carlos Cesario da Silva; Embargado: Sivirino Pauli => A Lei 11.232/05 atribui novo procedimento para os embargos do devedor no procedimento de execução de sentença. Agora, os embargos constituí apenas uma impugnação deve os requisitos taxativos do art. 475-L do CPC. Assim, determino que todos as peças processuais deste processo sejam juntadas no processo principal. Após, venham os autos conclusos. Efetuar as diligências necessárias. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### EXECUÇÃO

00343 - 001001006001-9

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim; Executado: Construtora Muck Ltda => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora do bem indicado na fl. 185. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Messias Gonçalves Garcia, Jaeder Natal Ribeiro.

00344 - 001001006038-1

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Aurea Matias de Oliveira e outros => Despacho: 1-Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2-Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Vilma Oliveira dos Santos.

00345 - 001001006041-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Machado e Moreira Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Daniele Weizenmann Gonçalves , Johnson Araújo Pereira.

00346 - 001001006048-0

Exequente: Nancy Yelena Anez Cândido de Oliveira; Executado: Maria da Conceição Alves Pereira => Aguarda remessa de contadoria para contadora. À Contadoria para atualização da dívida. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - André Luís Villória Brandão, André Luiz Villória, Juliano Souza Pelegrini.

00347 - 001001006051-4

Exequente: Torneadora Universal Ltda e outros; Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo, André Luís Villória Brandão.

00348 - 001001006064-7

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Marcos Cleuton Catunda Aragão => Despacho: Ao arquivo provisório como requerido na petição de fls. 89. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00349 - 001001006067-0

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: D Lima da Silva e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora no endereço de fl. 111. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Gisaldo do Nascimento Pereira, Helder Figueiredo Pereira.

00350 - 001001006076-1

Exequente: Antônio Ferreira Gomes; Executado: Construtora Guerreiro Ltda => DESPACHO ; Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fl.221v. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00351 - 001001006086-0

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Somac Materiais de Construção Ltda e outros => Suspensão deferido(a). Suspnedo o proce4sso como requerido na petição de fls. 176. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Maria José N de Araújo, Josimar Santos Batista, Marcos Antonio Jóffily , José João Pereira dos Santos, Almíro José Mello Padilha, Sivirino Pauli, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00352 - 001001006089-4

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Parimé Brasil Filho e outros => Aguarda remessa de contadaria para contadaria. À Contadaria para atualização da dívida. Após, manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Paulo Sérgio Bríglia.

00353 - 001001006093-6

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A; Executado: Auto Posto => Indefiro o pedido de renúncia do mandato do subscritor da petição de fl. 152, uma vez que o mesmo não comprovou a realização da notificação do seu representado (art. 45 do CPC). Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Celeste Barbosa Cardoso, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Paulo de Abreu Ferreira Valente Júnior, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00354 - 001001006095-1

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Celina Andréia Souza Figueira e outros => Ao arquivo provisório como requerido na fl. 150.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura.

00355 - 001001006110-8

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim; Executado: Construtora Muck Ltda => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora do bem indicado na fl. 193. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Messias Gonçalves Garcia, Jaeder Natal Ribeiro.

00356 - 001001006113-2

Exequente: Evandra Rodrigues Lemos e outros; Executado: Retífica Mirage Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fls.255. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Altamir da Silva Soares , Maria da Glória de Souza Lima, Valter Mariano de Moura.

00357 - 001001006123-1

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima - Aferr; Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda e outros => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Mivanildo da Silva Matos.

00358 - 001001006126-4

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Maria Jorgina Athan Lavor => Arquivamento Provisório. Ao arquivo provisório como requerido na fl. 136. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00359 - 001001006127-2

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Franklin Magalhães Filgueiras e outros => Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00360 - 001001006134-8

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Geomar da Silva Carneiro => DECISÃO ; Os herdeiros do executado são responsáveis pela dívida do falecido no limite de sua herança, uma vez que não são apenas beneficiários dos créditos. Assim, mantendo a penhora no rosto dos autos e determino que seja solicitado informações sobre a situação dos bens penhorados. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral.

00361 - 001001006135-5

Exequente: Banco Real S/A; Executado: Nelson Mendes Barbosa => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 093. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00362 - 001001006139-7

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Gilberto Moreira Gomes => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Ao arquivo provisório como requerido na fl. 67. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00363 - 001001006142-1

Exequente: Auto Peças Ford Ltda; Executado: Enge Norte Construções Ltda => Final de Decisão: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00364 - 001001006144-7

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Resemary de Almeida Araújo e outros => Arquivamento Provisório. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Roberto Guedes Amorim.

00365 - 001001006145-4

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Antônio Lopes de Souza Filho e outros => Arquivamento Provisório. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00366 - 001001006146-2

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Saulo Martins da Silva e outros => Arquivamento Provisório. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00367 - 001001006149-6

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Construtora Nortebreas Ltda e outros => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00368 - 001001006151-2

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Nm Lima de Souza e outros => DESPACHO ; Ao arquivo provisório.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00369 - 001001006155-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Alternativa Construcoes e Comercio Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se o exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélion Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00370 - 001001006157-9

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Maria de Fátima Paiva Silva => Reitere-se o ofício expedido na fl. 79, devendo constar o prazo de 10 dias para realização da resposta.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Márcio Wagner Maurício.

00371 - 001001006159-5

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Gilda Maria Estrela Barbosa Hupsel e outros => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00372 - 001001006160-3

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Antônio Mendes Brito Júnior e outros => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00373 - 001001006164-5

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Construtora Muck Ltda e outros => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00374 - 001001006167-8

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: e Nunes de Lima => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00375 - 001001006168-6

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Itajai Construção e Terraplanagem Ltda e outros => DESPACHO ; À Contadoria para atualização da dívida. Após, manifeste-se a parte exequente sobre o feito.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00376 - 001001006182-7

Exequente: Banco Excel Econômico S/A; Executado: Adalgisa Souza de Oliveira => Despacho: À contadoria para atualização da dívida. Após manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00377 - 001001006186-8

Exequente: Iautinga Agro Industrial S/A; Executado: L Moreira da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fls. 136/137.35.Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

00378 - 001001006198-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Francisco Eugênio de Almeida => Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00379 - 001001006200-7

Exequente: Alberto Rebelo e Cia Ltda; Executado: Er Barros => Final de Despacho: Assim, determino que a parte executada informe como foi adquirido o imóvel que ofereceu como substituição de penhora, a qual foi devidamente aceita pela parte exequente (fls. 174). Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Carlos Ney Oliveira Amaral.

00380 - 001001006205-6

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Jonas Santos da Silva e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00381 - 001001006207-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Carlos Figueiredo Barroso => DESPACHO ; Oficie-se ao CREA determinando que informe a relação de profissionais capacitados para realizar perícias topográficas e de avaliação da imóvel.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00382 - 001001006208-0

Exequente: Itautinga Agro Industrial S/A; Executado: Mg Pereira Coutinho => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior.

00383 - 001001006210-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Luís Delfino Barros e outros => Expeça-se mandado de penhora como requerido na fl. 114. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Sérgio Brígilia, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00384 - 001001006231-2

Exequente: Veraniz Carlos Lovison; Executado: Edson Cunha de Oliveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00385 - 001001006236-1

Exequente: Antonio Olcino Ferreira Cid; Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Aguarda remessa de contadora para contadora. Defiro o pedido de fls. 138. À Contadora para atualização do débito. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Antônio O.f.cid, Valter Mariano de Moura.

00386 - 001001006242-9

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Edson Pereira Leite e outros => DESPACHO ; Cumpra-se o despacho de fl.290.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis, Diógenes Baleeiro Neto, Edir Ribeiro da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00387 - 001001006248-6

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Ozano Bento Bandeira Neto e outros => Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00388 - 001001006252-8

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda e outros => DESPACHO ; Defiro o pedido de fl.318.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Sivirino Pauli.

00389 - 001001006253-6

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: Juarez Pinto Castelo Branco => Ao arquivo provisório como requerido na petição de fl. 137. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00390 - 001001006283-3

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Corema Comércio Representação Materiais Médicos e Hospitalar => Despacho: 1-Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2-Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00391 - 001001006299-9

Exequente: Raimundo Vaz de Aguiar; Executado: Mcn Araújo => Ao arquivo provisório como requerido na fl. 70. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Sivirino Pauli.

00392 - 001001006300-5

Exequente: Flávio Porto da Rosa; Executado: J Ailson do Nascimento => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 063. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Sivirino Pauli.

00393 - 001001006305-4

Exequente: Adbrás Administradora Brasil S/c; Executado: Frutipeixe Comercial Ltda => Reitere-se o ofício de fl. 393, determino que o mesmo seja cumprido no prazo de 05 dias, sob pena de desobediência. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Sivirino Pauli.

00394 - 001001006320-3

Exequente: Francisco Pereira dos Santos; Executado: Rf Gontijo e outros => Intime-se a parte exequente por edital com prazo de 20 dias, nos termos do despacho de fls. 102v. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Ana Lúcia Aguiar, Francisco das Chagas Batista.

00395 - 001001006322-9

Exequente: Nympha Carmen Akel Thomaz Salomão; Executado: Ronaldo Ferreira Gontijo e outros => 1. Manifeste-se o exequente em

48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00396 - 001001006341-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: e Coelho de Sousa => DESPACHO: 1 - Designe-se data para realização da hasta pública. 2 - Expeça-se o Edital. 3 - Intime-se a parte executada.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Johnson Araújo Pereira.

00397 - 001001006342-7

Exequente: Roraima Refrigerantes S/A; Executado: Francisco Vagnes Ferreira Diniz => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00398 - 001001006349-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: José Maria Menezes Filho e outros => Despacho: Ao Arquivo provisório com requerido na petição de fls.177. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Erivaldo Sérgio da Silva.

00399 - 001001006357-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Maria Fernandina Peyroteo da Costa e outros => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Karina Silva Santos Oliveira, Jonathan Andrade Moreira, Sivirino Pauli.

00400 - 001001006363-3

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A; Executado: Ilberto Fonseca de Souza e outros => Ao arquivo provisório como requerido na petição de fls. 280. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00401 - 001001006428-4

Exequente: Waldemir Vieira Silva; Executado: Valcir Antonio Valente da Silva => Aguarda expedição de carta precatória. Expeça-se carta precatória conforme requerido na petição de fl. 124. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves , Juiz de Direito em Substituição Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00402 - 001001006431-8

Exequente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda; Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => DESPACHO ; Defiro o pedido de fl.132. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

00403 - 001001006435-9

Exequente: Clodoci Ferreira do Amaral; Executado: Wilson Virgílio Real Rabelo => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00404 - 001001006436-7

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Lmb Cardelli e outros => Despacho: Defiro o pedido de fls. 158. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00405 - 001001006457-3

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Cmf Construções e Comércio Ltda e outros => 1 - Manifeste-se a parte exequente em 48 horas, sob pena de extinção.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral, Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto.

00406 - 001001006461-5

Exequente: Concriel Cons Com Rep Imp e Exp Ltda e outros; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Manifestem-se as partes sobre a realização do acordo mencionado na fls. 298. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Maria de Fátima D. de Oliveira, Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Erivaldo Sérgio da Silva.

00407 - 001001006464-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Cmf Construções e Comércio Ltda => Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via on line. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Frademir Vicente de Oliveira, Johnson Araújo Pereira.

00408 - 001001006467-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Fcr Júnior e outros => DESPACHO ; 1. Designe-se data para realização da hasta pública. 2. Expeça-se o edital. 3.Intime-se a parte executada. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Maria José N de Araújo, Sivirino Pauli.

00409 - 001001006468-0

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Antonio Pereira Lima e outros => Despacho: Ao arquivo provisório como requerido na fls.133. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00410 - 001001006469-8

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Percy Valentim Kumer => Despacho: Remetem-se os autos à Contadoria para atualização da dívida. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Sivirino Pauli.

00411 - 001001006487-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Iv Escobar e outros => Despacho: Defiro os pedidos de fls. 345 e 350. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vilma Oliveira dos Santos.

00412 - 001001006510-9

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Rodoviária do Norte Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França.

00413 - 001001006542-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Arai Agropecuária Ltda e outros => DESPACHO ; Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Luiz Fernando Menegais.

00414 - 001001006555-4

Exequente: Free Shopping Ltda; Executado: Eline de Melo Carvalho => Despacho: 1-Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2-Tendo em vista a cedidão de fls. 72v, intime-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia.

00415 - 001001006559-6

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Antonieta Bezerra de Oliveira => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura.

00416 - 001001006564-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Antonio Agamenon de Almeida => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00417 - 001001006565-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Marcelo da Silva Mundim e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a objeção de pré-executividade (fls. 103/117). Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Eliete Santana Matos, Hiran Leão Duarte.

00418 - 001001006573-7

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Adriana de Souza Santos e outros => Arquivamento Provisório. Ao arquivo provisório. Boa

Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00419 - 001001006613-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Osmar Bandeira dos Santos e outros => Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00420 - 001001006615-6

Exeqüente: Timbó Viagens Ltda; Executado: Clothes S Comércio e Representações Ltda => Despacho: Oficie-se como requerido na fls. 84. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00421 - 001001006617-2

Exeqüente: Waldir Peccini; Executado: José Alípio Pereira Novaes => Despacho: À contadora para atualização da dívida. Após manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00422 - 001001006621-4

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: Jesus Cândido da Silva => Despacho: Certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Sivirino Pauli.

00423 - 001001006625-5

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Npsa Leitão e outros => Arquivamento Provisório. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Jaildo Peixoto da Silva.

00424 - 001001006639-6

Exeqüente: Jorge da Silva Fraxe; Executado: Codirel Com Distribuidora Repres Esperança Ltda => Despacho: Defiro o pedido de penhora online. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Juzelter Ferro de Souza, Rachel Cabral da Silva.

00425 - 001001006733-7

Exeqüente: Cosfarma Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda; Executado: Yf Carvalho => Aguarda expedição de edital. Intime-se a parte sucumbente por edital, com prazo de 20 dias, para efetuar o pagamento das custas finais. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Olivânia Moraes Melo, Josimar Santos Batista, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, André Luís Villória Brandão.

00426 - 001001006896-2

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Cabral e Cia Ltda => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. Pessoalmente. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Antônio Pereira da Costa, Juzelter Ferro de Souza.

00427 - 001001006900-2

Exeqüente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima - Aferr; Executado: Cabral e Cia Ltda => DESPACHO & Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. Pessoalmente. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Antônio Pereira da Costa, Juzelter Ferro de Souza.

00428 - 001001006904-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Cabral e Cia Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. Pessoalmente. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito em Substituição Adv - Juzelter Ferro de Souza, Antônio Pereira da Costa.

00429 - 001001006906-9

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Cabral e Cia Ltda => Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Antônio Pereira da Costa.

00430 - 001001006966-3

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Júlio César Pinheiro de Menezes => Despacho: Suspendo o processo como

requerido na petição de fls. 73. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00431 - 001001006968-9

Exeqüente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Rocha & Chaves Ltda e outros => Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Antônio Pereira da Costa.

00432 - 001001006969-7

Exeqüente: Sandro Barbosa Silva; Executado: Izaldes Salles Maciel => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Luciana Rosa da Silva.

00433 - 001001006970-5

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Alexandre Leite de Oliveira e outros => Despacho: Ao Arquivo provisório como requerido na petição de fls. 78. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00434 - 001001006972-1

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Ernani de Aguiar Corrêa e outros => Arquivamento Provisório. Ao arquivo provisório como requerido na fl. 46. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00435 - 001001006973-9

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Júlio César Rodrigues dos Santos e outros => 1 - Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. 2 - Int. pessoalmente. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Hélio Abozaglo Elias, Antônio Pereira da Costa.

00436 - 001001006980-4

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Construtora Nortebras Ltda e outros => Despacho: Ao Arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00437 - 001001006984-6

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Modelar Comércio e Representações Ltda e outros => Despacho: Defiro os pedidos de fls. 77 e 82. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Vilma Oliveira dos Santos.

00438 - 001001006985-3

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Lucimar Miranda Silva Sales => Arquivamento Provisório. Defiro os pedidos de fls. 70 e 75. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Vilma Oliveira dos Santos.

00439 - 001001006986-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Alex Sandro da Costa e outros => Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. Cesar Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00440 - 001001006987-9

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Lício Rodrigues da Costa => Despacho: Ao arquivo provisório como requerido na fls. 42. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00441 - 001001006989-5

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Modelar Comércio e Representações Ltda e outros => Arquivamento Provisório. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00442 - 001001006991-1

Exeqüente: Roraima Refrigerantes S/A; Executado: Almir Fortes França => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de

Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00443 - 001001006997-8

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Daniel Dalécio de Souza e outros => Arquivamento Provisório. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00444 - 001002031179-0

Exequente: Og Cunha; Executado: Elza Mesquita Pimentel => Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 134. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00445 - 001002038414-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jose Jair Praciano e outros => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 201. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli.

00446 - 001002044975-6

Exequente: Ademar Soligo e outros; Executado: Maria da Conceição Silva Ventura => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora como requerido na petição de fl. 108Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00447 - 001002048335-9

Exequente: Lb Construções Ltda; Executado: Construtora Raiar Ltda => Defiro o requerimento de fl. 210. expeça-semendado de penhora. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro de A. D. Cavalcante, Antônio Agamenon de Almeida.

00448 - 001002052972-2

Exequente: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda; Executado: Concrex Industria e Comercio de Pre Moldados de Concreto => Despacho: Manifeste-se a parte exequentesobre o prosseguimento do feito. Expeça-se mandado de intimação para que o depositário fiel informe a fase que se encontra os valores bloqueados (fls. 156), no prazo de 05 dias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Franciso das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Silas Cabral de Araújo Franco.

00449 - 001002055375-5

Exequente: Belgo Bekaert Arames S/A; Executado: Instalações Elétricas Construções e Comércio Ltda => Aguarda expedição de ofício. Reitere-se o ofício expedido ao Juízo Deprecao, via Corregedoria. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - José Reinaldo Nogueira de Oliveira Junior, Cibele Barreto Campos, Gabriela Nogueira Zani Giuzio.

00450 - 001002056231-9

Exequente: Tower Franca Hotel; Executado: Rv Industria e Comercio de Artefatos de Couro Ltda e outros => Despacho: 1-Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2-Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00451 - 001003058116-8

Exequente: Wanderlan Oliveira do Nascimento; Executado: Oscar Maggi => Despacho: Reitere o ofício de fls. 81/82. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Messias Gonçalves Garcia.

00452 - 001003058607-6

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Agmon Patrocínio da Costa => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. Pessoalmente. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Antônio Pereira da Costa.

00453 - 001003058608-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Abade Brum de Oliveira => Despacho: Manifeste-se o exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar

Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Roberto Guedes Amorim, Mivanildo da Silva Matos.

00454 - 001003062612-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Rosa Pereira Maia Oliveira => 1. Designe-se hasta pública independentemente da publicação de editais, observando-se que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 686, § 3º). 2. Int. a executada. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Johnson Araújo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00455 - 001003062617-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Maria Alves Feitosa => Expeça-se mandado de penhora como requerido na petição de fls. 99. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00456 - 001003062634-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Paulo Cezar Bento Rufino => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00457 - 001003062637-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Odorico Fernandes Cavalcante => Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 79. Oficie-se ao Detran determinando que efetue a resrtião do vaículo no nome do executado.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00458 - 001003062639-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Francilene Costa de Oliveira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 66. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Johnson Araújo Pereira.

00459 - 001003062641-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Clarice da Silva Evangelista => Oficie-se como requerido na petição de fls. 85. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00460 - 001003062645-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Eliane Barbosa Guerreiro => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00461 - 001003062649-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Mariano Matos => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 72. Oficie-se como requerido.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00462 - 001003062657-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Marlucia da Silva Gadelha => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 72. Oficie-se como requerido. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00463 - 001003062712-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Leonildo Ribeiro dos Santos => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00464 - 001003062727-6

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Hermelino Venceslau Abadi Liscano => Final de Despacho: 2-Int. a parte executada. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, Johnson Araújo Pereira, Pedro José Coelho Pinto.

00465 - 001003062994-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Adailson da Silva Coelho => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Johnson Araújo Pereira.

00466 - 001003063002-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Wanderley Costa Alves => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 51. Oficie-se como requerido.

BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00467 - 001003063004-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Raimundo Ferreira da Silva => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 50. Oficie-se como requerido. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00468 - 001003063009-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Viana da Costa => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 64. Expeça-se o edital de citação como requerido. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00469 - 001003063011-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Sandra Eliane de Lima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 52. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Johnson Araújo Pereira.

00470 - 001003063013-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Antonio Elias da Silva => 'Defiro o pedido de fls. 50. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00471 - 001003063015-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Carlos Augusto Pereira Ferreira => Defiro o pedido de fls. 48. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00472 - 001003063570-9

Exequente: Iuri Santana Patrício; Executado: Márcio Parente Fagundes => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl.118. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Alexander Ladislau Menezes , Cleise Lúcio dos Santos, Marco Antônio Salvatio Fernandes, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Rárison Tataira da Silva.

00473 - 001003071113-8

Exequente: Carneiro e Moura Ltda; Executado: Construtora Meridional Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações via on line. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Messias Gonçalves Garcia.

00474 - 001003071862-0

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Executado: Alberto Carlos Silva de Castro => À Contadoria para atualização da dívida. Manifeste-se a parte exequente sobre os cálculos. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

00475 - 001003074912-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Ferreira Lima => DESPACHO ; Defiro o pedido de fl. 75.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00476 - 001003074918-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Ribamar Santos Freire => Despacho: Manifeste-se o exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elias Bezerra da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00477 - 001003075011-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Laurindo Peixoto => DESPACHO ; Indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que ainda não foram esgotados todos os meios para a sua localização já resta efetuar diligência na Receita Federal. Manifeste-se a parte exequente sobre o feito. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00478 - 001003075017-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Rodrigues Cavalcante => Defiro o pedido de fls. 57. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Johnson Araújo Pereira.

00479 - 001003075021-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Márcia Guarda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. Pessoalmente. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito em Substituição Adv - Johnson Araújo Pereira.

00480 - 001003075022-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Silvana Katia Siqueira de Alencar => Manifeste-se a parte executada sobre a petição de fls. 88.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00481 - 001003075543-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Antonio Alexandre Cardoso => DECISÃO: O fato de o bem penhorado não ter sido arrematado na hsta pública, não é suficiente para o deferimento da ampliação de penhora. Assim, determino que os autos sejam remetidos à Contadoria para atualização da dívida. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, Johnson Araújo Pereira.

00482 - 001003075548-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Cicero Alex Lima e Silva => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fls. 60. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00483 - 001003075554-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Celia Maria Rabelo => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fls. 60. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00484 - 001003075558-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Paulo Pinheiro Raposo => Oficie-se como requerido na petição de fl. 69. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00485 - 001003075561-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Ricardo Souto Maior Nogueira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00486 - 001003075565-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Fabio Henrique da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00487 - 001003075566-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Francisco Cruz do Monte => Defiro o pedido de fls. 80. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00488 - 001003075570-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Fábio de Souza Gomes => DESPACHO ; Manifeste-se a parte exequente se deseja obter a ampliação da penhora, uma vez que já existe bem penhorado.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00489 - 001003075707-3

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Juvenato Juarez Gomes => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Estão presentes as condições previstas no art. 714 do CPC, razão pela qual defiro o pedido de adjudicação do bem penhorado pelo preço constante no edital. 2- Transcorrido o prazo de 24 horas, lavre-se o auto de adjudicação e expeça-se a respectiva carta. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Valter Mariano de Moura.

00490 - 001004078178-2

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Comeccol e Construção Lourival Ltda => Defiro o pedido de fls. 86. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00491 - 001004078270-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Pedro Benevides do Nascimento => Despacho: Manifeste-se o exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00492 - 001004079320-9

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Adelino Mário Farina => Expeça-se carta precatória como requerido na petição de fls. 59. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00493 - 001004079408-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Carlos Humberto Silva Lima => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora no endereço de fl. 103. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituição Adv - Karina Silva Santos Oliveira, Jonathan Andrade Moreira, Sivirino Pauli.

00494 - 001004081494-8

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Clauilde Filgueiras de Vasconcelos => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 101. Manifeste-se a parte exequente sobre o feito. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vilma Oliveira dos Santos.

00495 - 001004083145-4

Exequente: Rocicleide Gomes Barbosa; Executado: Rafael de Castro Filho => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00496 - 001004083530-7

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Roildes Ribeiro Benevides => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. Pessoalmente. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00497 - 001004083531-5

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Roberto Antonio Slusarz e outros => Despacho: 1- Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2-Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00498 - 001004085571-9

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Newliman da Silva Ferreira => Despacho: À contadaria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de penhora on line. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Helder Figueiredo Pereira.

00499 - 001004087503-0

Exequente: Ocrim S/A Produtos Alimentícios; Executado: Francisco Ja Silva => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Rosa Cláudia Silva Queiroz, Rárison Tataira da Silva.

00500 - 001004087762-2

Exequente: Soares e Silva Laticínios Ltda; Executado: Sandra de Oliveira Silva => DESPACHO & Defiro o pedido de fl.99. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Walterlon Azevedo Tertulino.

00501 - 001004087764-8

Exequente: Soares & Laticínios Ltda; Executado: Eva Alves da Silva => Despacho: Defiro o pedido de renovação do ofício como requerido na petição de fls. 86. Deixo para apreciar o pedido de bloqueio das cotas após as informações. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Fabrícia dos Santos Teixeira, Walterlon Azevedo Tertulino, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00502 - 001004087916-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Viator Florestan Ramos de Oliveira e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte exequente sobre interesse no feito. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00503 - 001004089501-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Margarete Costa Silva => 1 - Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. 2 - Int. pessoal.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00504 - 001004091618-0

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Azevedo e Silva Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Francisco Alves Noronha, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00505 - 001004092123-0

Exequente: Josefa Alonso Tresgallo Perdigão; Executado: Lucelia Rocha Torres de Souza => DESPACHO & Ao arquivo provisório como requerido na petição de fl.30. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00506 - 001004092615-5

Exequente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb; Executado: Rosana de Oliveira Borges Vieira => Aguarda remessa de contadaria para contadaria. A Contadaria para atualização da dívida. Manifeste-se a parte exequente sobre o disposto nos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Frademir Vicente de Oliveira.

00507 - 001004093303-7

Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima; Executado: Ivani Gomes da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00508 - 001004094258-2

Exequente: Joaquim Mateus de Freitas; Executado: Eletrodiesel Boa Vista Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Tendo em vista a cedidão de fls. 72v, intime-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00509 - 001004094434-9

Exequente: M H P Lima; Executado: Fabio Silvestre dos Santos => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Janaína Debastiani.

00510 - 001004096291-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Telmário Mota de Oliveira e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Cumpra-se a determinação contida no despacho de fls. 121. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Antônio Pereira da Costa, Daniella Torres de Melo Bezerra, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00511 - 001004096309-1

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Jose Geraldo Rodrigues da Conceição e outros => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00512 - 001004096803-3

Exequente: Ruy Barbosa Fernandes Filho; Executado: Construtora Esfinge Ltda => Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fls. 91. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Alci da Rocha.

00513 - 001004097791-9

Exequente: Ivanildo Queiroz de Lucena; Executado: Rafael de Castro Filho e outros => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 73. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz

de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00514 - 001005102404-9

Exeqüente: Vaptistis Anastase Papoortzis; Executado: Macedo e Cia Ltda => Aguarda remessa de contadora para contadora. À Contadora para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de penhora on line. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves , Juiz de Direito em Substituição Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Larissa de Melo Lima.

00515 - 001005102442-9

Exeqüente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Farmacia e Drogaria Ltda e outros => Despacho: Expeça-se mandado de intimação nos termos do despacho de fls. 239, devendo o mandado se endereçado ao reprstanteda parteeutada. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Sandelane Moura da Silva, Francisco V. de Albuquerque.

00516 - 001005102668-9

Exeqüente: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda; Executado: Aa Construções Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves , Juiz de Direito em Substituição Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ruy Miraglia da Silveira, Cíntia de Farias Conceição.

00517 - 001005102975-8

Exeqüente: Comercial Jvs Ltda; Executado: Nicholas Carlos de Mattos => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 80. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves , Juiz de Direito em Substituição Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00518 - 001005105231-3

Exeqüente: Labor Comércio e Representações Ltda; Executado: Odonto Norte Medicina de Grupo Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fls. 34. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00519 - 001005106093-6

Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Executado: Wwr Construções e Comercio Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fls. 52. À contadora para atualização da dívida. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos.

00520 - 001005107070-3

Exeqüente: Clodoci Ferreira do Amaral; Executado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda => Despacho: Reitere-se o ofício de fls. 42. Manifeste-se o exequente sobre o disposto nos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00521 - 001005107403-6

Exeqüente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda; Executado: J Freitas Abreu => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Defiro o pedido de fls. 50. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves , Juiz de Direito em Substituição Adv - Denise Silva Gomes, Daniel José Santos dos Anjos.

00522 - 001005107404-4

Exeqüente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda; Executado: Misael Romão da Silva => DESPACHO , Defiro o pedido de fl. 71. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Denise Silva Gomes, Maria Emilia Brito Silva Leite, Daniel José Santos dos Anjos.

00523 - 001005107656-9

Exeqüente: Paytec Tecnologia em Pagamentos Ltda; Executado: Raminson Siqueira Reias => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. Por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Benedicto Celso Benício, Benedicto Calso Benício Júnior, Helder Figueiredo Pereira.

00524 - 001005109632-8

Exeqüente: Ricardo Belchior Muller; Executado: J da Silva Viana e outros => DESPACHO , Manifeste-se a parte exequente sobre a petição de fls.83/92v.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves.

Juiz de Direito Adv - André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini.

00525 - 001005109660-9

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr; Executado: Marcos Aurélio Demarzo => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 73. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Buailibi, Marcos Guimarães Dualibi, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00526 - 001005109664-1

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Eliseu Marson Filho => Despacho: Defiro o pedido de fls. 102, Expeça-se nova carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Marcos Guimarães Buailibi, Alexander Ladislau Menezes , Adriana Lopes Pacheco, Conceição Rodrigues Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00527 - 001005109665-8

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr; Executado: Iverson Rene Parzianello Zanoto => Despacho: Expeça-se carta precatória como requerido na petição de fls. 124. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Marcos Guimarães Dualibi, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00528 - 001005111934-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Laerth Paixão de Oliveira => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Marcos Guimarães Dualibi, Conceição Rodrigues Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00529 - 001005112773-5

Exeqüente: Auto Posto Mucajai Ltda; Executado: Construtora Cristal Ltda => DESPACHO , Indefiro o pedido de fl. 50, uma vez que o procedimento no art.475-J é adequado para as execuções de título executivo judicial. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00530 - 001005114044-9

Exeqüente: Z Lopes Gomes; Executado: Maria Doranildes Albuquerque Pereira Castelo Branco => Despacho: Expeça-se mandado de penhora como requerido na petição de fls. 65. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00531 - 001005114164-5

Exeqüente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda; Executado: Opção Academica Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00532 - 001005114501-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Pedro Antonio Soares Vieira => Defiro o pedido de fls. 45. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00533 - 001005116371-4

Exeqüente: Fz Alves da Silva; Executado: Kf Comercial Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora como requerido na petição de fls. 46. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00534 - 001005116463-9

Exeqüente: Enilton Rosas da Silva; Executado: Tabela Veículos Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar

Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00535 - 001005116622-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Wanderley Moraes Castro => Despacho: Ao Arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00536 - 001005116635-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Josino de Souza => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00537 - 001005116638-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisco Ruberval Lemos Rabelo => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Designe-se hasta pública independentemente da publicação de editais, observando-se que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 686, § 3º) 2. Int. o executado. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00538 - 001005116650-1

Exequente: Importadora Grande Roraima Ltda; Executado: Marly Cadete Gonçalves => Expeça-se mandado de penhora como requerido na petição de fl. 47. BV, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00539 - 001005116783-0

Exequente: Amazon Distribuidora Ltda; Executado: T Lopes de Freitas => Despacho: À contadora para atualização da dívida. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Silva Gomes, Denise Abreu Cavalcanti.

00540 - 001005117467-9

Exequente: Espolio de Raimundo de Souza e outros; Executado: Joana Vissoto da Silva => DESPACHO & Defiro o pedido de fl. 49. Expreça-se mandado como requerido Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00541 - 001005119219-2

Exequente: Antonio Jose Barnardino Lendengue; Executado: Ramison Silveira Reis => DESPACHO: Intime-se o autor por edital com prazo de 20 dias, nos termos do despacho de fls. 25. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00542 - 001005119735-7

Exequente: Martins Auto Posta Ltda; Executado: Aldenora dos Santos Santana => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Ivanir Adilson Stülp.

00543 - 001005120432-8

Exequente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Executado: Wilkens Sabola Freire => Despacho: Manifeste-se o exequente sobre o retorno da carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00544 - 001005121521-7

Exequente: Maria Dalva C Carvalho; Executado: Maria de Nazaré F do Vale => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 42. Boa Vista, 08/01/07. Cesar Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Marcos Guimarães Dualibi.

00545 - 001005122423-5

Exequente: Norteagro Norte Aerogrícola Ltda; Executado: Aluizio Barbosa de Carvalho => Indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que ainda não foram esgotados todos os meios para a obtenção da localização da parte ré, restando requerer informação à Receita Federal. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00546 - 001005123234-5

Exequente: Chagas e Dantas Advogados Associados; Executado: F Paulo Lucena Cabral e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de citação. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique

Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00547 - 001005124734-3

Exequente: Luiz Fernando Menegais; Executado: Banco Itaú S/A => Despacho: Defiro o pedido de fls. 37. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Eduardo Silva Medeiros.

00548 - 001006127174-7

Exequente: Unilever Bestfoods Brasil Ltda; Executado: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO - À Contadora para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 126. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Therezinha de Jesus da Costa Winkler.

00549 - 001006127179-6

Exequente: Fundação dos Economiários Federais; Executado: Rúbia Gondim Lima e outros => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Agnaldo Araujo Nepomuceno, Suzana Soares Silva.

00550 - 001006127612-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Diomedes de Oliveira => Aguarda expedição de ofício. Reitere-se o ofício de fl. 49, solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00551 - 001006127671-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: José Rodrigues da Silva => Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00552 - 001006127723-1

Exequente: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Executado: Vieira e Santos Ltda => Despacho: Ao Arquivo provisório com requerido na petição de fls. 39. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00553 - 001006127739-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Jonara Rodrigues da Silva => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 201. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00554 - 001006127742-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Terezinha de Jesus Bandeira Pires => Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00555 - 001006128100-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Josivaldo da Silva Wanderley => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00556 - 001006128109-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Gilson Tavares => DESPACHO: Conforme fls. 41/43 foi realizado arresto, mas o imóvel pertence a Codesaima. Assim, determino que a parte exequente forneça o endereço do executado com mais especificações, uma vez que o sr. Oficial de Justiça diligenciou no endereço indicado mas não conseguiu localizar o executado. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00557 - 001006128115-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Sebastião Uberlandi dos Santos => Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00558 - 001006128167-0

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Iramita Monteiro da Silva => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00559 - 001006128171-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Jucilene Gomes de Oliveira => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00560 - 001006128209-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Elizangela Camilo Lopes => Expeça-se mandado de penhora. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00561 - 001006128221-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Franklin Delano Roosevelt Guttemberg => Despacho: Desentranhem-se o mandado de fls. 39, para que o Sr. Oficial de Justiça efetue as demais diligências determinadas no respectivo mandado. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00562 - 001006128226-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Zilair Salданha Peixoto => Despacho: Ao arquivo provisório como requerido na fls. 47. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00563 - 001006128245-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ilida Pereira da Silva => Aguarda expedição de edital. Intime-se a parte succumbente por edital, com prazo de 20 dias, para pagar as custas processuais. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00564 - 001006128249-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria de Jesus Silva Duó => Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00565 - 001006128416-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Lucilene Souza de Carvalho => Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 40. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00566 - 001006128446-8

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Vera Monica Araujo Soares => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00567 - 001006128612-5

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Aluizio Barbosa Sena => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Azilmar Paraguassu Chaves.

00568 - 001006130388-8

Exequente: Santa Clara Indústria e Comercio de Alimentos Ltda; Executado: Ji Pereira de Sousa => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Heloisa Helena Moreira Santiago.

00569 - 001006131199-8

Exequente: P R Pereira; Executado: A B Lira => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00570 - 001006131265-7

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda; Executado: G A Guarienti e outros => Aguarda expedição de edital. Intime-se a parte succumbente por edital, com prazo de 20 dias, para efetuar o pagamento das custas finais. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Despacho: Intime-se a parte succumbente por edital, com prazo de 20 dias, para efetuar o pagamento das custas finais. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Antonieta Magalhães Aguiar.

00571 - 001006131309-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Tatiana Soares Peixoto => Despacho: Oficie-se para a corregedoria como requerido na petição de fls. 42. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00572 - 001006131313-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Dilma Roseli Coutinho da Silva Oliveira => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fls. 52. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00573 - 001006131331-7

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Elisegina Santos Reis da Silva => Despacho. Defiro o pedido de fls. 47. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00574 - 001006131348-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Rosenira Alves de Araújo => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00575 - 001006131350-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisco Virino de Lima => Aguarda expedição de ofício. Reitere-se o ofício de fl. 52, solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00576 - 001006131356-4

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Maria Anete Ramos Martins => DESPACHO: A parte exequente aceitou a proposta de acordo da parte executada, determino a suspensão do processo como requerido na petição de fls. 46.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00577 - 001006134551-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Maiki Neres de Moraes => Ao arquivo provisório como requerido na petição de fl. 43. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00578 - 001006134554-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maxson Silva Costa => Despacho: Ao Arquivo provisório com requerido na petição de fls. 45.Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00579 - 001006134556-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Nemisia Maria Neves Monteiro => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o ofício de fls. 35/36. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00580 - 001006134576-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Jose da Luz Pacheco Neto => Aguarda expedição de ofício. Reitere-se o ofício expedido ao Juízo Deprecado. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00581 - 001006134579-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Gilzimar de Almeida Barbosa => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00582 - 001006134825-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio G Nascimento => Despacho: Defiro o pedido de fls. 46. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00583 - 001006134946-9

Exequente: Amazonia Mucajai Mineração Ltda; Executado: Metalurgica Lima Industria e Comercio Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de desentranhamento do mandado de fls. 34, devendo a parte exequente fornecer os meios necessários para a realização do arresto. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - James Pinheiro Machado.

00584 - 001006135151-5

Exequente: Costa e Valeria Ltda; Executado: Brasinorte Construções e Comércio Ltda => Despacho: Desentranhem-se os documentos mencionados na petição de fls. 43. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00585 - 001006135349-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Elenilza Guerreiro de Brito => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fls. 43. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00586 - 001006135352-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Renato Gomes Faires => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecação solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00587 - 001006135383-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Nilza Gomes Soares => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fl. 44. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00588 - 001006135420-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Wilson de Moraes Souza => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00589 - 001006135421-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Sandra Maria Gomes Rodrigues => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecação solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00590 - 001006135422-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Iraniłson da Silva Guimaraes => Reitere-se ofício de fl. 43, solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00591 - 001006135423-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Leodinardo Beckman Mafra => Despacho: Defiro o pedido de fls. 44. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00592 - 001006135436-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Terezinha de Jesus Pinto da Silva => Despacho: Suspendo o processo

como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00593 - 001006135439-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Larison Cavalcante da Silva => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 47. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00594 - 001006135442-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Josimar Lopes Ferreira => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se ao Juízo Deprecação solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00595 - 001006135444-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Valmir Alves da Silva => Aguarda expedição de ofício. Reitere-se o ofício de fl. 42, solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00596 - 001006135445-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Cícero Vieira Júnior => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 46. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00597 - 001006135457-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Domingas Fernandes Oliveira => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 50. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00598 - 001006135647-2

Exequente: Crefisa S/A; Executado: Joao Chaves Neto => Despacho: Cetifique-se as alegações constantes na petição de fls. 37-39. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Leila Cecilia Vidal, Thais Pretti.

00599 - 001006136297-5

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Gerciane Almeida de Souza => Arquivamento Provisório. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00600 - 001006136483-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ivonete Souza da Costa => Despacho: Expeça-se mandado de citação conforme indicado na fls. 47. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00601 - 001006136490-6

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Sérgio Antonio Teixeira Briglia => Oficie-se como requerido na petição de fls. 49. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00602 - 001006136492-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Luiz Carlos de Souza => Despacho: Oficie-se para a corregedoria como requerido na petição de fls. 42. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00603 - 001006136494-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Sergio Marque M Tavora => Despacho: Expeça-se mandado de citação como requerido na petição de fls. 45. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00604 - 001006136509-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: João Antonio de Lima Júnior => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00605 - 001006136962-4

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: J. T. Urtiga => Despacho: Expeça-se mandado de citação como requerido na petição de fls. 39. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00606 - 001006137142-2

Exequente: Amazon Distribuidora de Amazonia Ltda; Executado: Jairo da Silva Basilio => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Defro o pedido de fl. 19. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Denise Silva Gomes, Daniel José Santos dos Anjos.

00607 - 001006138087-8

Exequente: Oceanum Empreendimentos; Executado: Tabela Veículos => Despacho: Expeça-se mandado de citação como requerido na petição de fls. 18. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00608 - 001006138750-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio Ferreira dos Santos => Despacho: Defiro o pedido de fls. 40. Efetuar diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00609 - 001006138753-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Aldo Dantas Sales => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. defiro o pedido de fl. 47. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00610 - 001006138754-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisca Aparecida Amorim Cerqueira => Defiro o pedido de fl.38. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00611 - 001006138774-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Clau Oliveira => DESPACHO ; Expeça-se mandado de penhora.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00612 - 001006138778-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: José Maria da Silva Barbosa => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00613 - 001006138779-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Dina Santos Silva => Despacho: Suspenso o processo como requerido na petição de fls. 35. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00614 - 001006138780-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Doracy de Souza Abreu => Arquivamento Provisório. Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00615 - 001006138783-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Cleane Paiva Moura => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Indefiro o pedido de arresto, uma vez que a executada já foi devidamente citada. Determino o desentranhamento do mandado de citação de fls. 35/36, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar as diligências nele mencionadas. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00616 - 001006138838-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Itelvina Alves Lucena => Despacho: Desentranhe-se o mandado de fls. 37, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar as demais diligencias no referido mandado.Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00617 - 001006138877-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Rosalina Reis => Despacho: Índefiro o pedido de arresto, uma vez que já foi efetuado a citação. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00618 - 001006138886-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Perolina Brilhante Nicollie Dekee => Defiro o pedido de fl. 39. Expeça-se o mandado de citação. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00619 - 001006138888-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Fabio Henrique da Silva => Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00620 - 001006138940-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Atener Ambrosio da Silva => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 42. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Evan Felipe de Souza.

00621 - 001006138942-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Antonio Balbino Sobrinho => Defiro o pedido de fl. 40. Expeça-se o mandado de penhora. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00622 - 001006138943-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Robert Gil Rodrigues Almeida => Expeça-se mandado de citação como requerido na petição de fl. 42. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00623 - 001006138947-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Tatiana Lima da Silva => Aguarda expedição de ofício. Defro o pedido de fls. 39. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00624 - 001006138984-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonia Ivoneide Barros Ferreira => Expeça-se mandado de citação como requerido na petição de fl. 37. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00625 - 001006138989-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria da Conceição Galvão Ferreira => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. 38. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00626 - 001006138994-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: William da Silva Melo => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Desentranhe-se o mandado de fl. 35, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar as diligências determinadas no respectivo mandado. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00627 - 001006139049-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisca Rosana Valoi Xisto => Expeça-se mandado de citação como requerido na petição de fl. 43. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves

- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00628 - 001006139052-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Elizeu Briglia Monteiro Filho => Despacho: Defiro o pedido de fls. 46. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00629 - 001006139054-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Silvano Luiz da Silva => Despacho: Expeça-se mandado de citação como requerido na petição de fls. 38. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00630 - 001006140090-8

Exequente: F T Pereira da Silva; Executado: Construtora Nobre Ltda => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 24. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00631 - 001006140396-9

Exequente: Hsbc Bank Brasil S/A; Executado: Costa Rica Joalheria Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 26. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00632 - 001006141310-9

Exequente: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda; Executado: Metalúrgica Lima Indústria e Comércio => Despacho: Expeça-se mandado de citação, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder na pessoa que representa a executada. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00633 - 001006141648-2

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Il Martins => manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00634 - 001006142074-0

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Sebastião Sales da Silva e outros => Despacho: Defiro o pedido de fls. 53. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00635 - 001006142258-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Elias de Mendoça Ramos => Despacho: Expeça-se mandado de penhora, ficando como depositário fiel a parte exequente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00636 - 001006142260-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Eva Ferreira Lucio => Susoendo o processo como requerido na petição de fls. 34.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00637 - 001006142265-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Darielido Santos Carvalho => Despacho: Defiro o pedido de fls. 40.Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00638 - 001006142268-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: José Carlos da Costa Lopes => Desentranhe-se o mandado de fl. 35, para que o Sr. Oficial de Justiça realize as demais diligências determinadas no respectivo mandado, ou seja, efetue o arresto caso encontre bens passíveis de penhora.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00639 - 001006142292-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Adisley Karine da Costa Machado => Oficie-se compo requerido na petição de fl. 37. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00640 - 001006142294-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Cláudia Maria Lopes Ferreira => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 33. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00641 - 001006142297-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Wanderley Moraes Castro => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00642 - 001006142299-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Venício Oliveira Souza => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Desentranhe-se o mandado de fls. 32, para que o Sr. Oficial de Justiça realize as demais diligências determinadas no respectivo mandado. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00643 - 001006142300-9

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Abrão Rodriugues Borges do Carmo => Despacho: Defiro o pedido de fls. 46. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00644 - 001006142453-6

Exequente: Centro Educacional Macunaima Ltda; Executado: Paulo Giovani Aguirre Samoel => Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 30. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00645 - 001006142572-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Marcelo Thomé Siqueira => Despacho: Expeça-se novo mandado de citação, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar o arresto dos bens passíveis de penhora, caso não encontre a parte executada. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00646 - 001006142684-6

Exequente: Dimaco Distribuidora Ltda; Executado: Construtora Trajano Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fls. 19. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00647 - 001006142703-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Anastacio Xavier Filho => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00648 - 001006142717-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Maria L Torreia da Silva => DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de fls. 33, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder a penhora de bens. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00649 - 001006142752-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Manoel Benavento Vieira => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 73. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00650 - 001006142757-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Edmilson Batista Ferreira => Expeça-se o mandado de penhora. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00651 - 001006142763-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: João Antonio Soares Gomes => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 35. Boa Vista, 08/01/2007.

Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00652 - 001006146082-9

Exequente: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Executado: Supermercado Bingo => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls.37. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00653 - 001006147642-9

Exequente: Ciariba Auto Posto Ltda; Executado: Elektron Construções e Comércio Ltda => Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 26. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00654 - 001006148196-5

Exequente: Luiz Fernando Batista da Silva => Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 135. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00655 - 001001006262-7

Exequente: Messias Gonçalves Garcia; Executado: Ana Maria Ferreira de Oliveira e outros => DESPACHO - Designe-se data para a realização da hata pública.Expeça-se o edital.Intime-se a parte executada.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Geraldo João da Silva, Paulo Cezar Pereira Camilo, Messias Gonçalves Garcia.

00656 - 001002040371-2

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Eletroeste Construções Elétricas Ltda e outros => Defiro o pedido de penhora on line dos executados, conforme petição de fls. 119.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Antonio Augusto Calderaro Dias, Marcelo Bandeira Duarte, Stélio Baré de Souza Cruz.

00657 - 001002051031-8

Exequente: Antonio Oneildo Ferreira; Executado: Jader Linhares => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00658 - 001003060791-4

Exequente: Jardelina Macedo da Luz e Silva; Executado: Josiel Vanderley da Silva => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jardelina Macedo da L. e Silva.

00659 - 001003067033-4

Exequente: Samuel Weber Braz; Executado: Compass Investimentos e Participações Ltda => Despacho: Defiro o pedido de desarquivamento. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Alexander Ladislau Menezes .

00660 - 001003068386-5

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Luiz Riogi Miura => DESPACHO ; Determino que o Cartório forneça o número da conta judicial para que seja efetuada a transferência dos valores bloqueados, conforme ofício de fl.204.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00661 - 001003073663-0

Exequente: Jaildo Peixoto da Silva; Executado: Antonio Gonçalves Guerra => À contadora para atualização da dívida. Após, expeça-se mandado de penhora do bem indicado na fl.112. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Jaildo Peixoto da Silva.

00662 - 001004083648-7

Exequente: Rárisson Tataíra da Silva; Executado: Jose Geraldo de Melo Junior => À contadora para atualização do débito. Após, manifeste-se a parte exequiente nos termos dos arts.475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Rárisson Tataíra da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Ednaldo Gomes Vidal, Jonh Pablo Souto Silva.

00663 - 001004092171-9

Exequente: Liliana Regina Alves; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 37. Boa Vista, 08/01/2007. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Francisco Alves Noronha.

00664 - 001004097440-3

Exequente: Marco Antonio Carvalho de Souza; Executado: Telebrasília => Tendo em vista o cumprimento da obrigação, determino que os autos sejam enviados para o arquivo. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00665 - 001004097614-3

Exequente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho; Executado: Radio Difusora de Roraima e outros => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, André Luís Villória Brandão.

00666 - 001005104591-1

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes; Executado: Fazenda Castelão S/A e outros => Despacho: Aguarde-se o remessa do acordão mencionado na fls. 221. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Alberto Jorge da Silva.

00667 - 001005106025-8

Exequente: Éllen Eurídice Cardoso de Araújo; Executado: Banco Abn Amro Real S/A => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Determino a liberação do cheque administrativo acostado na fl. 86, em favor da parte exequente. Boa Vista, 08/01/07. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00668 - 001005113781-7

Exequente: Italo Diderot Pessoa Rebouças; Executado: C&a Modas Magazine Ltda => Indefiro o pedido de fl. 38, uma vez que o procedimento da Lei nº 11.232/05 somente será aplicado para as ações de execução demandadas após o dia 23 de junho de 2006. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00669 - 001005114189-2

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00670 - 001005114551-3

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Antônio Araújo Costa Júnior => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00671 - 001005115717-9

Exequente: Josimar Santos Batista; Executado: Telemar Norte Leste S/ A => Reitere-se o ofício de fls. 97. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Josimar Santos Batista.

00672 - 001005123321-0

Exequente: Francisco Alves Noronha; Executado: Bv Tours Turismo e Representações Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00673 - 001006128675-2

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Associação Nacional de Aux Aos Serv Pub Est e Fed Anaspf => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Valter Mariano de Moura.

00674 - 001006129794-0

Exequente: Samuel Weber Braz e outros; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => 1. Manifeste-se o exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique

Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Henrique Keisuke Sadamatsu, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00675 - 001006130207-0

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Executado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: 1-cite-se. 2-Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00676 - 001006130908-3

Exequente: Almir Rocha de Castro Junior; Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Cumpra-se o primeiro item do despacho de fls. 34. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00677 - 001006132193-0

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Banco Abn Amro Real S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 42.Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Antonieta Magalhães Aguiar, Marcos Antônio C de Souza.

00678 - 001006136582-0

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Jose Mario Sales Garcia => Despacho: Defiro o pedido de fls. 34. Intime-se a parte executada por edital nos termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00679 - 001006141521-1

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante; Executado: Banco da Amazônia S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00680 - 001006142723-2

Exequente: Rodolpho César Maia de Moraes; Executado: P Casarin => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00681 - 001001006050-6

Exequente: Alcides da Conceição Lima Filho; Executado: Giovanni França da Silva => Indefiro o pedido de fls. 287, uma vez que o referido bem á encontra-se penhorado. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Suely Almeida.

00682 - 001001006053-0

Exequente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb; Executado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho => Manifeste-se a parte exequente sobre a penhora realizada na fl. 289.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Hindemburgo Alves de O. Filho, Jaime César do Amaral Damasceno.

00683 - 001001006056-3

Exequente: As do Nascimento; Executado: Aja Distribuidora de Produtos de Limpeza e Alimentícios Ltda => Aguarda expedição de ofício. Reitere-se o ofício expedido ao Juízo Deprecado , via Corregedoria. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Alysson George Cavalcante, Mario Alberto da Fonseca Monteiro Júnior, Valter Mariano de Moura.

00684 - 001001006074-6

Exequente: Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe; Executado: Fininvest S/ A - Administradora de Cartões de Crédito => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Luciana Olbertz Alves, Samuel Weber Braz, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00685 - 001001006091-0

Exequente: Romero Jucá Filho; Executado: Marcio José Accioly Xavier => Reitere-se o ofício de fls. 142.BV, 08.01.2007. César Henrique

Alves - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Celeste Barbosa Cardoso, Paulo Afonso de S. Andrade, Emerson Luis Delgado Gomes.

00686 - 001001006118-1

Exequente: Triângulo Comércio e Representações Ltda; Executado: Construtora Chaves Ltda => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis G. Almeida.

00687 - 001001006247-8

Exequente: Antonio Ranieri Gomes da Silva; Executado: Cartão Unibanco Ltda => Aguarda expedição de mandado. Não houve citação da parte executada. Cite-se por carta com aviso de recebimento nos termos do art. 475 & J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Elena Natch Fortes, Antônio Ranieri Gomes da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00688 - 001001006263-5

Exequente: Hotel Nacional S/A; Executado: Cosam Comércio e Serviço do Amazonas => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 142. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Sivirino Pauli.

00689 - 001001006297-3

Exequente: Auxiliadora de Holanda Lima; Executado: Luiz Fernando Menegais => DESPACHO & Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Emerson Luis Delgado Gomes.

00690 - 001001006325-2

Exequente: José Gervásio da Cunha; Executado: Compass Investimentos e Participações Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifeste-se as partes sobre os cálculos do contador judicial. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Samuel Weber Braz, Ellen Cristian Rocha Ferreira Leal, Pedro Stenio Lucio Gomes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00691 - 001001006364-1

Exequente: Hc Pneus S/A; Executado: J Santiago & Cia Ltda => DESPACHO & Indefiro o pedido de renúncia, uma vez que cabe ao subscritor da petição de fl. 2.194 efetuar a notificação do seu cliente, conforme art.45 do CPC.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Afonso de S. Andrade, Mamede Abrão Netto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00692 - 001001006376-5

Exequente: Romero Jucá Filho; Executado: Salomão Afonso de Souza Cruz => Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Emerson Luis Delgado Gomes, Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Camila Arza Garcia.

00693 - 001001006385-6

Exequente: Roberto Leonel Vieira; Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora conforme requerido na petição de fl. 113. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00694 - 001001006417-7

Exequente: Francisco Vogel e outros; Executado: Ouro Minas Dtm Ltda => Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00695 - 001001006476-3

Exequente: As do Nascimento; Executado: Fábrica Virrosas Ltda => Manifeste-se a parte exequente sobre o disposto nos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito em Substituição Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco Alves Noronha.

00696 - 001001006480-5

Exequente: Maria Ivete Padilha; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Certifique-se a tempestividade da impugnação da

parte executada. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Alexander Ladislau Menezes , Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Luciana Rosa da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

00697 - 001001006516-6

Exeqüente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda; Executado: Lv Queiroz => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Sivirino Pauli.

00698 - 001001006524-0

Exeqüente: Cristina Silveira Borges; Executado: Byte Informática Ltda => Despacho: Desentranhe-se o mandado de fls. 228, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprir o mandado na *ulan house*, ou seja, descrever os bens que existem na referida sede. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Wagner José Saraiva da Silva, Francisco de Assis G. Almeida, João Felix de Santana Neto, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00699 - 001001006634-7

Exeqüente: Kleber Romalino Alves; Executado: Empresa Liderança Mudanças e Transporte Ltda => Despacho: Reitere-se o ofício de fls. 115. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00700 - 001002036883-2

Exeqüente: Francisco Ferreira Máximo Filho; Executado: Xerox do Brasil Ltda => Aguarda remessa de contadaria para contadaria. À Contadaria para atualização da dívida. Após, manifestem-se sobre os cálculos apresentados. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00701 - 001002038479-7

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Bv Tours Turismo e Representações Ltda => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Helder Figueiredo Pereira.

00702 - 001002038523-2

Exeqüente: Jonas Diogo da Silva; Executado: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elceni Diogo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção , Liliana Regina Alves, Francisco Alves Noronha.

00703 - 001002038528-1

Exeqüente: Henrique Manoel Fernandes Machado; Executado: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Diogenes Santos Porto.

00704 - 001002038577-8

Exeqüente: Maurício Soares da Silva; Executado: Telemar Norte Leste S/A=> Reduza-s a termo a penhora. Após, intime-se a parte executada na forma do art. 475-J. § 1º do CPC. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Alexander Ladislau Menezes , Ráison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

00705 - 001002043181-2

Exeqüente: Hc Pneus S/A; Executado: J Santiago e Cia Ltda => Defiro o pedido de fls. 231. Dé-se vista como requerido. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Afonso de S. Andrade, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mamede Abrão Netto.

00706 - 001002051024-3

Exeqüente: Hiran Manuel Goncalves da Silva; Executado: Lisoneide Lima Queiroz => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00707 - 001002051902-0

Exeqüente: Kotinski & Cia Ltda; Executado: Juvenato Juarez Gomes => DESPACHO: Manifeste-se a parte rexequente sobre a petição de fls. 112. BV. 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Jaeder Natal Ribeiro.

00708 - 001002052431-9

Exeqüente: Aldomar Fontoura; Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Helder Figueiredo Pereira.

00709 - 001003060309-5

Exeqüente: Cecilia Maria Alegretti; Executado: Telemar Norte Leste S/ A => 1 - Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2 - Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 dias. 3- Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do CPC. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Jayme Pereira Júnior.

00710 - 001003062663-3

Exeqüente: Antônio José Leiria Moura; Executado: Expedito Araújo Perônico e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves , Juiz de Direito em Substituição Adv - Roberto Guedes Amorim, Paulo Cesar Pereira Camilo.

00711 - 001003064020-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ana Lucrecia Alves Candeira => Despacho: Defiro o pedido de fls. 40. Efetuar diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Rozane Pereira Ignácio, Evan Felipe de Souza.

00712 - 001003064218-4

Exeqüente: Revendedora de Veículos e Mat de Construção Del Rey Ltda; Executado: João Nunes Filho => DESPACHO , Expeça-me mandado de descrição dos bens que garantem a residência da parte executada, devendo constar a prerrogativa do art.172 do CPC. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00713 - 001003069115-7

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Maria do Socorro Nascimento => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00714 - 001003069751-9

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Sebastião Martinelli => Final de Despacho: 3-Intime-se a parte executada. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00715 - 001003070839-9

Exeqüente: Escritorio Central de Arrecadação Distribuição-ecad; Executado: Bloco Vem Comigo e outros => Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 161. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00716 - 001003071527-9

Exeqüente: Antonio Elisvaldo Martins Santana; Executado: American Express do Brasil Tempo e Cia => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o feito. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves , Juiz de Direito em Substituição Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga, Vitor Manoel Silva de Magalhães.

00717 - 001003072201-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Oelbson Amaral Alves => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fl. 123. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves , Juiz de Direito em Substituição \*\*AVERBADO\*\* Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro,

Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00718 - 001003072848-8

Exeqüente: Expedito Rodrigues da Silva Filho; Executado: Banco Abn Amro Real S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Franciele Coloniese Bertoli, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00719 - 001003075467-4

Exeqüente: Rodolfo Pereira; Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda-tv Boa Vista Canal 12 e outros => Despacho: Cumpra-se o primeiro item do despacho de fls. 241. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Lenon Geysom Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Pedro de A. D. Cavalcante, Andreia Margarida André, Almir Rocha de Castro Júnior.

00720 - 001004078473-7

Exeqüente: Ca Figueiredo; Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Despacho: Reitere-se o ofício de fls. 88, via corregedoria. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Haroldo Guimarães Soars Filho, Alisson Mandes Costa.

00721 - 001004079262-3

Exeqüente: Raimundo Araújo Silva; Executado: Boa Vista Energia S/A => Expeça-se alvará de levantamento como requerido na petição de fl. 214. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Elen Rosana Ferrato, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00722 - 001004083185-0

Exeqüente: Edina Cristina Silva Gomes; Executado: Banco Fiat S/A => Cumpra-se o disposto no despacho de fls. 129. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Elaine Bonfim de Oliveira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00723 - 001004085259-1

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Roraitur Viagens e Turismo Ltda e outros => Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00724 - 001004087429-8

Exeqüente: Marlene Pacheco da Silva; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Indefiro o pedido de fl. 167, uma vez que o referido valor não está penhorado. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Luciana Rosa da Silva, Humberto Lanot Holsbach.

00725 - 001004089241-5

Exeqüente: Mario Porcaro - Me; Executado: Eptus da Amazônia Ltda e outros => Defiro o pedido de fl. 164. Expeça-se mandado de penhora e oficie-se como requerido na petição de fl. 164. Após, à contadoria para atualização da dívida. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Vívian Santos Witt, Johnson Araújo Pereira, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Nestor Marcelino, Eduardo Almeida de Andrade.

00726 - 001004091488-8

Exeqüente: Mauricio Rocha do Amaral; Executado: Márcio Parente Fagundes => Aguarda expedição de ofício. Reitere-se o ofício de fls. 56. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00727 - 001004092461-4

Exeqüente: Caçulaão Materiais de Construção Ltda; Executado: Rimatla Queiroz => Aguarda expedição de ofício. Indefiro o pedido de fls. 68, uma vez que a notificação deve ser feita pela advogada. Reitere-se o ofício de fls. 69. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Rimatla Queiroz, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00728 - 001004096918-9

Exeqüente: Luiz Augusto Moreira; Executado: Banco da Amazônia S/ A => Despacho: Manifeste-se o exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Augusto Moreira, Marcus Vinícius Pereira Serra, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00729 - 001005101616-9

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Maria Delgada dos Santos Souza => DESPACHO & Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl.87/89.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista.

00730 - 001005106810-3

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Nuncia Regiane S da Silva => DESPACHO & Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fl.83/92.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00731 - 001005106820-2

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Josivaldo da Silva Wanderley => Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 87/89. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco das Chagas Batista.

00732 - 001005111907-0

Exeqüente: Manaus Refrigerantes Ltda; Executado: Jean Junior Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00733 - 001005113942-5

Exeqüente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição; Executado: Francisco Alderi Medeiros => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 73. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00734 - 001005113944-1

Exeqüente: Eduardo Freire da Silva Filho; Executado: Carlos Alberto dos Santos Vieira => Despacho: Defiro pedido de penhora no rosto dos autos conforme requerido na fls. 34.Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00735 - 001005114149-6

Exeqüente: Banco Honda S/A; Executado: Jose Ivanilson Barbosa de Lima => Expeça-se mandado de penhora como requerido na petição de fl. 64. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00736 - 001005115649-4

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Luiz da Costa Pontes => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fls. 77. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00737 - 001005116681-6

Exeqüente: Kotinski & Cia Ltda; Executado: Anaspf Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => À Contadaria para atualização da dívida. Após, manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Jorge da Silva Fraxe.

00738 - 001005122889-7

Exeqüente: Oltacir da Silva Marques; Executado: Rogério Matos Trajano e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora no endereço indicado na fl. 63. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00739 - 001005124296-3

Exequente: Semp Toshiba Informatica Ltda; Executado: Man Ferreira => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 61. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcelo Martins, Luciana Rosa da Silva.

00740 - 001006133417-2

Exequente: Hospital Lotty Iris; Executado: Simone Sampaio Florença Santana => Defiro o pedido de fl. 31. Expeça-se mandado de citação. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00741 - 001006135193-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Mario Sergio Oliveira da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fls. 52. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00742 - 001006132522-0

Autor: Locar Serviços de Transportes Ltda; Réu: Banco Finasa S/A => Despacho: Certifique-se as alegações mencionadas na petição de fls. 69/71. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Viviane Oliveira da Silva Rios, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, George Silva Viana Araujo, Kariny Bianca Rodrigues da Silva.

#### INDENIZAÇÃO

00743 - 001001006220-5

Autor: Cislandy Maria Gomes; Réu: Manoel Gomes da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00744 - 001001006382-3

Autor: Wender de Souza Ciricio; Réu: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifeste-se as partes sobre o retorno dos autos. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Josimar Santos Batista, José João Pereira dos Santos, Rommel Luiz Paracat Lucena, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Samuel Weber Braz.

00745 - 001001006493-8

Autor: Antônio Renck Vieira; Réu: Joilson Andre dos Santos e outros => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se ao Juízo Deprecação solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Illo Augusto dos Santos, Valéria Finatti Tommasi Mantovani, Angela Di Manso, Clodocí Ferreira do Amaral, Josimar Santos Batista, Luiz Eduardo Silva de Castilho, José João Pereira dos Santos, Josué dos Santos Filho, Rodrigo Donovan da Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00746 - 001002041451-1

Autor: Antonio Barbosa da Silva; Réu: Fiat Administradora de Consórcios Ltda => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 224, no prazo de 05(cinco) dias. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Ágata Cristh Barroso de Souza, Ingrid Gonçalves dos Santos, Denise Abreu Cavalcanti.

00747 - 001002047127-1

Autor: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto; Réu: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil => DESPACHO. Manifeste-se a parte ré conforme determina a Súmula 240 do STJ. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Alceu da Silva.

00748 - 001002053781-6

Autor: Raimundo Nonato Pereira Moraes; Réu: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Intime-se a parte executada nos termos do art. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Marcus Vinícius Pereira Serra.

00749 - 001003066700-9

Autor: Rosa Maria Carneiro Rios Santos; Réu: C&a Modas Magazine Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar

Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00750 - 001003067023-5

Autor: Matilde Fernandes da Silva; Réu: Emp Implant System => Aguarda expedição de mandado. Intime-se a parte executada nos termos do art. 475-J do CPC. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição \*\*AVERBADO\*\* Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Abel Soares de Souza.

00751 - 001004078224-4

Autor: Maria da Conceição Spindola do Nascimento; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00752 - 001004078725-0

Autor: Pedro Melo da Silva; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Eg. TJ/RR. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00753 - 001004081855-0

Autor: Paramazonia Taxi Aereo Ltda; Réu: Anauá Táxi Aereo Ltda e outros => DESPACHO. Defiro o pedido de citação por edital, com prazo de 20 dias, tendo em vista já terem sido esgotados todos os meios para a obtenção da localização da ré Caburaí Táxi Aéreo Ltda. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, José Aparecido Correia, Ednaldo Gomes Vidal, Quefren Márcio de Castro Plácido, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Otávio Brito.

00754 - 001004085341-7

Autor: Ivelta de Souza Gomes; Réu: Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento e outros => Tendo em vista a certidão de fl. 76, a parte ré Finaustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento foi regularmente citada, tendo permanecido inerte. Por isso, decreto a sua revelia. Especifiquem as provas que pretendem produzir indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código do Processo Civil, art. 331 - § 3º). Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código do Processo Civil. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Elaine Bonfim de Oliveira.

00755 - 001004086774-8

Autor: Aldeci Gomes Soares; Réu: Lira e Cia Ltda => Ao Arquivo. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Josimar Santos Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes, Stélio Baré de Souza Cruz.

00756 - 001004091704-8

Autor: Anderson Morais de Oliveira; Réu: Manoel Pio Morais dos Santos => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o retorno da carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00757 - 001004094425-7

Autor: Carlos Geraldo de Albuquerque Maranhão; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Intime-se a parte executada na forma dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto \*\*AVERBADO\*\* Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, Evan Felipe de Souza, Rozane Pereira Ignácio, André Luís Villória Brandão.

00758 - 001004096145-9

Autor: Margarete dos Anjos Silva; Réu: Boa Vista Energia S/A => DECISÃO - Tendo em vista a impossibilidade da intimação do perito nomeado na fl. 231, torno sem efeito a referida nomeação. Nomeio como perito o Sr. Quefren Márcio de Castro Plácido, devendo o mesmo ser intimado nos termos da decisão de fl. 231. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista,

Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Agenor Veloso Borges, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00759 - 001005103857-7

Autor: Anauá Táxi Aereo Ltda; Réu: Rouvier Transportes Intermodal Ltda => DESPACHO : Defiro o pedido de fl.125. Expeça-se a carta precatória.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Amilcar Augusto César de Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva, Rárisson Tataira da Silva.

00760 - 001005106365-8

Autor: Aldry Torres dos Santos; Réu: Lira & Cia Ltda => Despacho: Certifique-se a existência do preparo do recurso de apelação. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jeovan Rodrigues da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Gervásio da Cunha.

00761 - 001005107334-3

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira; Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: Remetem-se os autos ao Eg. TJ/RR. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Moraes da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00762 - 001005107810-2

Autor: J A Materiais de Construção; Réu: Itautinga Agro Industria Sa => Desentranhe-se as peças do agravo de instrumento convertido em agravo retido, juntando nos autos principais. Após, manifeste-se a parte autora. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

00763 - 001005113846-8

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Luiz Laranjeira de Macedo => Intimação da parte RÉ para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 280v, no prazo de 05(cinco) dias. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00764 - 001005117237-6

Autor: Maria Nilzimar Lopes Valente; Réu: Brasil Telecom S/A => DESPACHO : Redesigne-se nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento. Efetuar as diligências necessárias.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00765 - 001005122135-5

Autor: José Bandeira da Conceição; Réu: J Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ré. Defiro o pedido de nomeação de assistente técnico indicado nas fls. 66/69. Determino que o subscritor da petição de fls. 81 efetue a respectiva assinatura. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Orlando Guedes Rodrigues.

00766 - 001006129006-9

Autor: Marcony Holanda Farias; Réu: Tv Boa Vista e outros => DESPACHO : Oficie-se para as Varas Cíveis Genéricas solicitando informação sobre a existência de demandas semelhantes a esta, devendo indicar os requisitos que possibilitem a verificação da conexão.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00767 - 001006129007-7

Autor: Elson Felix dos Santos Gomes; Réu: Tv Boa Vista e outros => Despacho: Reiterem-se os ofícios expedidos nas fls. 138/139, devendo explicitar os requisitos necessários para o reconhecimento da conexão. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00768 - 001006129017-6

Autor: Altair Ribeiro de Lima; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Reiterem-se os ofícios expedidos nas fls. 143/144, devendo explicitar os requisitos necessários para o reconhecimento da conexão. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00769 - 001006129021-8

Autor: Josete dos Reis; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Reiterem-se os ofícios expedidos nas fls. 149/150, devendo explicitar os requisitos necessários para o reconhecimento da conexão. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00770 - 001006129112-5

Autor: Manoel Hozana Oliveira dos Santos; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DECISÃO: Pedido Deferido. Certifice-se a tempestividade da petição de fls. 150/151. Tendo em vista a possibilidade de conexão, determino que os presentes autos fiquem suspensos aguardando as respostas dos fícios expedidos nas outras demandas. Após as respostas dos ofícios expedidos, determino que seja anexada cópia nestes autos. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00771 - 001006129116-6

Autor: Neurimar Macêdo de Souza Gonçalves; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Reiterem-se os ofícios expedidos nas fls. 143/144, devendo explicitar os requisitos necessários para o reconhecimento da conexão. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00772 - 001006129329-5

Autor: Veronica da Silva Macelaro; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Reiterem-se os ofícios expedidos nas fls. 141/142, devendo explicitar os requisitos necessários para o reconhecimento da conexão. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00773 - 001006129431-9

Autor: Francismar Galvão da Penha; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Reiterem-se os ofícios expedidos nas fls. 135/136, devendo explicitar os requisitos necessários para o reconhecimento da conexão. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00774 - 001006129436-8

Autor: Nuziane da Costa Silva; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO : Reiterem-se os ofícios expedidos nas fls. 175/176, devendo explicitar os requisitos necessários para o reconhecimento da conexão.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Juliana Vieira Farias, Pedro de A. D. Cavalcante.

00775 - 001006129437-6

Autor: Ademar Ribeiro Marques; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Reiterem-se os ofícios expedidos nas fls. 151/152, devendo explicitar os requisitos necessários para o reconhecimento da conexão. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00776 - 001006129438-4

Autor: Elisangela Levy Level; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Esclareça o Cartório a data do protocolo constantes nas petições iniciais juntadas aos autos. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00777 - 001006130674-1

Autor: Araujo e Felipe Ltda; Réu: Telelista Listas Telefônicas do Brasil e outros => Oficie-se aos Correios como requerido na petição de fls. 93. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de

Medeiros, Carlos Roberto Siqueira Castro, Hisashi Kataoka, Helaine Maise de Moraes França.

00778 - 001006132389-4

Autor: Jefferson Gohl; Réu: Imobiliaria Potiguar => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de desentranhamento da petição de fls. 143/144. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Luciana Rosa da Silva, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Rárison Tataira da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00779 - 001006133116-0

Autor: Raimundo Maia Filho; Réu: Am Castro de Oliveira => Defiro o pedido de citação por edital, tendo em vista a parte autora ter demonstrado a impossibilidade de localizar a parte ré, conforme fls. 82/88. Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00780 - 001006133407-3

Autor: Joao Maia; Réu: Am Castro de Oliveira => Defiro o pedido de citação por edital, tendo em vista a parte autora ter demonstrado a impossibilidade de localizar a parte ré, conforme fls. 36/42. Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00781 - 001006133521-1

Autor: Jorlane Freitas Costa; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Final de Despacho: 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva.

00782 - 001006134628-3

Autor: Gil Som Promoções e Produções Artísticas Ltda; Réu: Telelistas => Manifestem-se as partes de forma objetiva quanto à possibilidade da realização de acordo. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00783 - 001006135276-0

Autor: Marcos Vinicius de Oliveira Sousa; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DECISÃO: Revelia Decretada. A parte ré foi regularmente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - José Milton Freitas.

00784 - 001006135280-2

Autor: Lira & Cia Ltda; Réu: Prospect Fomento Mercantil, Factoring e Serviços Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 45/107. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva.

00785 - 001006137174-5

Autor: Maria Nazaré Brasil de Melo; Réu: Carlos Alberto Rocha Lima => Final de Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

00786 - 001006137337-8

Autor: Getúlio Antonio Guarienti; Réu: Denarium Fomento Mercantil Ltda => Final de Despacho: Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00787 - 001006138038-1

Autor: Renata Katiele Lemos Montijo; Réu: Expresso Roraima Ltda => Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 32/37. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00788 - 001006138654-5

Autor: Justina da Costa Damasceno; Réu: Agápito Gomes da Silveira Junior => Expeça-se mandado de citação, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar a realização da citação por hora certa, caso verifique a presença dos requisitos dos arts. 227 e seguintes do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00789 - 001006138977-0

Autor: Julio Costa de Souza; Réu: Sebastião Francisco de Oliveira Neto e outros => Expeça-se mandado de citação no endereço de fl. 33. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Abdon Fernandes de Souza, Eduardo Silva Medeiros.

00790 - 001006142228-2

Autor: Antônio Deir de Souza; Réu: Claudia Regina Cabral Rocha e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as preliminares arguidas na contestação de fls. 58/63. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Elias Bezerra da Silva, Márcio Wagner Maurício.

00791 - 001006142320-7

Autor: Maciel Rodrigues da Silva; Réu: Pantanal Confecções - Almeida & Carvalho Ltda => DECISÃO: Revelia Decretada. A parte ré foi devidamente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

00792 - 001006142409-8

Autor: Orib Ziedson Pereira Gama; Réu: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. 1- Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2- Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3- Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código do Processo Civil. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00793 - 001006142685-3

Autor: Antonio Jose Silva Salomão e outros; Réu: Telemar Norte Leste => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. 1- Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código do Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2- Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3- Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 & 2º do Código do Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Helder Figueiredo Pereira.

00794 - 001006142867-7

Autor: Aldeci Gomes Soares; Réu: Lira & Cia Ltda => DECISÃO: Revelia Decretada. A parte ré foi regularmente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00795 - 001006143679-5

Autor: Edson Eduardo de Souza; Réu: Eliane Alves Campos => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço de fls. 25. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00796 - 001006144836-0

Autor: Jaciara da Silva Viana; Réu: Banco General Motors => Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 50/67. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rodolpho César Maia de Moraes.

00797 - 001006146079-5

Autor: Marcelo Goes Lobo; Réu: Gerson da Costa Cavalcante => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 29. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00798 - 001006146382-3

Autor: M de S Santos - Me; Réu: Franklin Campos de Moura => DECISÃO: Revelia Decretada. A parte ré foi devidamente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto, a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Samuel Weber Braz.

00799 - 001006146442-5

Autor: Luiz Coelho de Brito; Réu: Manaus Autocenter Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora sobre as preliminares arguidas na contestação. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Humberto Lanot Holsbach, Luis Felipe Mota Mendonça, Evandro Ezidro de Lima Regis.

00800 - 001006146514-1

Autor: Thiago Coelho Fogaça; Réu: Telegoiás Celular S/A => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a contestação de fls. 45/53. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França.

00801 - 001006146646-1

Autor: Emilson Teodósio; Réu: Coligação Roraima Tem Solução e outros => Final de Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

00802 - 001006146912-7

Autor: Daria Olinda de Moraes Pereira; Réu: Banco Itaú S/A => Faculto à parte ré regularizar a sua representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de revelia. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Alexander Sena de Oliveira.

00803 - 001006147807-8

Autor: Jonathas Augusto Apolonio Gonçalves Vieira; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre petição de fls. 51/52. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## INTERDITO PROIBITÓRIO

00804 - 001006133451-1

Autor: Nely Isabel Romero Castillo; Réu: Arthur Gomes Barradas => Final de Despacho: 3-Caso a parte autora permaneça inerte, determino que os autos sejam enviados para decisão. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00805 - 001006146465-6

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Rr => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 83/109.BV, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Demontiê Soares Leite, Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos.

## MONITÓRIA

00806 - 001001006415-1

Autor: Antonio Luiz de Pinho Bezerra; Réu: Osmar Silveira Lopes => Oficie-se como requerido na petição de fl. 121. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00807 - 001002055045-4

Autor: Ambev Companhia Brasileira de Bebidas; Réu: Jonhara R da Silva => Arquivamento deferido(a). Ao arquivo. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mário da Cruz Glória, João Antônio da Silva Tolentino, Geraldo João da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

00808 - 001003059127-4

Autor: Valdir Francisco Guanieri; Réu: Caetana Lima de Castro e outros => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. 112.Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado, Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

00809 - 001003061477-9

Autor: Mateco Representação Comercio Importação e Exportação Ltda; Réu: Helena Bezerra de Melo e outros => Final de Decisão: 2- Transcorrido o prazo de 24 horas, lavra-se o auto de adjudicação e expeça-se a respectiva carta. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, José Rogério de Sales.

00810 - 001003065582-2

Autor: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda; Réu: Marinalva Netto de Laia => Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2 - Int. pessoalmente.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00811 - 001003069732-9

Autor: Espolio de Vonuvio Gouveia Praxedes; Réu: Tabela Engenharia Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a necessidade de produção das provas deferida na fls. 45. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Helder Figueiredo Pereira, Edmilson Macedo Souza.

00812 - 001004083555-4

Autor: J. N. Freire de Souza Me; Réu: Vilmar Alves de Carvalho Lima => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Domingos Sávio Moura Rebelo, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00813 - 001004085711-1

Autor: Practica Construções e Serviços Ltda; Réu: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Reiterem-se os ofícios de fls. 91/92.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00814 - 001004087767-1

Autor: Raimunda Maria Martins; Réu: Sebastião Vieira Bonfim => Despacho: Reitere-se o ofício de fls. 52. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00815 - 001004091746-9

Autor: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos; Réu: Sp Souto Lima => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00816 - 001004096714-2

Autor: Geraldo Francisco da Costa; Réu: Elcino Batista da Silva => Despacho: expeça-se mandado com requerido no item "b", da petição de fls. 51. Após, analisarei o pedido do item "c". Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

00817 - 001004097749-7

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A; Réu: Roberto Carlos Ferreira - Me => Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior.

00818 - 001005103803-1

Autor: Comaer - Combustiveis e Peças Ltda; Réu: Francisco de Assis Rodrigues => Final de Despacho: 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Leandro Leitão Lima.

00819 - 001005106650-3

Autor: Megafarma; Réu: Trc Refrigeração Ltda => Defiro o pedido de fls. 84. Oficie-se como requerido para a Junta Comercial do Estado de Roraima. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00820 - 001005109509-8

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: Wires Gonçalves dos Santos => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. \_\_\_. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00821 - 001005121280-0

Autor: Said Samou Salomao; Réu: Berrante Inseminação Artificial Ltda => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente em 48 h, sob pena de extinção.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais.

00822 - 001005124289-8

Autor: L B Construções Ltda; Réu: Engecenter Engenharia Ltda => DECISÃO ; Expeça-se madado de citação, devendo o Sr.Oficial de Justiça efetuar a citação por hora certa, caso verifique a presença dos requisitos elencados nos arts.227 e segintes do CPC.Boa Vista 08/01/

2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00823 - 001005124292-2

Autor: Semp Toshiba Amazonas S/A; Réu: Adonias dos Santos Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. Por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcelo Martins, Suzana Alcione de Souza Ribeiro Arruda, Luciana Rosa da Silva.

00824 - 001005124634-5

Autor: Carlos da Costa Padilha; Réu: Carlos Eduardo Levischi => Final de Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luiz Vilória, Juliano Souza Pelegrini, André Luís Villória Brandão.

00825 - 001006134938-6

Autor: Igara Consolata da Silva Peixoto; Réu: Paulo Roberto de Matos Campos => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. 31. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Francisco Alves Noronha.

00826 - 001006137194-3

Autor: Duchar Distribuidora Ltda; Réu: Multipeças Comércio Ltda => Aguarda expedição de mandado. 1. A inéria da parte após a ciência do mandado injuntivo implica, por força do disposto no art. 1102c do CPC, na constituição de pleno direito do título executivo judicial. 2. Expeça-se o mandado para citação na forma do art. 652 do CPC. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maximiano dos Santos Rodrigues.

00827 - 001006138262-7

Autor: Centro Educacional Macunaima Ltda; Réu: Elizangela Sales da Silva Thomé e outros => DESPACHO ; Manifeste-se a parte ré sobre o pedido de desistência da autora.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00828 - 001006138376-5

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Maia's Agricola Ltda e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 78. Desentranhe-se como requerido. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00829 - 001006141465-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Antonio de Pádua Nogueira Chaves => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço de fls. 45. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00830 - 001006141865-2

Autor: Centro Educacional Macunaima Ltda; Réu: Rosana Pinto Rodrigues => Aguarda expedição de mandado. 1- A inéria da parte após a ciência do mandado injuntivo implica, por força do disposto no art. 1102C, do CPC, na constituição de pleno direito do título executivo judicial. 2- Expeça-se o mandado para citação na forma do art. 652 do CPC. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00831 - 001006143920-3

Autor: Cecon Materias de Construção Ltda; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte autora sobre os embargos de fls. 37/72. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

00832 - 001006146650-3

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Francilandy F dos Santos => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. 39. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00833 - 001006146744-4

Autor: Maria do Socorro Alves da Silva; Réu: Valdir Barnabé dos Santos => Despacho: Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que seja efetuada a distribuição a um dos Juizados Especiais. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

## NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00834 - 001004089142-5

Requerente: Sindicato dos Policiais Civis Federais de Roraima; Requerido: Tv Roraima => Despacho: Exepeça-se mandado de citação. Determino que a fita acostada na contracapa seja guardada no cofre do cartório. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Milton Freitas, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00835 - 001006138316-1

Requerente: Eduardo Rosa; Requerido: Aluízio Nascimento da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Eduardo Rosa.

## ORDINÁRIA

00836 - 001001006273-4

Requerente: Banco Itaú S/A; Requerido: José M Maia => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre o feito.BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00837 - 001003075465-8

Requerente: Maria Ozaneide Ferreira; Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Certifique-se o Cartório se a parte autora possui outros procuradores. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Rommel Luiz Paracat Lucena, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Josimar Santos Batista.

00838 - 001004097795-0

Requerente: J. N. Freire de Souza Me; Requerido: Peccin S/A => Despacho: Defiro o pedido de expedição de carta precatória como requerido na petição de fls. 198. A parte ré deve providenciar o pagamento das custas da carta precatória. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elso Elio Bodanese Dr, Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Clodocí Ferreira do Amaral.

00839 - 001005106785-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Cid da Silva => DECISÃO: Revelia Decretada. 1. Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2. Decreto, portanto, sua revelia e nomeio a Curadora Especial a Dra. Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00840 - 001005114846-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Idonedia dos S W Cavalcante => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 68/72.Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00841 - 001005114850-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Antônio Batista Camelo => Aguarda expedição de ofício. Defiro o pedido de fls. 64. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00842 - 001005114871-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Ana Evelina Rodrigues Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 71/75. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00843 - 001005114900-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Evilásio F F Filho => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fl. 60, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar a citação por hora certa, caso verifique a presença dos requisitos dos arts. 227 e seguintes do CPC. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00844 - 001005115590-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Rosilda Maria de Lima => DESPACHO ; Defiro o pedido de fl.85. Oficie-se como requerido.

Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00845 - 001005121369-1

Requerente: Fernando Reis Areco e outros; Requerido: Celso Miranda da Silva e outros => Despacho: Cumpra-se os termos da decisão de fls. 63. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00846 - 001005121461-6

Requerente: Alcir Oliveira da Silva; Requerido: Randhal Ja Perdigão Randcar => Intimação da parte REQUERENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 92, no prazo de 05(cinco) dias. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alcir Oliveira da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

00847 - 001006127663-9

Requerente: Maria Daice Silva Pereira; Requerido: Carlos Teixeira Ribeiro => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes objetivamente quanto a possibilidade da realização de acordo. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Francisco Alves Noronha, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00848 - 001006129409-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Sonia Maria da Silva => DECISÃO: Revelia Decretada. 1- Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2- Decreto portanto, sua revelia e nomeio Curadora Especial a Dra. Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00849 - 001006129605-8

Requerente: Diocese de Roraima; Requerido: Banco do Brasil S/A => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira.

00850 - 001006132265-6

Requerente: Sidney Jorge da Silva Perdigão; Requerido: Banco Fiat S.a => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00851 - 001006132370-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Jasson Marques Fontoura => DECISÃO: Revelia Decretada. A parte ré foi regularmente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto, sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00852 - 001006132379-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Isac Varao Pianco => DECISÃO: Revelia Decretada. A parte ré foi devidamente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto, sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00853 - 001006135160-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Lucimar Ribeiro da Silva => Aguarda expedição de ofício. Defiro o pedido de fls. 42. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito em Substituição Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00854 - 001006135171-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Maria da P da Conceição => DECISÃO - Trata-se de relação de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, tendo-se em conta a citação por edital e a impossibilidade de produção de prova técnica de que não consumiu energia como descrito na petição inicial. Por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CPC .Especifique a parte autora as provas que deseja produzir, de acordo com o art. 324 do CPC. Após, vistas à DPE.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00855 - 001006135175-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Francisco Cordeiro Melo => Defiro o pedido de fls. 46. Efetuar as diligências necessárias. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00856 - 001006135179-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Maria José da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fls. 46. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00857 - 001006135189-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Antonio Reinaldo da Silva => Despacho: Intime-se a parte sucumbente por edital, com prazo de 20 dias, para efetuar o pagamento das custas finais. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00858 - 001006135195-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Manoel Pinheiro => Oficie-se como requerido na petição de fl. 45. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00859 - 001006136893-1

Requerente: W.G.V. => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre as informações de fls. 92/144. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00860 - 001006137302-2

Requerente: Ana Luzia Cordeiro de Lima; Requerido: Ana Martins Prado => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fls. 27.Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00861 - 001006139385-5

Requerente: Wanderley Mesquita & Ferreira S/c Ltda; Requerido: Carlos Henrique La Rosa Rodrigues => Despacho: Defiro o pedido de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto.to. Adv - Valter Mariano de Moura.

00862 - 001006146807-9

Requerente: Boa Vista Energia S.a; Requerido: Maria José Silva => Final de Despacho: Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00863 - 001006146826-9

Requerente: Lusergio Barreira Abreu; Requerido: Banco Central do Brasil e outros => Aguarda remessa de justiça federal para justiça federal. Remetam-se os autos à Vara da Justiça Federal como requerido na petição de fls. 82/87. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00864 - 001006148107-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Dulcilene Soares Barbosa => Despacho: Defiro o pedido de fls. 35. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00865 - 001006139422-6

Requerente: Ottomar de Souza Pinto; Requerido: Agencia de Noticias da Amazonia => Final de Decisão: Manifeste-se a parte autora devendo requerer o que entender cabível. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

00866 - 001005104761-0

Autor: Fundação Ajuri de Apoio Ao Desenvolvimento da Ufrj; Réu: Benjamim Pereira de Melo Filho => DESPACHO & Defiro o pedido de fl.3554.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Jorge da Silva Fraxe, Diogenes Santos Porto, Gisele Cristiane Vieira.

00867 - 001005105350-1

Autor: Vem Comigo Produções Ltda; Réu: P Casarin => Intime-se a parte sucumbente por edital com prazo de 20 dias, para que efetue o

pagamento das custas finais. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

#### PRODUÇÃO ANTECIPADA PROVA

00868 - 001002051367-6

Autor: Eliseu Marson Filho; Réu: Nitral Urbana Laboratórios Ltda => DESPACHO ; Voltem os autos ao arquivo. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Geraldo João da Silva, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

#### REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00869 - 001003071458-7

Requerente: Bb Leasing S/A Arrendamento Mercantil; Requerido: Roberio Garcia Figueiredo => Expeça-se mandado de reintegração de posse no endereço indicado na fl. 79v. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00870 - 001001006072-0

Autor: Associação dos Advogados do Banco do Brasil Asabb; Réu: Walter Cândido de Oliveira => Despacho: A contadaria para atualização da dívida. Manifeste-se a parte exequentesobre o disposto nos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de DireitoBoa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Frademir Vicente de Oliveira.

00871 - 001001015817-7

Autor: Nilton José Bispo Aciole; Réu: Cecília Maria Ferreira Gomes => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Hindenburgo Alves de O. Filho, Severino do Ramo Benício.

00872 - 001003074161-4

Autor: Adalgiza de Andrade Bezerra; Réu: Raimundo Vieira => Despacho: Nomeio como Curador Especial o DR. Oleno Inácio de Matos, da DPE. Int. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00873 - 001004079039-5

Autor: Rosa Maria Soares de Souza; Réu: Jeanderson de Souza Luciano => DESPAHO ; Tendo em vista a inércia da parte ré, decreto a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00874 - 001004094600-5

Autor: Marilene Oliveira da Silva; Réu: Ivete Fernandes do Carmo e outros => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00875 - 001005107071-1

Autor: Elda da Silva Silveira Vasconcelos; Réu: José Carneiro da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Efetuar as diligências necessárias para a realização da audiência de justificação, utilizando as informações da petição de fl. 79. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito em Substituição Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00876 - 001005117370-5

Autor: Suanan Bastos Brília; Réu: Jorgenira Silva Albrado => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls.35v. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00877 - 001006130108-0

Autor: Igreja de Deus No Brasil; Réu: Elves da Silva Barreto => DECISAO: Revelia Decretada. A parte ré foi devidamente citada (fl. 31), tendo permanecida inerte. Decreto, portanto, a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/07. Cesar Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00878 - 001006138427-6

Autor: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil Grupo Itaú; Réu: Elildo de Souza => Intime-se a parte sucumbente por edital, com prazo de 20 dias, para que efetue pagamento o pagamento das custas processuais. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves ; Juiz de Direito em Substituição Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00879 - 001006139423-4

Autor: Raulino Cargnin; Réu: Maria Nascimento da Silva e outros => Retornem-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Wellington Alves de Lima, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00880 - 001006141313-3

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Antonio Ranieri Gomes da Silva => Defiro o pedido de fl. 39. Expeça-se mandado de citação. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00881 - 001006143683-7

Autor: Sivirino Pauli; Réu: Paulo Henrique Ibiapina e outros => Despacho: Expeça-se mandado de reintegração de posse como requerido na petição de fls. 83. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

#### REIVINDICATÓRIA

00882 - 001002055446-4

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Irinéia Julia C da Silva e outros => Reitere-se o ofício de fl. 196. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Suely Almeida, Larissa de Melo Lima, Gil Vianna Simões Batista.

00883 - 001005108735-0

Autor: Alceu Vicente Lucena de Souza; Réu: Dimas José Raimundo de Almeida e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a preliminar arguida na contestação. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Andréia Margarida André, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Alexander Sena de Oliveira.

#### REVISINAL DE CONTRATO

00884 - 001003069175-1

Requerente: Paulo Bernardo dos Santos; Requerido: Banco General Motors S/A => Final de Despacho: 3-Findo o prazo com ou sem resposta, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalva a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Rodolpho César Maia de Moraes, Cícero Pereira de Oliveira.

00885 - 001003070708-6

Requerente: Manoel Rodrigues Martins; Requerido: Banco Ford S/A => Tendo em vista a decisão constante no acórdão, determino o inteiro cumprimento da decisão de fls. 149. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Illo Augusto dos Santos, Karina Ligia de Menezes Batista, Vanessa Linhares Gouveia, Cesar de Barros C. Sarmento, Mamede Abrão Netto, André Henrique Oliveira Leite, Paulo Igor Barra Nascimento, Maria Lucilia Gomes.

00886 - 001003072412-3

Requerente: Olímpia Guilherme dos Santos; Requerido: Raimundo Falcão e outros => Despacho: Defiro o pedido de fls. 72v. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00887 - 001005109510-6

Requerente: Jacilene da Conceição dos Santos; Requerido: Banco Fiat S/A => Final de Despacho: Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Henrique Oliveira Leite, Samuel Moraes da Silva.

00888 - 001005112599-4

Requerente: Hellen Geraldina Jones Almeida; Requerido: Banco Fiat S/A => Final de Despacho: Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00889 - 001006141883-5

Requerente: Andre Augusto Castro do Amaral; Requerido: Banco Bradesco S/A => 1 - Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar de tentativa de conciliação (art. 331 - §3º, CPC). 2 - Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3 - Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de consiliação, proceda-se à conclusão dos autos para fins do disposto no art. 331 - § 2º do CPC).BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Elinete Tavares de Caldas.

00890 - 001006147735-1

Requerente: Mariano Lendzion; Requerido: Hsbc Bank Brasil S/A => Despacho: 1-Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2-Faculto à parte autora emendar a petição inicial nos termos do art. 257 do CPC. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Vinícius Luiz Albrecht, Christian André Albrecht, Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

#### USUCAPIÃO

00891 - 001001006078-7

Autor: Maria Aurilene de Aquino Almeida e outros; Réu: Bento Ferreira dos Santos => Despacho: Manifeste-se as partes sobre a certidão de fls. 117/119. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00892 - 001004076167-7

Autor: Eronilde Luna de Brito; Réu: Dermailton Bezerra da Silva => Despacho: Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00893 - 001004081943-4

Autor: Giovani Evelim Coelho e outros; Réu: Espólio de Francisco Telesphoro Sampaio e outros => 1. Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2. Decreto, portanto, sua revelia e nomeio Curadora Espacial a DrA. Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Edmundo Evelim Coelho.

00894 - 001004094431-5

Autor: Marlília Pinto Freitas e outros; Réu: Francisco Aladjindon G Távora e outros => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls.141. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00895 - 001005120668-7

Autor: Iranilde Silva Batista; Réu: Josilane Pereira Vieira => Despacho: Exepça-se mandado como requerido na petição de fls. 47. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00896 - 001006129678-5

Autor: Maria Costa de Pinho e outros; Réu: Ubirajara Evangelista de Pinho => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls.50v. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00897 - 001006130619-6

Autor: Raimunda Edna Santos de Brito; Réu: Enci - Enci Engenharia Ltda => Defiro o pedido de fls. 38/54. BV, 08.01.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00898 - 001006132513-9

Autor: Roseny Candeira Antony Lima; Réu: Consorcio Nacional Ford Ltda e outros => DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 70/127.Boa Vista 08/01/2007. Dr. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00899 - 001006135565-6

Autor: Francisco Ferreira Máximo Filho e outros; Réu: José Marques da Cruz => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 47. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

00900 - 001006139033-1

Autor: Geiza Maria Barbosa da Silva e outros; Réu: Roberto Marcon => Despacho: Defiro o pedido de fls. 38, devendo o Sr. Oficial de Justiça ficar ciênte dp requerimento da parte autora. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00901 - 001006141442-0

Autor: Francilene Ferreira Carvalho e outros; Réu: Amaro Freire de Queiroz => Suspensão deferido(a). Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fls. 50. Boa Vista, 08/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito em Substituição Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 6A VARA CÍVEL

##### Expediente de 08/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Alcir Gursen de Miranda  
**Angelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00902 - 001004085181-7

Autor: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda; Réu: Fesur Fundação de Educação Superior de Roraima => DESPACHO: Int. pessoalmente a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Conceição Rodrigues Batista.

00903 - 001005105606-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Cizoneide Melo da Silva => DESPACHO: D. (fl. 138). À DPE. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim.

00904 - 001005114859-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisca Rodrigues dos Santos => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 106. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00905 - 001005114899-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Doralice Farias de Santana => DESPACHO: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima.

00906 - 001005115571-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Valdemir Reis Munhoz => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 108. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00907 - 001005115623-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Magno Márcio dos Santos Macedo => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 105. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00908 - 001005116406-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Rafaelly Negle Leite da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 115. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00909 - 001006128283-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: José Ildo Diniz Lacerda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 105. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

00910 - 001006129412-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Edimilson Soares Lima => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 69. Intime-se, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00911 - 001006134691-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Edson Ferreira da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 28. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00912 - 001006142590-5

Autor: Maria Soares Borges; Réu: Sul América Seguros S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Kristen Roriz de Carvalho.

00913 - 001006142889-1

Autor: L M Sguario e Silva; Réu: João Nunes de Araújo => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00914 - 001006144157-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: M dos R A Teixeira-me => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 31. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00915 - 001006146795-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Comercial Nova Geração e Representação Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 50. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00916 - 001006146884-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Giselda Barbosa da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 40. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## ALVARÁ JUDICIAL

00917 - 001006147719-5

Requerente: Aparecida Ethel de Sousa Sa Peixoto => DESPACHO: Arquive-se. Baixas necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida.

## ARRESTO/SEQUESTRO

00918 - 001006146719-6

Autor: Dec Norte Comercio de Cosmeticos Ltda; Réu: Carmelita Silva de Lima => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 51. Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gilberto Pinto Figueiredo Costa Junior, Denise Abreu Cavalcanti.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00919 - 001001020568-9

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Jurandi Rebelo de Sousa => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 329. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00920 - 001003072083-2

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Jaqueline Kramer da Silva => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00921 - 001004089345-4

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Luiz Alberto Arantes Viana => DESPACHO: Int. pessoalmente a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00922 - 001005100003-1

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Adna Rodrigues Coelho => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00923 - 001005106469-8

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Franklin Roosevelt A. da Silva => DESPACHO: Aguarde-se pela transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00924 - 001005114176-9

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Eliomar Menezes de Oliveira => DESPACHO: Int. pessoalmente a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00925 - 001005115602-3

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Joseane Leal de Queiroz => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00926 - 001005121294-1

Autor: Banco Abn Amro Real S/A; Réu: Aida Produtos Alimentícios Ltda => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00927 - 001006130711-1

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Maycon Aguiar da Silva => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00928 - 001006130934-9

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Laucides de Almeida Souza => DESPACHO: Diga a parte ré nos termos do E. nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00929 - 001006135126-7

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda; Réu: Domilson Rodrigues Araújo => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00930 - 001006136645-5

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Eugênio João Maria da Silva => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00931 - 001006137157-0

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Jerônimo Mota Maranhão => DESPACHO: Certifique o Cartório a juntada da guia de fl. 29. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00932 - 001006141634-2

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Luzimar Lima Carvalho => DESPACHO: O feito encontra-se sentenciado. Cumpra-se com a parte final da decisão de fls. 19/20. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenor de Arruda Pinheiro.

00933 - 001006144974-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Marinaldo de Sousa Nascimento => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00934 - 001006146830-1

Autor: Yamaha Administradora de Consorcio Ltda; Réu: Cleonice Ribeiro de Oliveira => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Maria Lucília Gomes.

00935 - 001006146901-0

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: José Adilio Rodrigues da Silva => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

#### CANCELAMENTO DE PROTESTO

00936 - 001003073934-5

Autor: Ana Paula Bastos Ferreira; Réu: Loja Cherry Calçados => DESPACHO: Int. pessoalmente a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### CAUTELAR INOMINADA

00937 - 001006150599-5

Requerente: Maria de Fátima Menezes Cavalcante; Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00938 - 001005101968-4

Consignante: M de L Bonfim Epp; Consignado: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: D. (fl. 143). Após, façam-se conclusos. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00939 - 001006142501-2

Consignante: Boa Vista Energia S/A; Consignado: Irivalda Maria Souza da Silva => DESPACHO: Há interesse de menor. Ao MP. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### DECLARATÓRIA

00940 - 001004081923-6

Autor: Aristede Moura de Lima; Réu: Erisvaldo da Conceição => DESPACHO: D. (fl. 223). Após, diga a parte autora. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

#### DEPÓSITO

00941 - 001005118814-1

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Paulo Josue Maia Andreoni => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt.

00942 - 001006144145-6

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira; Réu: Clenio Almeida da Silva => DESPACHO: D. (fl. 39). Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00943 - 001005120655-4

Requerente: Wildemberg Oliveira de Moraes; Requerido: Expedito Assindino Assunção => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Leandro Leitão Lima, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00944 - 001005122128-0

Requerente: Terezinha de Jesus Avelino da Silva; Requerido: Alberto Carlos Silva de Castro => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo, Leandro Leitão Lima.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00945 - 001003071507-1

Embargante: Urzenir da Rocha Freitas Filho; Embargado: Banco da Amazônia S/A e outros => DESPACHO: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os autos ao Egípcio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Sérgio Bríglia, Antônio Vidal de Lima, Humberto Lanot Holsbach, Sivirino Pauli.

00946 - 001004079437-1

Embargante: Jorge Oliveira Bastos; Embargado: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: Int. pessoalmente a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Helder Figueiredo Pereira.

00947 - 001006146645-3

Embargante: Cleber da Costa Gonçalves; Embargado: Vimezer Fornecedor de Serviço Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Silas Cabral de Araújo Franco.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00948 - 001005122796-4

Embargante: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima; Embargado: Mário Souza da Rocha => DESPACHO: Certifique tal qual determinado à fl. 85 quanto ao cumprimento do despacho de fl. 70v. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Geraldo da Silva Frazão.

#### EXECUÇÃO

00949 - 001001007134-7

Exequente: Balbina da Silva; Executado: Peres Pereira de Araújo => DESPACHO: D. (fl. 316). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00950 - 001001007483-8

Exequente: Fernandes e Lacerda Ltda; Executado: P P Barbosa => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia.

00951 - 001001007614-8

Exequente: Lion S/A; Executado: José Waton Bezerra Lima => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 353. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, André Luiz Villória.

00952 - 001001007647-8

Exequente: Juliana Soares Amorim; Executado: Rf Gontijo => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 408. Após, diga a parte autora. Boa Vista, 14 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00953 - 001001007731-0

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Álvaro Vital Cabral da Silva e outros => DESPACHO: Aguarde-se tal qual pugnado. Após, cles. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Sivirino Pauli.

00954 - 001001007798-9

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria Luiza de Pinho Bezerra e outros => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00955 - 001001007893-8

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Mauro Cesar Bezerra de Amorim => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 151. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00956 - 001001007894-6

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00957 - 001002038005-0

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A; Executado: Gilberto Inácio de Araújo e outros => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Orlando Guedes Rodrigues, Ellen Euridice C. de Araújo.

00958 - 001002043135-8

Exequente: Illo Augusto dos Santos; Executado: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: Promova-se o desentranhamento das peças de fls. 148 e 151/155, juntando-as aos autos de nº 05 051614-1. Após, cumpra-se com despacho de fl. 146. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, Sileno Kleber da Silva Guedes.

00959 - 001003065056-7

Exequente: Justina Gema de Santi; Executado: Franklin Lucena de Cabral => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França.

00960 - 001004078239-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Roildes Ribeiro Benevides => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00961 - 001004079025-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Mi Araujo Duarte e outros => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00962 - 001004083537-2

Exequente: Agênciade Fomento do Estado de Roraima; Executado: Miguel Luiz Severino Alves e outros => DESPACHO: Int., pessoalmente a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00963 - 001004087917-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Jerônimo Lopes e outros => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Antônio Pereira da Costa.

00964 - 001004092657-7

Exequente: Perdigão Agroindustrial S/A; Executado: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo

previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00965 - 001005106049-8

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Eugenia Glacy Moura Ferreira => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lúcena, Fernando Marco Rodrigues de Lima, Sandra Suely Raiol de Queiroz, Nádia Leandra Pereira.

00966 - 001005106998-6

Exequente: Marilene Sansão da Silva Moraes e outros; Executado: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Alves Noronha.

00967 - 001005113916-9

Exequente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição; Executado: Sap Mundin Me => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Félix de Melo Ferreira, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00968 - 001005116373-0

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Sandro Pinheiro de Melo => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 82. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00969 - 001005120737-0

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maurício Bezerra e outros => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00970 - 001005122795-6

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Carlos Filho Ramalho => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesseno feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00971 - 001005124428-2

Exequente: Pré-escolar Reizinho; Executado: Paulo Sérgio Oliveira => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00972 - 001006128205-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Elineide Lima de Aragão => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00973 - 001006131291-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Antonio Alves Maciel => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00974 - 001006134541-8

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Ari Batista da Costa => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00975 - 001006134592-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Zilma Xavier Araujo => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00976 - 001006135143-2

Exequente: Nemias Felix dos Reis; Executado: Janete Jansem Barbosa => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00977 - 001006135341-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisca Sacramento de Souza => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00978 - 001006135435-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Rene Avelino de Souza => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 58. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00979 - 001006135455-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Natal Soares da Silva => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00980 - 001006138773-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Adeli Ferreira Felix => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 51. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00981 - 001006138988-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Gildecy Carneiro Saboia => DESPACHO: D. (fl. 56). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00982 - 001006142072-4

Exequente: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda; Executado: Geraldo Valmir de Queiroz => DESPACHO: D. (fl. 52). Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00983 - 001006142713-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Marlene Monteiro de Carvalho => DESPACHO: D. (fl. 46). À DPE. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00984 - 001006145019-2

Exequente: Hsbc Bank Brasil S/A; Executado: Engecenter Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00985 - 001006147908-4

Exequente: Eletrica Santa Barbara Ltda; Executado: R Neves Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: D. (fl. 24). Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00986 - 001005116914-1

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Maria Gilnete F Mendes => DESPACHO: D. (fl. 99). Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00987 - 001005124677-4

Exequente: Jose Jeronimo Figueiredo da Silva e outros; Executado: Rafael de Castro Filho => DESPACHO: Aguarde-se pela transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito

Substituto. Adv - Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Karina Ligia de Menezes Batista.

00988 - 001006127178-8

Exequente: Rárisson Tataíra da Silva; Executado: Rico Linhas Aéreas => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataíra da Silva.

00989 - 001006128370-0

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Americam Express do Brasil S/A => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00990 - 001006135153-1

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante; Executado: Diretório Regional do Partido da Frente Liberal => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00991 - 001006136583-8

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Frigorifico Real => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 37. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00992 - 001001007961-3

Exequente: Ivone Souza de Almeida; Executado: Pedro Xavier Coelho Sobrinho e outros => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Paulo Cezar Pereira Camilo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Antônio O.f.cid.

00993 - 001002021043-0

Exequente: Edio Vieira Lopes; Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => DESPACHO: Int. pessoalmente a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, André Luís Villória Brandão.

00994 - 001002046726-1

Exequente: Míriam Di Manso; Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 346/347. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Samuel Weber Braz, Miriam Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Luciana Rosa da Silva.

00995 - 001002047129-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Oliveira Luiz de Carvalho => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 190. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00996 - 001003069142-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Pigalle Lancheteria Ltda => DESPACHO: Esclareça o peticionante de fl. 208 o teor de seu pleito. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00997 - 001003073995-6

Exequente: Mário Souza da Rocha; Executado: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se tal qual determinado. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo da Silva Frazão, Antônio Agamenon de Almeida, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00998 - 001004096211-9

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A; Executado: Posto Santa Luzia Ltda => DESPACHO: Atente a parte exequente que há exceção de pré-executividade já protocolada pela parte executada. Diga, destarte, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Magdalena da Silva Araújo Pereira, Clodocí Ferreira do Amaral, Rodolpho César Maia de Moraes.

00999 - 001005114861-6

Exequente: Boa Vista Energia; Executado: Joao Lopes Lima => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira.

01000 - 001005119610-2

Exequente: Holanda & Cia Ltda; Executado: Joao Chaves Neto => DESPACHO: D. (fl. 93). Após, int. para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

## INDENIZAÇÃO

01001 - 001001007857-3

Autor: Reginaldo de Lima Pereira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Roberto de Queiroz Lopes, Cássio Humberto A. Santos, Silas Cabral de Araújo Franco, Silas Cabral de Araújo Franco, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

01002 - 001001007911-8

Autor: Maria Terezinha de Oliveira e outros; Réu: Transequador Equipamentos Peças e Serviços Ltda => DESPACHO: Certifique-se acerca do recolhimento das custas finais. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Alci da Rocha.

01003 - 001004094859-7

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Renault do Brasil e outros => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Alberto Jorge da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Jeovan Rodrigues da Silva, Rárison Tataira da Silva.

01004 - 001005106471-4

Autor: Sidney Geronimo de Araujo; Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 227/228. Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Izaias Rodrigues de Souza.

01005 - 001005116864-8

Autor: Eliane Nóbrega Lomba Figueiredo; Réu: Banco do Brasil S/A e outros => DESPACHO: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para, querendo, apresentar suas contrarazões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Johnson Araújo Pereira.

01006 - 001005124547-9

Autor: José Carlos Barbosa Cavalcante; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Inexiste omissão na sentença, já que, como cediço, os danos morais, ou melhor, sua reparação, são estabelecidos quando da prolação da sentença (Dies a quo para a incidência dos juros e correção legais). Recebo, ainda, o apelo interposto no duplo efeito. Intime-se para contra-razões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Humberto Lanot Holsbach, Johnson Araújo Pereira.

01007 - 001005124659-2

Autor: Cicero Pereira de Oliveira; Réu: Núbia Conceição da Silva Camurça => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, doartigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro

de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cícero Pereira de Oliveira, Jaildo Peixoto da Silva.

01008 - 001006138533-1

Autor: Gilson Nery Guarabyra; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Johnson Araújo Pereira, Camila Arza Garcia.

01009 - 001006141534-4

Autor: Frankarlos Fernandes Lopes; Réu: Carlos Edir de Almeida Sobreira => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

01010 - 001006148362-3

Autor: Dulce Francisca de Souza Leitao; Réu: Banco Real => DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

01011 - 001006150669-6

Autor: Espolio de Luís Lima de Oliveira; Réu: Leontina da Silva Bandeira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## MANDADO DE SEGURANÇA

01012 - 001006143859-3

Impetrante: Araguacy Moraes de Oliveira Silva; Autor. Coatora: Diretor Regional do Sesc/r - Serviço Social do Comercio => DESPACHO: Aguarde-se pela transcurso do prazo previsto no inciso III, doartigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - José Gervásio da Cunha, João Fernandes de Carvalho.

## MONITÓRIA

01013 - 001002028771-9

Autor: Arnulf Bantel; Réu: T da Silva Ramos => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira, Jucie Ferreira de Medeiros.

01014 - 001002052453-3

Autor: Nilsen Dutra Santana; Réu: José Luiz Barbosa => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

01015 - 001002055086-8

Autor: Jr Valente; Réu: S R Mangabeira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

01016 - 001002056214-5

Autor: E.M.; Réu: O.A. => DESPACHO: Int. pessoalmente a parte autora para manifestar interesse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Noêmia Maria de Lacerda Schutz, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

01017 - 001004097750-5

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A; Réu: C Vicente => DESPACHO: Aguarde-se pela transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

01018 - 001005113917-7

Autor: Zacarias Gondin Lins Neto de Andrade Castelo Branco; Réu: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti => DESPACHO: Deixo de receber o apelo interposto, porquanto, haja vista certidão supra descrito. Cumpra-se, destarte, com a parte final da decisão de fls. 71/73. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, André Luís

Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

01019 - 001006146295-7

Autor: Banco da Amazônia S/A; Réu: Jose Farney Hugson de Araujo Castro => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

#### ORDINÁRIA

01020 - 001005101459-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Josefa Bento Medrado => DESPACHO: A litisdenunciada Amanda Souza Feitoza, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Luiz Fernando Menegais, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

01021 - 001005114925-9

Requerente: Cézar Augusto Salustiano do Nascimento; Requerido: Edson Belo => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, doartigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

01022 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros; Requerido: O Jose de Lima => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 43. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

01023 - 001006141792-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Adonaldo Ribeiro da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 56. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

01024 - 001006146377-3

Requerente: Maria da Conceição Cunha do Rego; Requerido: Real Seguros e Previdencia S/A => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

01025 - 001006146766-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Irisneta Ribeiro Santos => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

01026 - 001006146776-6

Requerente: Boa Vista Energia S.a; Requerido: Nilza Rodrigues Vieira => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 40. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

01027 - 001006146802-0

Requerente: Boa Vista Energia S.a; Requerido: Alfredo Humberto Gil => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### PROTESTO

01028 - 001003067742-0

Requerente: Navegação Vale do Rio Doce S/A; Requerido: Araújo e Silva Ltda => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. BoaVista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

#### REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

01029 - 001006135292-7

Requerente: Cia Irauleasing de Arrendamento Mercantil; Requerido: Maria Gabriela de França Pinho Freitas => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no prazo

de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. BoaVista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

01030 - 001005117438-0

Autor: José Renato Hadad; Réu: Juan Sragowicz e outros => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 230. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luis Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes, Alexander Ladislau Menezes , Camila Arza Garcia.

#### REVISIONAL DE CONTRATO

01031 - 001004081899-8

Requerente: Albertina de Freitas Battanoli; Requerido: Banco General Motors S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, doartigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

01032 - 001005112598-6

Requerente: Patsy da Gama Jones; Requerido: Banco Fiat S/A => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

01033 - 001006129784-1

Requerente: Fernando José de Souza; Requerido: Credicard S/A => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. BoaVista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Janaína Debastiani.

#### USUCAPIÃO

01034 - 001002055111-4

Autor: Raul Braz de Almeida; Réu: Herdeiros de Joao Tavares Cabral => DESPACHO: Desentranhe-se peça de fls. 275/277 juntando-a aos autos de nº 06 136773-5. Após, cumpra-se com v. Acórdão de fl. 254. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

01035 - 001006132453-8

Autor: Arlindo Fidelis e outros; Réu: Estilo Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 58v. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 7A VARA CÍVEL

Expediente de 08/01/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

##### PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

##### ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva  
Maria das Graças Barroso de Souza

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00055 - 001004094132-9

Requerente: R.A.F.S.; Requerido: R.S. -> Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 26/03/2007 às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias, observando novo endereço do Réu fornecido às fls. 58. BV-RR, 06/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - José João Pereira dos Santos.

00056 - 001006138389-8

Requerente: T.O.S. e outros; Requerido: D.O.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 06/03/2007, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias, observando endereço da parte autora indicando às fls. 15/ 16. Boa Vista, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00057 - 001006141263-0

Requerente: M.S.M.R.; Requerido: T.R.P. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 30/04/2007, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00058 - 001006142766-1

Requerente: C.B.O.; Requerido: D.E.O. => Aguarda providência cert. dpj. Intimação: Intimar advogado via DPJ sobre certidão de fl. 21. (Port. 02/03 Gab 7º VC). Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00059 - 001006148185-8

Requerente: M.P.S.S. e outros; Requerido: M.A.S.S. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 06, no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 15/03/2007, às 10:15 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 22/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00060 - 001006148193-2

Requerente: P.G.S.D. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 06, no valor equivalente a 15 % (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 15/03/2007, às 10:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 22/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00061 - 001006149724-3

Requerente: K.M.M. e outros; Requerido: M.F.M. => Decisão: 1) Segredo de Justiça. 2) Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 20/03/2007, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. BV-RR, 28/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00062 - 001006149903-3

Requerente: F.C.C.S.; Requerido: R.S.S. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio

necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designo desde já o dia 12/03/2007, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. 10) Os alimentos deverão ser pagos mediante recibo, na forma requerida Boa Vista, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00063 - 001006149943-9

Requerente: C.W.S.V.; Requerido: W.R.V. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 06, no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 15/03/2007, às 09:45 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 24/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00064 - 001006149991-8

Requerente: C.M.A.L.; Requerido: R.L.O. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 12/03/2007, às 09:45 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva.

00065 - 001006150210-9

Requerente: K.G.M.L.; Requerido: J.B.L. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 14/03/2007, às 09:45 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 30/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00066 - 001006150384-2

Requerente: B.K.S.B. e outros; Requerido: R.B.S.B. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante

do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 30 % (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 14/03/2007, às 10:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 06/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00067 - 001006150416-2

Requerente: W.D.M.S.; Requerido: A.D.B.S. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 19/03/2007, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 12/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00068 - 001006150488-1

Requerente: F.T.C.A.L.; Requerido: F.L.A.L. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 19/03/2007, às 09:45 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 12/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00069 - 001006150630-8

Requerente: C.S.C. e outros; Requerido: C.S.C. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 30 % (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 30/04/2007, às 09:45 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. BV-RR, 15/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00070 - 001006150676-1

Requerente: F.R.R.; Requerido: F.S.R. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de

pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 19/03/2007, às 10:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. BV-RR, 14/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00071 - 001006150749-6

Requerente: R.B.C.; Requerido: P.S.C. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a ½ (meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 5) Designo desde já o dia 11/04/2007, às 09:45 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. 10) Os alimentos deverão ser pagos mediante recibo, na forma requerida. Boa Vista, 15/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00072 - 001006150750-4

Requerente: R.C.B.F.; Requerido: W.F.R. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a ½ (meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 5) Designo desde já o dia 11/04/2007, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. 10) Os alimentos deverão ser pagos mediante recibo, na forma requerida. Boa Vista, 15/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00073 - 001006150757-9

Requerente: G.S.B.J.; Requerido: G.S.B.N. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a ½ (meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 26/03/2007, às 09/30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista, 15/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00074 - 001006150836-1

Requerente: R.V.M.S.; Requerido: R.S.C. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designo desde já o dia 19/03/2007, às 10:15 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP. BV-RR, 14/12/2006. Paulo Cézar

Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00075 - 001006151286-8

Requerente: I.R.F.S.A.; Requerido: R.A.S. => as. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 26/12/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Despacho: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta bancaria da representante legal do menores, indicada às fls. 03, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salario minimo, ate o dia 10 (dez) de cada mês. 5) Designo desde já o dia 30/04/2007, às 10:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. BV-RR, 28/12/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00076 - 001006151287-6

Requerente: M.M.B.C. e outros; Requerido: L.A.C. => Despacho: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta bancaria da representante legal do menores, indicada às fls. 04, no valor equivalente a ½ (meio por cento) do salario minimo, ate o dia 10 (dez) de cada mês. 5) Designo desde já o dia 22/03/2007, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 26/12/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily

00077 - 001006151319-7

Requerido: V.L.S. => Despacho: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta bancaria da representante legal do menores, indicada às fls. 04, no valor equivalente a ½ (meio por cento) do salario minimo, ate o dia 10 (dez) de cada mês. 5) Designo desde já o dia 22/03/2007, às 09:45 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 26/12/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006151502-8

Requerente: B.R.S.J. e outros; Requerido: B.R.S. => as. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 27/12/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta bancaria da representante legal do menores, indicada às fls. 04, no valor equivalente a 01 (um) do salario minimo, ate o dia 10 (dez) de cada mês. 5) Designo desde já o dia 20/03/2007, às 10:15 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 27/12/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00079 - 001006151520-0

Requerente: D.R.; Requerido: H.R.R.S. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta bancaria da representante legal do menores, indicada às fls. 05, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento)

dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficiem-se os Orgãos Empregadores do Requerido para procederem os descontos e depositos. 5) Designo desde já o dia 20/03/2007, às 10:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. BV-RR, 28/12/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00080 - 001006151525-9

Requerente: B.E.A.S. e outros; Requerido: J.A.S. => Despacho: Segredo de Justiça. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que ao pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta bancaria da representante legal dos menores, indicada às fls. 04, no valor de equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais do Réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em folha de pagamento. Oficie-se o Órgão Empregador do Requerido para proceder os descontos e depositos. Designo a audiência de conciliação e julgamento para o dia 20/03/2007 às 09:45h. Cite-se o Réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia de audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de prévio rol. Intimações necessárias. Ciência ao MP. BV-RR, 29/12/2006. Paulo Ce zar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00081 - 001006150803-1

Requerente: J.L.B.; Interditado: E.L.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 12/03/2007, às 09:00 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se. BV-RR, 14/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00082 - 001006151196-9

Requerente: J.A.S.; Interditado: C.N.C.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Segredo de Justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita. Designo o dia 12/03/2007 às 09:15h, para realização de audiência de interrogatório do interditando. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, 26/12/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00083 - 001006151298-3

Requerente: A.B.A.S.; Interditado: A.A.B.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 21/03/2007, às 09:00 horas, para realização de audiência de interrogatório do interditando. Cite-se. Intimem-se. Boa Vista, 26/12/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00084 - 001006151323-9

Requerente: R.V.C.; Interditado: A.M.V.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 28/03/2007 às 09:45 horas, para realização de audiência de interrogatório do interditando. Cite-se. Intimem-se. Boa Vista, 26/12/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DECLARATÓRIA

00085 - 001006137340-2

Autor: A.M.G.M.; Réu: J.V.C. => DESPACHO:DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 30, designo o dia 22.03.07, às 09:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00086 - 001006147613-0

Autor: S.G.G.F.; Réu: J.F.V. e outros => DECISÃO:POSTO ISSO, em consonância com manifestação ministerial, INDEFIRO o pleito de antecipação de tutela. Nomeio Curador Especial aos Réus menores, o Dr. Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Designo o dia 30/04/07 às 10:30 h, para audiência de conciliação. Citem-se. Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00087 - 001006147713-8

Autor: C.A.S.; Réu: G.S.P. e outros => DECISÃO:POSTO ISSO, em consonância com manifestação ministerial, INDEFIRO o pleito de antecipação de tutela. Nomeio Curador Especial à Ré menor, o Dr. Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Designo o dia 30/04/07 às 10:15 h, para audiência de conciliação. Citem-se. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00088 - 001006128592-9

Requerente: F.B.C.; Requerido: R.N.C. => DESPACHO:Designo o dia 27/03/2007, às 10:15 horas, para realização de audiência conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 13/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00089 - 001006142089-8

Requerente: J.P.S.; Requerido: M.R.A.S. => DESPACHO:Designo o dia 08/03/07, às 11:00 horas, para realização de audiência conciliação. Intimações necessárias, observe-se novo endereço da requerente às fls. 18. Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00090 - 001006149942-1

Requerente: S.A.M.; Requerido: J.A.O.M. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 28/03/2007, às 09 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 27/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00091 - 001006150732-2

Requerente: E.G.S.; Requerido: R.V.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 27/03/2007, às 09 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 14/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00092 - 001006150734-8

Requerente: H.B.S.; Requerido: I.A.F.S.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 27/03/2007, às 09 : 30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se.Boa Vista-RR, 14/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00093 - 001006151294-2

Requerente: J.A.S.M.; Requerido: M.L.M.M. => DESPACHO: R.H. 1.Segredo de Justiça. 2.Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 3.Designo a audiência de conciliação para o dia 02/04/07, às 09:30h. 4.Cite-se. 5.Intimem-se. Boa Vista-RR, 26 de dezembro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00094 - 001006151295-9

Requerente: L.S.B.; Requerido: I.L.S.B. => DESPACHO: R.H. 1.Segredo de Justiça. 2.Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 3.Designo a audiência de conciliação para o dia 09/04/07, às 09:45h. 4.Cite-se. 5.Intimem-se. Boa Vista-RR, 26 de dezembro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00095 - 001006151325-4

Requerente: J.E.S.; Requerido: M.E.C.S. => DESPACHO: R.H. 1.Segredo de Justiça. 2.Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 3.Designo a audiência de conciliação para o dia 02/04/07, às 09:15h. 4.Cite-se. 5.Intimem-se. Boa Vista-RR, 26 de dezembro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00096 - 001006151522-6

Requerente: J.C.; Requerido: M.P.C.C. => DESPACHO: R.H. 1.Segredo de Justiça. 2.Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 3.Designo a audiência de conciliação para o dia 02/04/07, às 09:00h. 4.Cite-se. 5.Intimem-se. Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva.

Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00097 - 001006151523-4

Requerente: D.A.S.; Requerido: A.C.P.S. => DESPACHO: R.H. 1.Segredo de Justiça. 2.Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 3.Designo a audiência de conciliação para o dia 30/04/07, às 09:00h. 4.Cite-se. 5.Intimem-se. Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00098 - 001006151017-7

Requerente: G.T.C.L.; Requerido: E.R.C.M. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 14/03/2007, às 09 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### EXECUÇÃO

00099 - 001006151556-4

Exequiente: M.P.S.; Executado: S.P.S. => DESPACHO: 1-Cite-se o executado, na forma do art. 733 do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. 2- Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 02 de janeiro de 2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00100 - 001006151557-2

Exequiente: M.D.D.S.; Executado: A.N.S. => DESPACHO: 1-Cite-se o executado, na forma do art. 733 do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. 2- Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 02 de janeiro de 2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00101 - 001006151558-0

Exequiente: C.D.A.G.; Executado: E.R.G. => DESPACHO: 1-Cite-se o executado, na forma do art. 733 do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. 2- Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 02 de janeiro de 2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00102 - 001006152003-6

Exequiente: R.L.S.; Executado: H.B.S. => DESPACHO: 1-Cite-se o executado, na forma do art. 733 do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. 2- Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 02 de janeiro de 2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00103 - 001007152650-2

Exequiente: C.R.P.; Executado: J.R.P. => DESPACHO: 1-Cite-se o executado, via carta precatória, na forma do art. 733 do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 06. 2- Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00104 - 001007152656-9

Exequiente: Y.G.C.S.L.; Executado: W.C.L. => DESPACHO:1-Cite-se o executado,na forma do art.733 do CPC, considerando os valores da planilha de fls.4.2-Defiro a Justiça Gratuita.Boa Vista-RR,03 de janeiro de 2007.Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00105 - 001006143644-9

Autor: F.P.G. e outros; Réu: J.B. => DECISÃO:POSTO ISSO, em consonância com manifestação ministerial, INDEFIRO o pleito de antecipação de tutela. Designo o dia 22/03/07 às 09:00h, para audiência de conciliação. Intimem-se. Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00106 - 001006146840-0

Autor: G.A.S.; Réu: I.R.A.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 27/03/2007, às 09 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. e)

Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 13/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi.

00107 - 001006149939-7

Autor: D.P.O.; Réu: S.S.O. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 15/03/2007, às 09 : 30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 28/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### GUARDA - MODIFICAÇÃO

00108 - 001006147434-1

Requerente: R.P.R.; Requerido: A.R.S.A. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 28/03/2007, às 09 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 22/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mauro Silva de Castro.

#### GUARDA DE MENOR

00109 - 001006142064-1

Requerente: F.F.P.; Requerido: M.D.A.S. => DECISÃO:POSTO ISSO, em consonância com manifestação ministerial, INDEFIRO o pedido de guarda provisória sob comento. Citem-se. Designo o dia 28/03/07 às 10:15 h, para audiência de conciliação. Intimem-se. Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00110 - 001006145006-9

Requerente: R.L.B.; Requerido: S.G.C. => DECISÃO: Posto Isso, em consonância com o parecer ministerial, DEFIRO a guarda provisória, tal como requerida no exordial. Expeça-se o termo respectivo. Citem-se. Designo o dia 28/03/07 às 09:30 horas, para audiência de conciliação. Intimem-se. Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00111 - 001006150023-6

Requerente: L.L.M.; Requerido: E.L.A. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 19/03/2007, às 09 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 30/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00112 - 001006150672-0

Requerente: J.A.; Requerido: M.L.S.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 27/03/2007, às 09 : 45 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 14/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00113 - 001005115210-5

Requerente: A.S.L.; Requerido: A.M.B. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designo o dia 14/03/07, às 11:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazê-lo. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP.Boa Vista-RR, 28/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Carlos Ney Oliveira Amaral.

00114 - 001006147666-8

Requerente: M.E.A.O.; Requerido: F.C.B.B. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de

fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher as identificações civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h) designo audiência de conciliação para o dia 22/03/07 às 10:15h.Boa Vista-RR, 22/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00115 - 001006147816-9

Requerente: K.L.S. e outros; Requerido: J.H.N. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 26/03/2007, às 09 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 22/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00116 - 001006149767-2

Requerente: B.A.L.; Requerido: R.C.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher as identificações civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h) designo audiência de conciliação para o dia 15/03/07 às 09:15h. Boa Vista-RR, 27/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00117 - 001006132587-3

Requerente: G.S.S.; Requerido: A.M.S.F. => Decisão: 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 02, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 25/04/2007, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. BV-RR, 15/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00118 - 001006146916-8

Requerente: L.F.S.; Requerido: J.N.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher as identificações civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h) designo audiência de conciliação para o dia 25/04/07 às 09:15h. Boa Vista-RR, 22/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00119 - 001006147131-3

Requerente: A.C.G.S.; Requerido: O.T.B. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher as identificações civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h) designo audiência de conciliação para o dia 26/03/07 às 09:15h. Boa Vista-RR, 22/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00120 - 001006150675-3

Requerente: M.L.O.S.; Requerido: R.M.A.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. f) Deverá o oficial de justiça colher as identificações civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h) designo audiência de conciliação para o dia 27/03/2007 às 10:00h. Boa Vista-RR, 14/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00121 - 001006151500-2

Requerente: I.G.S.S.; Requerido: J.K.R. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher as identificações civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h) designo audiência de conciliação para o dia 28/03/07 às 10:00h. Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL**

00122 - 001006141709-2

Autor: W.S.C.; Réu: E.C.R. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 11/04/2007, às 09 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 07/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00123 - 001006138192-6

Requerente: L.V.C.A. e outros; Requerido: K.A.A. => DESPACHO:Designo o dia 26/03/07, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 04/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Maria Luiza da Silva Coelho.

00124 - 001006146965-5

Requerente: I.Y.S.F.; Requerido: R.S.F. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 11/04/2007, às 09 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 30/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00125 - 001006149835-7

Requerente: P.M.S.; Requerido: C.A.T. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 14/03/2007, às 09 : 30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 21/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

**TUTELA**

00126 - 001006146691-7

Tutelante: E.B.S.C.; Tutelado: E.B.S.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 22/03/2007, às 10 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m) -se.f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 22/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

**2A VARA CRIMINAL****Expediente de 08/01/2007****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Parima Dias Veras****PROMOTOR(A) :****Isaias Montanari Júnior****ESCRIVÃO(Ã) :****Djacir Raimundo de Sousa****CRIME C/ COSTUMES**

01036 - 001002023165-9

Réu: Edvar Francisco de Oliveira Monteiro => I-Defiro o pleito de fls. 358/360. II-Após o cumprimento, encaminhe-se ao e. TJRR. BV.RR; em 04/01/2007. Marcelo Mazur - Juiz de Direito Aguarda assinatura de juiz. Adv - Lionidas Gimenes Filho.

01037 - 001002025391-9

Réu: Ronaldo Sobral da Silva => DESPACHO: Defiro cota ministerial, às fls. 181v. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01038 - 001002027337-0

Réu: Luiz Antônio Lucas de Moraes => DESPACHO: Como requer o Ministério Público, às fls. 165. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01039 - 001002027346-1

Réu: Manoel Juarez Lima Soares => DESPACHO: Intime-se o acusado MANOEL JUAREZ LIMA SOARES para que no prazo de 05 (cinco)

dias constitua novo advogado. Caso o Acusado não tenha condições financeiras, abra-se vista à Defensoria Pública Estadual. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Telma Maria de Souza Costa.

01040 - 001002051012-8

Réu: Olivaldo Batista de Souza => DESPACHO: Declaro encerrada a instrução da causa. As partes, na fase do artigo 499, CPP. Boa Vista (RR), 04 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01041 - 001003064542-7

Réu: Marcos de Oliveira Eduardo => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, de ofício e com fundamento no inciso XLV, do artigo 5º, da Constituição da República, na forma do inciso I, do artigo 107, do Código Penal brasileiro - mors omnis solvit -, DECLARO, por sentença, extinta a punibilidade em relação ao acusado MARCOS DE OLIVEIRA EDUARDO, (Ação Penal nº 0010 03 064542-7), da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima. Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, baixas necessárias. P.R.I e C. Comarca de Boa Vista (RR); em 07 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01042 - 001005102972-5

Réu: Carlos Castro de Amorim => DESPACHO: Como requer o Ministério Público, às fls. 63v. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 12 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01043 - 001006148327-6

Réu: Antonio Magalhães da Silva => ACUSADO DENUNCIADO PELO M.P.E. EM 13/11/2006 - DESPACHO INICIAL: Recebo a denúncia dando o acusado ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA como incursão nas penas do artigo 214 c/c artigo 224, alínea "a", do Código Penal, (...).Cite-se o Acusado. Requisite-se folha de antecedentes criminais. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 17 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TÓXICOS**

01044 - 001001011458-4

Réu: Vanisia Anna Francisco e outros => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, com fundamentos no inciso IV, do artigo 386, do Código de Processo Penal, por inexistir nos autos prova de ter a ré concorrido para a infração penal, ABSOLVO a acusada ALDENORA DA COSTA MAGALHÃES, nos autos do Processo nº 010 01 011458-4...Pelo exposto, defiro a pretensão punitiva do Estado para desclassificar a conduta da acusada VANÍSIA ANNA FRANCISCO na denúncia de tráfico, artigo 12, para posse (uso próprio), nos termos do artigo 16, ambos da Lei nº 6.368/76, sujeita à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) dias-multa...Assim, remeta-se os presentes autos para um dos Juizados Especiais Criminais desta Comarca, via Distribuição, para que seja designada audiência preliminar para aplicação dos institutos da Lei 9.099/05. Custas ex causa. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2006. Parima Dias Ver as-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01045 - 001001011798-3

Réu: Carlos Alberto dos Santos => DESPACHO: Defiro a cota ministerial, às fls. 257v. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

01046 - 001006135554-0

Réu: Robson Vander da Silva Peixoto e outros => FINAL DE DECISÃO: A instrução processual já finalizou, restando prejudicado o constrangimento por excesso de prazo, de acordo com a Súmula 52, do Superior Tribunal de Justiça. Com efeito, não havendo este Juízo dado causa ao excesso de prazo argüido, indefiro o pedido em questão. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 04 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes Amorim.

01047 - 001006146888-9

Réu: Inacio Marinho Filho e outros => DESPACHO: Proceda-se à degravação. Após, às partes para alegações finais. Boa Vista (RR), 04 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

01048 - 001006147942-3

Réu: Ozimar da Silva Lodigero => FINAL DE DECISÃO: Diante do exposto, recebo a Denúncia em desfavor de OZIMAR DA SILVA LODIGERO, dando-o como inciso nas sanções previstas no artigo 33 da Lei 11.343/06. designo o dia 23 de janeiro de 2007, às 08h30min, para a audiência de Interrogatório e Instrução e Julgamento. Cite-se, pessoalmente, o Acusado. Intime-se o Ministério Público, a defesa e as testemunhas. Boa Vista (RR), 05 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JUGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 23/01/2007 às 08:35 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01049 - 001006150785-0

Indiciado: J.C.B.O. => DESPACHO: Notifique-se o acusado JOÃO CELESTINO BASTOS DE OLIVEIRA, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o Acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de fesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 5. Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 dias. Providencie-se a folha de Antecedentes Criminais do denunciado. Defiro cota ministerial de fls. 39, verso, encaminhe-se cópia integral dos autos para a Delegacia de Repressão à Entorpecentes para as devidas providências. Boa Vista (RR), 03 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01050 - 001006150801-5

Indiciado: D.V.V. e outros => FINAL DE DECISÃO: Notifique-se o acusado JOSÉ ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA e a acusada DJANIÈRE VASCONCELOS VITAL, para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, os Acusados poderão arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar testemunhas até o máximo de cinco. Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la. Por fim, defiro o pleito de arquivamento do Inquérito Policial em relação à Indiciada MARIA FRANCISCA PEREIRÀ, determinando a imediata expedição de Alvará de Soltura. Publique-se. Notifique-se. Intime-se. Boa Vista (RR), 03 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Notificação: Notifique-se os acusados JOSÉ ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA e DJANIÈRE VASCONCELOS VITAL, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o Acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 5 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de janeiro de 2006. Marcelo Mazur - Juiz de Direito em substituição legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01051 - 001006151257-9

Indiciado: M.F.C. => DESPACHO: Notifique-se o acusado MARCELO FERREIRA COSTA, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o Acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 5. Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 dias. Providencie-se a Folha de Antecedentes Criminais do denunciado. Defiro cota ministerial de fls. 26, verso. Boa Vista (RR), 03 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Notificação: Notifique-se o acusado MARCELO FERREIRA COSTA, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o Acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 5 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. (...) Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur - Juiz de Direito em substituição legal. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

01052 - 001006150535-9

Réu: Luiz Carlos Amaral da Silva => DESPACHO: Em atenção ao artigo 16, da Lei nº 11.340/06, designo o dia 31 de janeiro de 2007, às 14h, para a audiência preliminar de oitiva da vítima. Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 31/01/2007 às 14:00 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01053 - 001006150536-7

Réu: José Araujo Nascimento => DESPACHO: Em atenção ao artigo 16, da Lei nº 11.340/06, designo o dia 31 de janeiro de 2007, às 14h30, para a audiência preliminar de oitiva da vítima. Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 31/01/2007 às 14:30 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01054 - 001006150540-9

Réu: João Fróis Coelho => DESPACHO: Em atenção ao artigo 16, da Lei nº 11.340/06, designo o dia 31 de janeiro de 2007, às 14h10, para a audiência preliminar de oitiva da vítima. Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 31/01/2007 às 14:10 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01055 - 001006150544-1

Réu: Alberto Maciel Pinto => DESPACHO: Em atenção ao artigo 16, da Lei nº 11.340/06, designo o dia 31 de janeiro de 2007, às 14h20, para a audiência preliminar de oitiva da vítima. Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 31/01/2007 às 14:20 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

01056 - 001002022532-1

Réu: Maracy Carmo de Souza => DESPACHO: Atenda-se a respeitável cota ministerial de fls. 158. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 12 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Roma Angélica de França.

01057 - 001003057596-2

Réu: Maria Jose Silva Barros e outros => DESPACHO: Determino o desentranhamento do pedido constante às fls. 335-336. Após, seja encaminhado à 3A Vara Criminal para apreciação. Porvidências de Praxe. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

01058 - 001003060120-6

Réu: Cleison Nascimento da Silva => DESPACHO: Como requer o Ministério Público, às fls. 56v. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 12 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01059 - 001006135621-7

Réu: Francisco Emiliano Pinto de Souza => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HABEAS CORPUS

01060 - 001006150189-5

Paciente: Sivaldo da Silva => DESPACHO: Mntendo a decisão de fls. 35. Encaminhem-se ao E. TJ/RR. Boa Vista (RR), em 04 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

01061 - 001006151022-7

Paciente: Haley Paula Jones => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, extinguindo o processo em resolução do mérito, nos termos do artigo 659, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista (RR), 04 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

01062 - 001006151011-0

Autuado: José Carlos Ferreira Rufino => DESPACHO: Em atenção ao artigo 16, da Lei nº 11.340/06, designo o dia 31 de janeiro de 2007, às 14h50, para a audiência preliminar de oitiva da vítima. Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 31/01/2007 às 14:50 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

01063 - 001006150699-3

Requerente: Marcelo Ferreira Costa => FINAL DE DECISÃO: Diante do exposto, em consonância com o douto parecer ministerial e, com fundamento no artigo 2º, inciso II, última parte, da Lei 8.072/90 e artigo 312, do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de Relaxamento de Prisão do Requerente MARCELO FERREIRA COSTA. Publique-se. Notifique-se. Intime-se. Boa Vista (RR), 05 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Adv - Warner Velasque Ribeiro.

01064 - 001006151301-5

Requerente: Ingrid Narjara de Andrade Pinheiro => DESPACHO: Apense-se o IP e voltem conclusos para decisão. Boa Vista (RR), 04 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

01065 - 001006150626-6

Autor: Neudes Carvalho de Oliveira => FINALIDADE: Intimar os Advogados do Autor para se manifestar sobre a cota ministerial de fls. 40v., no prazo legal. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

01066 - 001006151065-6

Requerente: Jose Marcelino Oliveira Pontes => DESPACHO: Ao MP, nos termos dos autos em apenso. Boa Vista (RR), 04 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

01067 - 001006150721-5

Réu: Kilm Feitosa Nobre => DESPACHO: Em atenção ao artigo 16, da Lei nº 11.340/06, designo o dia 31 de janeiro de 2007, às 15h, para a audiência preliminar de oitiva da vítima. Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 31/01/2007 às 15:00 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01068 - 001006150792-6

Réu: Adones Carvalho Costa => DESPACHO: Em atenção ao artigo 16, da Lei nº 11.340/06, designo o dia 31 de janeiro de 2007, às 14h40, para a audiência preliminar de oitiva da vítima. Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 31/01/2007 às 14:40 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 08/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Carla Cristiane Pipa  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

01069 - 001006130901-8

Réu: Kelisson Castro Silva e outros => Para defesa do réu Geovani Gomes do Nascimento, apresentar as alegações finais, caso queira, na forma e no prazo legal. Adv - José Rogério de Sales, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

#### 5A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 08/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A) :**  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Ronaldo Barroso Nogueira

#### ARBITRAMENTO DE FIANÇA

01070 - 001006149704-5

Requerente: Marcelo da Silva Lima Junior => FINAL DE DECISÃO: "... Assim, nos termos do parágrafo único do art. 310 do código de processo penal, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem ônus, a MARCELO DA SILVA LIMA JÚNIOR para que possa responder em liberdade a presente ação penal, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) - deverá comparecer a todos os atos e termos do processo que se seguirá; b) - não poderá mudar de residência sem prévia comunicação ao Juízo competente; c) - não poderá ausentarse da Comarca sem a autorização do Juízo competente; d) - deverá tomar ocupação para o trabalho; e) - deverá recolher-se em casa antes das 22 horas; f) - não poderá andar armado; Lavre-se o respectivo termo de liberdade provisória e expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se por outro motivo estiver preso o requerente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Comunique-se o MP. Anotações de praxe. Boa Vista/RR, aos 30 dias de novembro de 2006. Luiz Alberto de Moraes Junior. Juiz de Direito Substituto. " Adv - Agenor Veloso Borges.

#### CRIME C/ FAMÍLIA

01071 - 001002025480-0

Réu: Alexandre Horta Filho => FINAL DE SENTENÇA: "... Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Réu ALEXANDRE HORTA FILHO pelo ocorrido noticiado nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE. Intimação do Autor do fato substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de dezembro de 2006. Juiz Marcelo Mazur". Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### CRIME C/ FÉ PÚBLICA

01072 - 001001014654-5

Réu: Otoniel Ferreira de Souza => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 13.02.2007 às 08h30min. Adv - Geraldo João da Silva.

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

01073 - 001006150220-8

Indicado: C.L.S. => FINAL DE SENTENÇA: "... Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Indicado CELSO LOPES DE SOUZA, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE e intime-se o Indicado apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, RR, 26 de dezembro de 2006. Juiz Marcelo Mazur". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

01074 - 001001014340-1

Réu: Euclides Erian da Silva => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 27.02.2007 às 09h30min. Adv - José Fábio Martins da Silva.

01075 - 001005106166-0

Réu: João Alexandre Duarte Ferreira e outros => FINALIDADE: Intimar os advogados dos réus para tomarem ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 23.02.2007 às 08h30min. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Euclávio Dionísio Lima.

01076 - 001005116255-9

Réu: Aristonio Mário da Silva Sandoval => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 09.02.2007 às 08h30min. Adv - Irene Dias Negreiro.

01077 - 001005122133-0

Réu: José Costa da Silva => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 16.02.2007 às 10h30min. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

01078 - 001006130337-5

Réu: Ivo Lopes Barroso e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 15.02.2007 às 08h30min. Adv - Roberto Guedes Amorim.

01079 - 001006142306-6

Réu: João Alexandre Duarte Ferreira => FINAL DE DECISÃO: "... Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, condicionada, ainda, ao seguinte: a) - comparecer perante a autoridade policial ou judiciária sempre que for notificado; b) - proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante; c) - proibição de se ausentar por mais de 8 (oito) dias de sua residência sem comunicação prévia do lugar em que será encontrado; d) - não andar armado; e) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente; f) - não freqüentar bares, casa de jogos, boates e congêneres. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se por outro motivo estiver preso o requerente. De ciência ao MP e a defesa sobre esta decisão. Intimem-se. Cumprase. Boa Vista, 21 de novembro de 2006. Luiz Alberto de Moraes Junior. Juiz de Direito Substituto. " Adv - James Pinheiro Machado.

01080 - 001006142348-8

Réu: Franciney Pereira dos Santos => FINAL DE DECISÃO: "... Posto isso, relaxo a prisão de FRANCINEY PEREIRA DOS SANTOS, determinando, contudo, que se firme Termo de Comparecimento a todos os atos do processo. Expeça-se alvará de soltura, salvo se por outro motivo. Publique-se, intimem-se. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. Luiz Alberto de Moraes Junior. Juiz de Direito Substituto. " Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

01081 - 001006148062-9

Réu: Abraao Rodrigues do Nascimento e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 15.01.2007 às 08h35min. Adv - Francisco Firmino dos Santos.

#### CRIME C/ PESSOA

01082 - 001002022734-3

Réu: Boaventura Machado de Souza => FINAL DE SENTENÇA: "... Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Réu BOAVENTURA MACHADO DE SOUZA, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Exclua-se o nome do Réu do rol dos culpados, se acaso já inscrito, bem como se providencie o recolhimento do mandado de prisão de fls. 215. Notifique-se o Ministério Público e intime-se o Autor do fato, apenas e tão somente através da Defensoria Pública. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de dezembro de 2006. Juiz Marcelo Mazur". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

01083 - 001001014498-7

Réu: Antônio Firmino da Silva Sobrinho => FINALIDADE: Intimar a Defesa do réu para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para a data de 06.02.2007 às 11h. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

01084 - 001002036242-1

Réu: Francisco de Assis da Conceição => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 22.02.2007 às 08h30min. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

01085 - 001006148122-1

Requerente: Francisco de Souza Castro Filho => FINAL DE DECISÃO: "... Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, condicionada, ainda, ao seguinte: a) - comparecer perante a autoridade policial ou judiciária sempre que for notificado; b) - proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante; c) - proibição de se ausentar por mais de 8 (oito) dias de sua residência sem comunicação

prévia do lugar em que será encontrado; d) - não andar armado; e) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente; f) - não freqüentar bares, casa de jogos, boates e congêneres. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se por outro motivo estiver preso o requerente. De ciência ao MP e a defesa sobre esta decisão. Intimem-se. Cumprase. Boa Vista, 21 de novembro de 2006. Luiz Alberto de Moraes Junior. Juiz de Direito Substituto. " Adv - James Pinheiro Machado.

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

01086 - 001002022656-8

Indicado: J.F.L.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA: "... Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade dos Indicados JÚLIO FREUD LEITÃO, ANTÔNIO CARLOS CRUZ DAMASCENO, DEUSIMAR FIGUEIREDO LAMEIRA e DAMÁSIO JOSÉ DA SILVA, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE e intime-se o Indicado apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de dezembro de 2006. Juiz Marcelo Mazur". Adv - Elias Bezerra da Silva.

### COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 08/01/2007

000021RR =>00008  
 000048RR-B =>00004  
 000083RR-E =>00012  
 000087RR-B =>00019  
 000113RR-B =>00006  
 000117RR-B =>00007  
 000124RR-B =>00008  
 000144RR-A =>00008  
 000157RR-B =>00018  
 000172RR-B =>00016  
 000179RR =>00006  
 000189RR =>00014, 00021, 00022  
 000209RR-A =>00020  
 000223RR-A =>00007, 00018  
 000223RR =>00022, 00029  
 000236RR-B =>00004  
 000247RR-B =>00013  
 000260RR-B =>00012  
 000262RR =>00007  
 000264RR =>00001, 00019  
 000269RR =>00008, 00011  
 000284RR =>00019  
 000289RR-A =>00009  
 000291RR-A =>00009  
 000293RR =>00021  
 000343RR =>00021  
 000368RR =>00012  
 000385RR =>00021, 00022  
 000431RR =>00010;

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 08/01/2007

#### 3º JUIZADO CÍVEL

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00001 - 001007152973-8

Requerente: Gilmarlete Soares Lima; Requerido: Vivo S/A => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 557,48. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### 4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00002 - 001007152971-2

Requerente: Francisne de Almeida Cardoso; Requerido: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00003 - 001007152972-0

Requerente: Ana Maria Bandeira da Costa; Requerido: Bvcell Comercio e Telefonia e outros => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### 1º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 08/01/2007

###### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

###### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

###### ESCRIVÃO(A) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001005113299-0

Autor: Maria da Gloria Diniz de Lima; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: (...) Intime-se o i. patrono da devedora (f. 33, Jaildo Peixoto Silva), via DPJ, para que proceda ao recolhimento. Cumpra-se. B.V., 28/11/2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00005 - 001006133943-7

Autor: Jacqueline Pontes Dias; Réu: João de Deus da Cunha Dias => DECISÃO: Pedido Indeferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00006 - 001003071812-5

Autor: Terezinha de Jesus M Silva; Réu: Raimundo Pereira de Souza => Despacho: Diga o exequente. Int. B.V., 13/12/2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, José Ribamar Abreu dos Santos.

00007 - 001006131121-2

Autor: Jose Alexandre Abrão; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Intime-se a parte autora para o pagamento das custas. Intime-se. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Helaine Maise de Moraes França.

00008 - 001006137832-8

Autor: Maria de Souza Castro; Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => o pedido, condenando o réu a pagar à autora a quantia de 3.020,00(três mil e vinte reais), sendo R\$3.000,00 a título de indenização por danos morais e R\$20,00 pelo dano material. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes.

#### 2º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 08/01/2007

###### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

###### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

###### ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 001006145876-5

Autor: Edson Helio da Silva Sales; Réu: Emiliano Natal do Nascimento => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag.

#### INDENIZAÇÃO

00010 - 001006148442-3

Autor: Liliane Cristina Marques Trindade; Réu: Banco Real S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Glener dos Santos Oliva.

00011 - 001006148591-7

Autor: Jairo Adriano da Silva Araujo; Réu: Amazônia Celular S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 08/02/2007 às 10:40 horas. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00012 - 001006148616-2

Autor: Valder Werbeth Rocha Paulo; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/02/2007 às 09:30 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

00013 - 001006148631-1

Autor: Renê de Almeida; Réu: Unicard - Unibanco => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00014 - 001006148671-7

Autor: Aldemir Pereira de Lucena; Réu: Boa Vista Energia S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/02/2007 às 08:30 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### 3º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 08/01/2007

###### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

###### ESCRIVÃO(A) :

José Carlos Gomes de Lima

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00015 - 001006133422-2

Autor: Rufina Elias Eduardo; Réu: Agnaldo Alves dos Santos => Despacho: 1. Manifeste-se a autora, acerca de fl.30; 2. Intime-se, preferencialmente por telefone. Boa Vista, 04 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00016 - 001007152948-0

Requerente: Camila Arza Garcia e outros; Requerido: Tim Celular S/A => DECISÃO: Com efeito, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com amparo no artigo 273, I, do Código de Processo Civil para: 1. Determinar que a Ré desbloqueie completamente o telefone da requerente de número (95) 8111-8674, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação desta decisão: 2. Cominar multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais), no caso de descumprimento da ordem retro, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Esta multa objetiva compelir a requerida ao cumprimento da presente liminar, revertendo-se em favor do FUNDEJURR, conforme preceituia o inciso X do art. 3º da Lei Estadual nº 297, de 11 de setembro de 2001. Designe-se data para audiência conciliatória. Intime-se a requerente. Intime-se e cite-se a parte requerida, com a advertência de que se impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos, nos termos do artigo 6º, VIII, do código de Defesa do Consumidor. Boa Vista, 03 de Janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### EXECUÇÃO

00017 - 001006131039-6

Exeqüente: Valderico de Lima; Executado: Rosinete Felipe Raposo => Despacho: Aguarda-se manifestação do autor pelo prazo de trinta dias. Boa Vista, 04 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006135721-5

Exequente: Geraldo Ferreira Sobrinho; Executado: Jose Reginaldo de Aguiar => Despacho: 1. Defiro o pedido de suspensão (fl.43), 2. Após, manifeste-se o autor.Boa Vista, 04 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**INDENIZAÇÃO**

00019 - 001003075168-8

Autor: Jeanderson de Souza Luciano; Réu: Rosa Maria Soares de Souza => Despacho: 1. A contadaria, para atualização do débito; 2. Após, intime-se o autor para se manifestar. Boa Vista, 02 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00020 - 001004083914-3

Autor: Antonia de Souza Maciel; Réu: Walteir Alves Pinto => Despacho: 1. Manifeste-se a autora, acerca de fl. 86. 2. Intime-se, preferencialmente por telefone. Boa Vista, 04 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00021 - 001004084133-9

Autor: Valdemir Reis Munhoz; Réu: Valter Oliveira de Souza => Despacho: 1. À contadaria, para atualização do débito; 2. Após, conclusos. Boa Vista, 02 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Antônia Vieira Santos, Almir Rocha de Castro Júnior.

00022 - 001005118136-9

Autor: Suzanne Sarmento da Silva; Réu: Cremilda Pereira dos Santos => Despacho: 1. Expeça-se novo mandado, observando as informações à fl 53; 2. Cumpra-se. Boa Vista, 04 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

**MONITÓRIA**

00023 - 001004082745-2

Autor: Ana Neire do O Portela Me; Réu: Aparecida Soares de Matos => Despacho: 1. Atualize-se o débito; 2. Após, conclusos para penhora On Line. Boa Vista, 04 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001004084191-7

Autor: A Martins Nunes - Me; Réu: Cleides Pereira da Silva => Despacho: 1. Expeça-se mandado de penhora; 2. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de Janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006139276-6

Autor: Ja de Aguiar; Réu: Rosangela Macedo Menezes => Despacho: 1. Manifeste-se a autora, acerca de fl. 17, em cinco dias, sob pena de extinção; 2- Intime-se, preferencialmente por telefone. Boa Vista, 04 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006144581-2

Autor: Arnulf Bantel; Réu: Francimar de Castro Pinto => Despacho: 1. Manifeste o autor acerca de fl.11/12; 2. Intime-se, preferencialmente por telefone. Boa Vista, 04 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006148927-3

Autor: Maria Rita da Silva; Réu: Marcos Conrado => Despacho: 1. Manifeste-se a autora, acerca de fl.09, em cinco dias, sob pena de extinção; 2. Intime-se, preferencialmente por telefone. Boa Vista, 04 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**POSSESSÓRIA/CAUTELAR**

00028 - 001006143901-3

Requerente: Nádia Cristina de Souza Santana; Requerido: Cleiton Chaves da Silva => Despacho: 1. Manifeste-se a autora, acerca de fl.13, em cinco dias, sob pena de extinção; 2. Intime-se, preferencialmente por telefone. Boa Vista, 04 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RESCISÃO/RESTITUIÇÃO**

00029 - 001006136049-0

Requerente: Luciana Silva Callegário; Requerido: Tecnet - Tecnologia em Conectividade Ltda-me => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Prazo de 005 dia(s). Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

**3º JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 08/01/2007****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****José Carlos Gomes de Lima****CONTRAVENÇÃO PENAL**

00030 - 001006150919-5

Indicado: C.R.R.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 10/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE CARACARAÍ  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 08/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 08/01/2007

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**HABILITAÇÃO DE PARTE**

00005 - 002007010352-6

Requerente: George Linhares Rodrigues e outros => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007010353-4

Requerente: Raimundo Nonato de Oliveira Pinto e outros => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002007010354-2

Requerente: Joao Nascimento da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**CRIME C/ COSTUMES**

00001 - 002007010349-2

Indicado: D.L.A.M.D. => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00002 - 002007010350-0

Indicado: R.A.N. => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00003 - 002007010351-8

Indicado: G.S. => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00004 - 002007010355-9

Autuado: Renilton Agapito do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 08/01/2007

000083RR-E =>00022  
 000118RR =>00027  
 000153RR =>00006  
 000216RR-B =>00021, 00022, 00023, 00024  
 000226RR =>00015  
 000229RR-B =>00027  
 000231RR =>00010  
 000262RR =>00015  
 000368RR =>00021, 00022, 00023, 00024  
 000374RR =>00023

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 08/01/2007

### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003007008645-6  
 Réu: Vera Lúcia Firmino da Silva => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

#### VARA CÍVEL

Expediente de 08/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**Felipe Arza Garcia**  
**Francivaldo Galvão Soares**

### ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 003005005225-4  
 Requerente: A.B.R. e outros; Requerido: A.C.R. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006006296-2  
 Requerente: E.S.A. e outros; Requerido: C.R.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006006861-3  
 Requerente: H.C.G.O. e outros; Requerido: A.C.S.O. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 03/04/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006978-5  
 Requerente: B.K.G.S. e outros; Requerido: G.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### ALVARÁ JUDICIAL

00006 - 003002000356-9  
 Requerente: Hildegardo Junior Angelim Sousa e outros => INTIMEM-SE O PATRONO DA PARTE AUTORA VIA DPJ PARA QUE TENHA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 153V. Adv - Nilter da Silva Pinho.

### DECLARATÓRIA

00007 - 003005005063-9

Autor: Carlindo de Sousa Miranda; Réu: Júlia Cícera dos Santos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/04/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00008 - 003006006509-8

Requerente: J.F.N.; Requerido: M.S.F. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00009 - 003006006863-9

Requerente: A.L.F.P.; Requerido: J.N.A.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 03/04/2007 às 09:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXECUÇÃO

00010 - 003006006460-4

Exequente: M.N.S.P. e outros; Executado: W.P.P. => A autora sobre certidão de fls. 11v. Adv - Angela Di Manso.

00011 - 003006006818-3

Exequente: Abdias Pereira dos Santos => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/04/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### GUARDA DE MENOR

00012 - 003006006784-7

Requerente: M.A.F.S.; Requerido: N.F.S. e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/03/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003006007283-9

Requerente: F.B.S. e outros; Requerido: M.O.A.S. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00014 - 003006006492-7

Requerente: M.C.S.N. e outros; Requerido: C.M.D. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/04/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### MANDADO DE SEGURANÇA

00015 - 003006007316-7

Impetrante: Aldenisa dos Santos Cardoso; Autor. Coatora: Euler Brasil de Melo => Do exposto, confirmo a liminar concedida anteriormente e declaro sem efeito a anulação da eleição de agosto de 2006 realizada pela Câmara Municipal na XV sessão ordinária. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I. Mucajá, 08 de janeiro de 2007. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Helaine Maise de Moraes.

### NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00016 - 003005004537-3

Requerente: R.S.N. e outros; Requerido: T.L.A. => Audiência especial de . designada para o dia 10/04/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003006006945-4

Requerente: E.F.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003006006985-0

Requerente: M.L.S.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/03/2007 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003006007272-2

Requerente: Niraci dos Reis Sinzismundo => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/03/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003006007291-2

Requerente: K.S.O. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/03/2007 às 10:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## ORDINÁRIA

00021 - 003005004570-4

Requerente: Walmiro Nogueira de Sousa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/04/2007 às 10:30 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00022 - 003005005099-3

Requerente: Maria dos Remédios do Nascimento Chaves; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Audiência especial de . designada para o dia 10/04/2007 às 09:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

00023 - 003005005190-0

Requerente: Vicente de Sousa Teles; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/04/2007 às 09:30 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Jucie Ferreira de Medeiros.

00024 - 003006006203-8

Requerente: Nelita Gomes Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/04/2007 às 10:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

## REGISTRO CIVIL

00025 - 003006006479-4

Requerente: E.P.M.L. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003006006489-3

Requerente: Maria Rodrigues Oliveira => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/04/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00027 - 003005005053-0

Autor: Avanísio do Nascimento; Réu: Luzilene D. do Nascimento => Especifiquem provas. Adv - José Fábio Martins da Silva, João Fernandes de Carvalho.

## RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00028 - 003006007313-4

Requerente: R.S.L. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/03/2007 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## VARA CRIMINAL

**Expediente de 08/01/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**Felipe Arza Garcia**  
**Francivaldo Galvão Soares**

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00029 - 003006005402-7

Réu: Ronaldo Amarantes da Silva e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 05/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00030 - 003006007186-4

Autuado: Elinaldo Ferreira da Silva => Audiência REALIZADA. INTERROGATÓRIO designado para o dia 15/01/2007 às 09:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 08/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CRIMINAL

**Expediente de 08/01/2007**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**Felipe Arza Garcia**  
**Francivaldo Galvão Soares**

### CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 003006006360-6

Indicado: J.M.S. e outros => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ PESSOA

00002 - 003005004312-1

Indicado: F.S. => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 08/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 08/01/2007

### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

### CRIME C/ COSTUMES

00001 - 006007020134-2

Indicado: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007020140-9

Indicado: J.A.G.V. => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006007020141-7

Indicado: E.C.S. => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CRIME

00004 - 006007020142-5

Réu: Ronaldo Luis Silveira de Campos => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006007020143-3

Réu: José Anselmo Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00006 - 006007020133-4

Autuado: José Adonias Galdino Vasconcelos => Distribuição por Sorteio em 08/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

### COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 08/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

---

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

---

#### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 08/01/2007

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

##### ESCRIVÃO(À) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### EXECUÇÃO

00001 - 006006019350-9

Exequente: Raimunda de Araujo da Silva; Executado: Francisco Gonçalves => FINAL DE SENTENÇA: "... Destarte, com arrimo no artigo 20 da Lei n.º 9.099/95 e artigo 269, I do C.P.C. julgo procedente o pedido e condeno o requerido ao pagamento do valor de R\$ 615,42 (seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), reajustados a partir da sentença pelo índice oficial, e com a incidência dos juros de 1% ao mês, desde a citação, intimando-o a pagar em 15 dias, sob pena de multa de 10% e penhora, nos termos do art. 475, J, do CPC. Sem custas e honorários(art. 55 da Lei n.º 9.099/95). P.R.I. - Maria Aparecida Cury.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

### COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 08/01/2007

000321RR =>00002;

---

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

---

#### VARA CÍVEL

Expediente de 08/01/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

##### PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luz Carlos Leitão Lima

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

##### ESCRIVÃO(À) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00001 - 000506002471-7

Requerente: Marluce de Andrade Silva => Arquivamento deferido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Expediente de 08/01/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

##### PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luz Carlos Leitão Lima

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

##### ESCRIVÃO(À) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

#### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00002 - 000506002765-2

Requerente: Lucas de Sena Silva => DECISÃO: (...) Assim, patente que a soltura do requerente implicará na insegurança da ordem pública e na instabilidade social. Do exposto, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, determinando que o requerente continue em prisão preventiva. Ciência desta decisão ao Ministério Público. P.R.I. Alto Alegre/RR, 04 de janeiro de 2007. Lana Leitão Martins, Juiza de Direito Substituta. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

---

### COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 08/01/2007

007518MA =>00006  
000048RR-B =>00012  
000078RR-A =>00005  
000101RR-B =>00002  
000118RR =>00003  
000149RR =>00009  
000190RR =>00003, 00004  
000239RR-A =>00001  
000262RR =>00004, 00007  
000282RR =>00004  
076999SP =>00005, 00006, 00007;

---

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

---

#### VARA CÍVEL

Expediente de 08/01/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

##### PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araújo de Souza

Ulisses Moroni Junior

##### ESCRIVÃO(À) :

Dorgivan Costa e Silva

Ingrid Gonçalves dos Santos

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00001 - 004506000911-0

Autor: Banco Dibens S.a; Réu: Eraldo Nunes Mendes => Intimação ordenado(a). Despacho:R.H.Diga o Requerido sobre o pedido de desistência de fls. 26. Pacaraima, 18/12/2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00002 - 004506000917-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Marlete Silva Bazatte => Intimação ordenado(a). DESPACHO:R.H.Vista à parte autora sobre a certidão

de fls. 50vº. Pacaraima, 08/12/06. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Sivirino Pauli.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00003 - 004506000467-3

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Município de Amajari => DECISÃO:R.H.Torno nula a citação de fls. 21 não tem poderes para receber citação em nome da parte ré. Intime-se o advogado da parte ré, através do Diário do Poder Judiciário, passando o prazo dos embargos a correr à partir da publicação da presente decisão. Demais intimações necessárias. Cumpra-se, com urgência. Pacaraima, 12/12/2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - José Fábio Martins da Silva, Moacir José Bezerra Mota.

#### INDENIZAÇÃO

00004 - 004506000081-2

Autor: Pâmela Fantinato Brito; Réu: Minicipio de Amajarí => R.H.Acolho o parecer ministerial de fls. 105/106, cujos fundamentos adoto como razões para decidir e, via de consequência, torno nula a citação de fls. 88 dos presentes autos. Intime-se o advogado da parte ré, através do Diário Poder Judiciário, passando o prazo dos Embargos a correr à partir da publicação da presente decisão. Demais intimações necessárias. Cumpra-se, com urgência. Pacaraima, 12/12/2006.Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Helaine Maise de Moraes França, Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota.

00005 - 004506000941-7

Autor: Francisco Gean de Sousa; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO:R.H. Diga a parte Autora sobre a contestação e documentos de fls. 15/52. Pacaraima, 08/12/2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Helder Figueiredo Pereira.

00006 - 004506000942-5

Autor: Francisco Gean de Sousa; Réu: Lojas Gabryella Ltda => Intimação ordenado(a). DESPACHO:R.H. Especifiquem provas, justificando-as. Pacaraima, 18/12/2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Cadidja Suzi de Almeida Eloi.

00007 - 004506000943-3

Autor: Francisco Jean de Sousa; Réu: Norte Brasil Telecon S/A => DESPACHO:Especifiquem provas. Pacaraima, 08/12/2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Helaine Maise de Moraes França.

00008 - 004506000944-1

Autor: Francisco Jean de Sousa; Réu: Banco Brasdesco S/A => FINAL DA SENTENÇA:"...Por tal razão, HOMOLOGO o acordo de fls. 14/15, por sentença, para que produza os seus efeitos legais, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte ré. Cada parte arcará com os honorários advocatícios dos seus respectivos patronos. Após o trânsito em julgado, e com as cautelas e formalidades legais,

arquivem-se os autos. P.R.I. Pacaraima-RR, 15 de dezembro de 2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ORDINÁRIA

00009 - 004506000041-6

Requerente: José Américo Valentim; Requerido: Estado de Roraima e outros => Intimação ordenado(a). Audiência de Conciliação/Saneamento DESIGNADA para o dia 12/02/2007, às 11:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### VARA CRIMINAL

**Expediente de 08/01/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Alexandre Magno Magalhaes Vieira**

**PROMOTOR(A) :**

**Ilaine Aparecida Paglianni**

**Luiz Antonio Araujo de Souza**

**Ulisses Moroni Junior**

**ESCRIVÃO(Â) :**

**Dorgivan Costa e Silva**

**Ingrid Gonçalves dos Santos**

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00010 - 004506000476-4

Réu: Renato Correa Soares => FINAL DA SENTENÇA:ISTO POSTO, e pelo mais que nos autos consta, PRONUNCIO o réu RENATO CORREA SOARES como incursão nas sanções do art. 121, §2º, inciso IV, do Código Penal, a fim de que seja o mesmo submetido ao oportunoo julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, em consonância com o disposto no art. 408 do Código de Processo Penal...Pacaraima, 15 de dezembro de 2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00011 - 004506000184-4

Réu: Marcio Pereira de Carvalho => FINAL DA SENTENÇA:"...Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, frente a PRESCRIÇÃO EM PERPECTIVA, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO, na forma do art. 109 c/c art. 107, inciso IV, todos do Código Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se e intimem-se.Pacaraima-RR, 15 de dezembro de 2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004506000226-3

Réu: Francisco de Assis Araújo Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000048RRB, Dr(a). Jaildo Peixoto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

### COMARCA DE MUCAJAI

#### Portaria/Gabinete/ Nº 028/2006.

Mucajai(RR), 29 de dezembro de 2006.

A Dra. LANA LEITÃO MARTINS, MMª Juíza desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria/ CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do interior;

**CONSIDERANDO** que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim de que desempenhem com presteza e eficiênciia as suas funções;

**CONSIDERANDO** ainda os termos da Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** finalmente os termos da Portaria CGJ n.º 053, de 28 de julho 2006.

#### RESOLVE:

**ART. 1º - FIXAR** a escala de plantão da Comarca de Mucajai, para o mês de Janeiro de 2007, conforme tabela abaixo:

## JANEIRO

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORARIO
Jocemir Paiva dos Santos	Assistente Judiciário	01,06,07,13,14,20,21,27 e 28	08:00 ás 18:00h
Felipe Arza Garcia	Assistente Judiciário	01,06,07,13,14,20,21,27 e 28	08:00 ás 18:00h
José Fabiano Lima Gomes	Oficial de Justiça	01,06,07	08:00 ás 18:00h

**ART. 2º - DETERMINAR** que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

**ART. 3º** - Ficará de regime de sobreaviso o servidor **FELIPE ARZA GARCIA**, Assistente Judiciário, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte e na sua ausência o servidor JOCEMIR PAIVA DOS SANTOS nos seguintes telefones: 9963-8464 e 8111-2730 .

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento n.º 001/2005.

**ART. 5º** - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.  
Mucajá(RR), 29 de dezembro de 2006.

**LANA LEITÃO MARTINS**  
Juíza de Direito

---

## 2ª VARA CRIMINAL

---

### PORTARIA N° 016/2006 – GAB 2ª V. CRIMINAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

O MM. Juiz de Direito **PARIMA DIAS VERAS**, em Substituição Legal na 2ª Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 170 do Código de Processo Civil, c/c, artigo 3º, do Código de Processo Penal, etc. ....

**CONSIDERANDO** o grande volume de arquivos armazenados no computador da sala de audiência;

**CONSIDERANDO** que o disco rígido do computador não comporta o acréscimo de novos dados, ocasionando lentidão e transtornos na realização das audiências;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de se buscar o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional na realização da Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Os depoimentos tomados em audiência na 2ª Vara Criminal serão registrados por meio de filmagem e gravação através do sistema Windows Movier Maker.

**Art. 2º**. A degravação dos depoimentos será feita até as alegações finais, cabendo ao Escrivão certificar sua autenticidade e intimar as partes.

**Art. 3º**. As partes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da intimação, para, querendo, impugnar a degravação.

**§ 1º. Durante o prazo de impugnação o CD com a gravação das audiências permanecerá acostado aos autos, à disposição das partes.**

**§ 2º. Caso não haja impugnação ao termo de degravação, tomar-se-á como aceito e a gravação da audiência será deletada do computador, permanecendo apenas uma cópia salva em CD em Cartório, pelo prazo legal de arquivamento.**

**Art. 4º. Cópia desta Portaria será remetida à Presidência e a Corregedoria Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**

**Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2006.

*Parima Dias Veras*  
Juiz de Direito  
Respondendo pela 2ª Vara Criminal

---

## JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

---

**Portaria JIJ. GAB. n° 01/07**

**O Dr. Parima Dias Veras, MMº. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc...**

**CONSIDERANDO:** o período de férias do servidor ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA, Assistente Judiciário respondendo pela escrivanaria deste Juizado, no período de 08/01 a 14/01/2007;

**CONSIDERANDO: a necessidade do atuação do escrivão neste Juizado;**

**RESOLVE:** designar a servidora Neucy da Silva Ciricio – Assistente Judiciário, para que, sem prejuízos de suas funções, responda pela escrivanaria deste Juizado, do dia 08/01/07 a 14/01/07, em virtude do afastamento do titular.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

**Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2007****Parima Dias Veras**Juiz Substituto do Juizado da Infância  
e da Juventude da Comarca de Boa Vista**Portaria GAB. JIJ. N° 02/07**

**O Dr. Parima Dias Veras, MM.<sup>o</sup> Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc...**

**CONSIDERANDO:** o teor da Portaria nº 091/2006, baixada pelo Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça Des. José Pedro Fernandes, na qual é estabelecida a escala de plantão dos Juizes da Comarca de Boa Vista;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para auxiliar os trabalhos do Juiz signatário durante o plantão judicial, em regime de atendimento aberto no cartório deste Juizado nos dias 13 e 14.01.2007 (sábado e domingo), no horário das 08:00 às 18:00, os seguintes servidores:**

1. Francisco Jamiel Almeida Lira – **Assistente Judiciário**
2. Neucy da Silva Ciricio – **Escrivã Substituta**
3. Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos – **Assistente Judiciário**

**Art. 2º - Ficará em regime de sobreaviso (18:00 horas às 08:00 horas) do dia 08.01.2007 ao dia 15.01.2007, o servidor Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos – Assistente Judiciário.**

**Art. 3º Dê-se ciência aos Servidores.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**OBS:** Durante o plantão quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso o serviço poderá ser acionado através dos telefones 9971-5002 e 3621-2773, este último apenas sábado e domingo.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

**Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2007.**

**Parima Dias Veras**

Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude

**2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL****PORTRARIA N° 001/2007- JECCRIM** Boa Vista, 09/01/2007

O Doutor **ERICK LINHARES**, MM. Juiz Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o período de férias da escrivã deste Juizado e da necessidade imprescindível da presença de um escrivão para pleno funcionamento cartorário,

**RESOLVE:**

**I - Designar o servidora **MOISÉS TELES J. NETO**, matrícula nº3010257, Técnico Judiciário, para responder pela escrivania deste Juizado, pelo período em que a titular estiver afastada, no período de 06/01/2007 a 06/02/07.**

**II - Dê-se ciência aos servidores.**

**III - Publique-se.**

Boa Vista/RR, 06 de janeiro de 2007

**ERICK LINHARES**

Juiz de Direito

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR****SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **09 de janeiro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia 19/12/2006:

**PROCESSO N° 8 – CLASSE V**

**RESUMO : RECURSO CONTRA A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA**

**REQUERENTES: FRANCISCO FLAMARION PORTELA E PMDB**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA.**

**REQUERIDOS: FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO**

**RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI**

**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 02/01/2007:

**PROCESSO N° 9 – CLASSE V**

**RESUMO: RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA**

**REQUERENTES: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO, MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA**

**E ROMERO JUCA FILHO**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA**

**REQUERIDOS: FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI, JOSE ANCHIETA JUNIOR E OTTOMAR DE SOUZA PINTO**

**RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA**

**SEGREDO DE JUSTICA****PROCESSO N° 10 – CLASSE V**

**RESUMO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO**

**REQUERENTE: P. M. D. B.**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA**

**REQUERIDOS: N. R. C.**

**RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA**

**PROCESSO N° 11 – CLASSE V**

**RESUMO: RECURSO CONTRA A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA**

**REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA**

**REQUERIDO: NEUDO RIBEIRO CAMPOS**

**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

**PROCESSO N° 12 – CLASSE V**

**RESUMO: RECURSO CONTRA A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA**

**REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA**

**REQUERIDOS: JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA E MARCIO HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA**

**RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES**

**SEGREDO DE JUSTICA****PROCESSO N° 13 – CLASSE V**

**RESUMO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO**

**REQUERENTE: P. M. D. B., C. R. T. S. E R. J. F.**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA**

**REQUERIDOS: J. R. P. S. E M. H. J. P.**

**RELATORA: JUIZA DIZANETE MATIAS**

**SEGREDO DE JUSTICA**

PROCESSO N° 14 – CLASSE V

RESUMO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO

ELEITIVO

REQUERENTE: P. M. D. B., C. R. T. S., M. T. S. S. J. E R. J. F.

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E

FERNANDO LIMA

REQUERIDOS: F. M. M. C. E O. S. P.

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**SEGREDO DE JUSTICA**

PROCESSO N° 18 – CLASSE V

RESUMO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO

ELEITIVO

REQUERENTE: M. P. E.

REQUERIDO: O. S. P.

RELATORA: JUIZA DIZANETE MATIAS

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

O Excentíssimo Desembargador Almiro Padilha, Juiz deste Tribunal Regional Eleitoral:

**NOTIFICA** o Senhor Chhai Kwo Chheng, para, **no prazo de 03 (três) dias**, apresentar sua prestação de contas relativa a sua candidatura ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Verde – PV, em trâmite neste Tribunal nos autos do **Processo n° 383 – Classe XV**.

Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2007.

**JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**

PROCESSO N.º 522/2004

PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

JUIZ: Dra. MARIA APARECIDA CURY

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: GILBERTO FILHO ARAÚJO DOS SANTOS

REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL

**EDITAL N.º 005/06 São Luiz do Anauá/RR, 19 de dezembro de 2006.**

A Excentíssima Senhora **Dra. MARIA APARECIDA CURY, MM<sup>a</sup>**, Juíza da 4.<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

**INTIMA**

Pelo presente edital, o Senhor **GILBERTO FILHO ARAÚJO DOS SANTOS**, da respeitável sentença exarada nos autos do Processo de Prestação de Contas das Eleições Municipais de 2004, n.º 522/2004, que rejeitou as suas contas, julgando-as **REPROVADAS**.

E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas por esta Zona Eleitoral, determinou a Meritíssima Senhora Juíza, fosse afixado o presente edital no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de São Luiz do Anauá – RR, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_, Cláudio Roberto Valério, Chefe de Cartório, subscrevi.

**Dra. Maria Aparecida Cury**  
Juíza Eleitoral – 4.<sup>a</sup> ZE/RR

**EDITAIS****TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **VALDIR MACHADO e MARIA ELENA FREITAS DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 09 de julho de 1951, de profissão: pescador, residente Rua: Eclipse, nº 614, Bairro – Raiar do Sol, filho de **JOSUÉ DAVI MACHADO e de RAIMUNDA VIDAL DAVI**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 11 de março de 1957, de profissão: funcionária pública, residente Rua: Eclipse, nº 614, Bairro – Raiar do Sol, filha de **FLÁVIO ALFREDO DE SOUZA e de AMÉLIA FREITAS DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Janeiro de 2007.

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ ANTÔNIO AROUCHE ABREU e MARLENE GOMES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascido a 14 de janeiro de 1981, de profissão: agricultor, residente Vila União, Município do Cantá-RR, filho de **JOSÉ ABREU e de MARIA JULIETA AROUCHE ABREU**.

**ELA** é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 03 de abril de 1967, de profissão: agricultora, residente Vila União, Município de Cantá-RR, filha de \*\*\*\* e de **ESTER SOARES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 09 de Janeiro de 2007.

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JONAS DIOGO DA SILVA e AUXILIADORA DOS SANTOS OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Bom Jardim, Estado do Maranhão, nascido a 04 de maio de 1962, de profissão: funcionário público, residente Av: General Ataíde Teive, nº 1850, Bairro – Liberdade, filho de **MANOEL DIOGO DA SILVA e de DEUSUITA ROSA DA SILVA**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 15 de novembro de 1970, de profissão: funcionária pública, residente Av: General Ataíde Teive, nº 1850, Bairro – Liberdade, filha de **ANTÔNIO DE OLIVEIRA e de SELVITA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de dezembro de 2006.

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JOELSON DE PAULA LOPES BEZERRA e IRACELIA DE ASSIS BETISTA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, nascido a 23 de setembro de 1985, de profissão: autônomo, residente Rua: C – 54, Nº 779, Bairro: Equatorial, filho de **JOEL JOSÉ BEZERRA e de MARIA CLEONICE LOPES BEZERRA**.

**ELA** é natural de Timbiras, Estado do Maranhão, nascida a 15 de novembro de 1985, de profissão: do lar, Rua: C-52 N° 1062 Bairro: Alvorada, filha de **SILVÂNIO DE PAIVA BATISTA e de RAIMUNDA DE ASSIS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Janeiro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### **EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCISCO ELDER RÉGO CHAVES** e **TATIANE DE SOUZA MOREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, nascido a 09 de abril de 1983, de profissão: vendedor, residente Rua: Piaú, Nº 53, Bairro: Professor Aracélis Souto Maior, filho de **EDMUNDO BARBOSA CHAVES** e de **MARIA LUCIA DA SILVA RÉGO CHAVES**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 28 de setembro de 1988, de profissão: professora, Rua: Piau, Nº 53, Bairro: Professor Aracelis Souto Maior, filha de **MANOEL DE JESUS RIBEIRO MOREIRA** e de **ANA NERY RODRIGUES DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Janeiro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### **EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **SEBASTIÃO DIAS BARROZO** e **ILEUDA NASCIMENTO FERREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Bom Jardim, Estado do Maranhão, nascido a 20 de janeiro de 1965, de profissão: motorista, residente Rua: Horácio Mardel de Magalhães, Nº 2726, Bairro: Tancredo Neves, filho de \*\*\*\* e de **OLINDA DIAS BARROZO**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 01 de fevereiro de 1972, de profissão: funcionária pública, Rua: Horácio Mardel de Magalhães, Nº 2716, Bairro: Tancredo Neves, filha de **IRINEU FERREIRA DAS GRAÇAS** e de **EROTILDE NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Janeiro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### **EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **WESLEY SIQUEIRA DA COSTA** e **ÉRICA TERÇO PEREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Vila Guilherme, Estado de São Paulo, nascido a 08 de agosto de 1983, de profissão: militar, residente Rua: Itália, Nº 303, Bairro: Cauamé, filho de **ONEY JOSÉ DA COSTA** e de **SUELY SIQUEIRA DA COSTA**.

**ELA** é natural de Manaus, Estado de Amazonas, nascida a 24 de fevereiro de 1984, de profissão: do lar, Rua: Itália, Nº 303, Bairro: Cauamé, filha de **REGINALDO DA ROCHA PEREIRA** e de **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO TERÇO PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Janeiro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### **EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JOÃO PAULO PAIVA BEZERRA** e **NELCILENE TEIXEIRA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 13 de setembro de 1981, de profissão: servidor municipal, residente Rua: João Aprígio da Silva, Nº 52, Bairro: União, filho de \*\*\*\* e de **MARIA DE FÁTIMA PAIVABEZERRA**.

**ELA** é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascida a 27 de outubro de 1988, de profissão: estudante, Residente a Rua: Irlanda, Nº 408, Bairro: Cauamé, filha de \*\*\*\* e de **ANTÔNIA TEIXEIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Janeiro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### **EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **RONIE VON SOUSA** e **IRENILDA FEITOSA RODRIGUES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 09 de março de 1971, de profissão: autônomo, residente Av: 16, Nº 1552, Bairro: Caranã, filho de \*\*\*\* e de **MARIA DO CÉU SOUSA**.

**ELA** é natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 05 de dezembro de 1977, de profissão: do lar, Av: 16, Nº 1552, Bairro: Caranã, filha de **ALMIRO ALMEIDA RODRIGUES** e de **IRENE FEITOSA RODRIGUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Janeiro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### **Diário do Poder Júdiciário** **Provimento Nº 001/1992**

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Civico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



**Justiça Especial Volante  
JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vitimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:  
[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail: [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)**

**Acesse a intranet: <http://intranet/>**  
**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Assine o**

**DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**